

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO PE 020.2023	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
DECRETO Nº 46/2023-GAB/PREF - DE 20 DE SETEMBRO DE 2023	4
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023- CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	5
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	5
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLESOCIAL DO FUNDEB	6
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	6
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	8
PORTARIA Nº 25, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.	10
PORTARIA Nº 28, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023	19
DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023	23
DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	44
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023	44
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 034/2023	49
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 034/2023	49
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 121/2023	50
LEI Nº 848/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.	50
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 034/2023	50
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 034/2023	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	52
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023.	52
CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023	52
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021	52
TERMO DE ADESÃO Nº 009 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	52
DECRETO Nº 19 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	59
RESENHA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022 - SECAF	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	59
DECRETO Nº 043/2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UE SÃO JOSÉ	59
DECRETO Nº 048/2023. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO - UE SÃO BENTO	60
SEGUNDO TERMO ADITIVO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-DC/PMC	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	61
EDITAL Nº 02/2023/CMDCA	61
LEI MUNICIPAL Nº 25/2023.	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	62
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	62
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2023	62
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2023	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023	62
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023 - SECOM	63
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2023	63
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023-SECOM	63
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023	63
RETIFICAÇÃO/ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023	63

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	64
DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.	64
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	64
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	64
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	65
4ª (QUARTA) ATA ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023	65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 033/2023	67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 031/2023	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023. DISPENSA Nº 11/2023.	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	68
LEI 176/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.	68
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 065/2023	68
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO 023/2014	68
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO 042/2013	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	69
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023	69
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2017	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	70
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 526/2023	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 532/2023	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	70
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE025.001/2023	70
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE007.002/2023	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	71
DECRETO Nº 025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.	71
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP.	72
PORTARIA N. 074/2023 – GAB-PML	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	72
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- P.A Nº 046/2023-PMM, P.E Nº 048/2023,	72
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-P.A Nº 043/2023-PMM, P.E Nº 048/2023	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	73
DECRETO Nº 095, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.	73
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 146/2022.	74
EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2021.	74
RETIFICAÇÃO/ERRATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 151/2022.	74
RETIFICAÇÃO/ERRATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 152/2022.	74
RETIFICAÇÃO/ERRATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 153/2022.	74
RETIFICAÇÃO/ERRATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 154/2022.	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	75
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 373/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022	75
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 374/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	75
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	75
AVISO DE LICITAÇÃO	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	76
PORTARIA Nº 012/2023 - GRH	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	76
CONTRATO Nº 2023411/2023	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2023	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2023	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2023	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 289/2023	77
TERMO DE RATIFICAÇÃO	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	77
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2023 DO MUNICÍPIO DE PARNARAMA - MA	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023/SAAE	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023/SAAE	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2023/PMR	78
EDITAL 01/2023 - CONSEA - CONSELHO MUNICIPAL	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	79
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2021	79

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021	80
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2021	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	80
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	80
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	80
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	81
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	81
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	82
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023	82
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 181/2022 - CONCORRENCIA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	83
PORTARIA Nº 050, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 NOMEAR EQUIPE DO NEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	83
AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	83
DECRETO Nº. 063/2021, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	83
PORTARIA Nº 206/2023 - GABINETE DO PREFEITO	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	84
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023	84
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	84
DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023	84
DECRETO MUNICIPAL Nº 38, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023	86
DECRETO MUNICIPAL Nº 39, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023	87
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO Nº 59/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - CPL	88
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO Nº 60/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - CPL	88
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO Nº 61/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - CPL	88
PORTARIA N.º 142, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.	88
PORTARIA Nº. 143/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - GAB - PML	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	90
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	90
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 016/2023	90
TERMO DE ADESÃO	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	91
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2023.	91
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211141/2023.	91
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211142/2023.	91
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211143/2023.	91
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023	92
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3.025/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2023	92
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023.	92
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 2.023/2023.	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	93
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA AVALIAÇÃO ESCRITA SOBRE GESTÃO ESCOLAR	93
ERRATA AO RESULTADO APÓS RECURSO - SELETIVO GESTOR ESCOLAR	95
ERRATA AO RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO DA 1ª ETAPA - SELETIVO GESTOR ESCOLAR	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	99
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO Nº 17/2023	99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO PE 020.2023

PREGAO ELETRÔNICO N.º 020/2023. A Prefeitura Municipal de Água Doce, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário, sob a égide da Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, decreto 10.024/2019. Tendo por objeto a aquisição de veículo tipo VAN para a Rede de Assistência Social do município de Água Doce do Maranhão - MA, no dia 13 de dezembro de 2023, as 09h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.licitaaguadoce.com.br> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão - MA.

Demais informações pelo endereço eletrônico cpplp.aguadoce.ma@gmail.com. onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do portal da transparência deste órgão. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - Endereço: <https://www.licitaaguadoce.com.br>, Portal da transparência <https://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br/transparencia> e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL ou encaminhados no e-mail informado. Água Doce do Maranhão - MA, 28 de novembro de 2023. Antônio de Lima Santos - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: [cdd462bda5d67faea9835589b62724e5](https://www.gov.br/cplp/assinatura/cdd462bda5d67faea9835589b62724e5)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

DECRETO Nº 46/2023-GAB/PREF - DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 46/2023-GAB/PREF - DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

“CRIA A COMISSÃO PARA CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, NOMEIA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO ARAÚJO DE JESUS, Prefeito Municipal de Alcântara (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 557/2022, que cria em âmbito municipal o Programa de Regularização Fundiária de Alcântara, para execução de ações com vistas à confecção e acompanhamento de ações para regularização fundiária no território do município de Alcântara, o prefeito municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Regularização Fundiária Urbana no município de Alcântara, visando o atendimento dos seguintes objetivos e atribuições:

- I. Organizar e executar os procedimentos administrativos necessários para atendimento ao Programa de Regularização Fundiária;
- II. Atender aos objetivos gerais e específicos previstos na Lei municipal nº 557/2022;
- III. Orientar os legitimados e população em geral que buscam informações, bem como realizarem ações de cadastro, levantamentos de georreferenciamento, e outras ações jurídicas, urbanísticas, ambientais e administrativas necessárias;
- IV. Elaborar e acompanhar projetos para famílias participantes do Programa de Regularização Fundiária;
- V. Executar com auxílio técnico as ações necessárias ao atendimento do Acordo de Cooperação Técnica junto ao cartório, Tribunal de Justiça, Itermá, Inkra, SPU e outros entes.

Art. 2º Para compor a Comissão de Regularização Fundiária, do Município de Alcântara/MA, com a finalidade de conduzir os procedimentos administrativos, ficam nomeados os seguintes membros:

ORGÃO	NOME	ESPECIALIDADE/CARGO
Departamento de Cadastro e Cobrança de Tributos	José Ivaldo Ferreira Júnior	Assessor Técnico
Sec. de Municipal de Finanças e Tributos	Denize Serejo França	Auxiliar Administrativo
Sec. de Juventude, Esporte e Lazer	José Leandro Diniz dos Anjos Reis	Auxiliar Administrativo
Sec. de Meio Ambiente e Recursos Naturais	Maria do Carmo Vitória Pereira	Técnico Ambiental
Sec. de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	Vinicius Adriano Metz	Assessor Técnico/Arquiteto e Urbanista
Procuradoria Geral	Jônatas Fernando de Souza Ribeiro	Advogado/ Assessor Jurídico
Sec. de Assistência Social	Renata Cristina Souza Câmara	Assistente Social

ORD	NOMEAÇÃO	NOME
01	PRESIDENTE	Vinicius Adriano Metz
02	VICE. PRESIDENTE	José Ivaldo Ferreira Júnior
03	SECRETÁRIO(A)	Denize Serejo França
04	SECRETÁRIO(A)	José Leandro Diniz dos Anjos Reis
05	MEMBRO	Jônatas Fernando de Souza Ribeiro
06	MEMBRO	Maria do Carmo Vitória Pereira
07	MEMBRO	Renata Cristina Souza Câmara

Art. 2º Constituem atribuições dos Componentes da Comissão de Regularização Fundiária:

I -Ao Presidente:

- Presidir os trabalhos, instruindo os atos administrativos, atendendo prioritariamente as etapas necessárias para a regularização fundiária rural;
- Requisitar informações, abrir os processos, realizar despachos, solicitar informações a outros órgãos e demais atribuições necessárias para saneamento dos processos administrativos.

II -Ao Vice-Presidente:

- Substituir o Presidente nos atos quando necessário;
- Auxiliar nos trabalhos e levantamentos necessários para o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica.

III - Aos Secretários:

- Redigir as atas das reuniões e relatórios;
- Auxiliar no trâmite processual, produzindo os documentos necessários para atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica.

IV - Aos membros:

- Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Regularização Fundiária;
- Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos;
- Atender as demandas necessárias ao cumprimento do Programa de Regularização Fundiária.

V -Atribuições comuns a todos da Comissão:

- Emitir pareceres, despachos, outros atos administrativos, relatórios conclusivos e multidisciplinares a fim de subsidiar o saneamento do Processo Administrativo;
- Elaborar o Projeto de Regularização Fundiária- PRF e Certidão de Regularidade Fundiária;
- Realizar e participar dos Levantamentos Técnicos, Treinamentos e Capacitações;
- Assessorar aos Beneficiários do Programa para atendimento dos objetivos.
- Dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de execução dos trabalhos, podendo haver alteração dos componentes por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Compete ao Prefeito Municipal a assinatura do CRF e a Titulação de Propriedade dos Legitimados.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, (20/09/2023).

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 6431310771d1042a1922f1ac82f993a9

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023- CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 10 DE NOVEMBRO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3225 ISSN 2763-860X na pág. 5. **Onde se lê:** CATARINA JOSEFA RIBEIRO - CPF Nº 31.536.850-04. **LEIA-SE:** CATARINA JOSEFA RIBEIRO - CPF Nº 531.536.853-04.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 70e2b5842d09378d642d4bed9e5cf5bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para

conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para futura aquisição de combustíveis para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Axixá-MA. Abertura dia 12/12/2023, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.axixa.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail axixa.cpl de Contratação@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Adelino Fontoura, nº 84, centro, Axixá-MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Axixá/MA 28 de novembro de 2023. Josenilton Gomes Santos Junior, Secretário Municipal de Administração

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 96632d9c5123eb03e1f26b805c6ad075

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE

ACOMPANHAMENTO E CONTROLESOCIAL DO FUNDEB

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLESOCIAL DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB PARA O MANDATO DE 04 ANOS (2023/2026) EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E NA LEI MUNICIPAL 432, DE 27 DE ABRIL DE 2021. AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS ÀS 9H00MIN, NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA DA PAZ, S/N, NO BAIRRO CIDADE NOVA, NA CIDADE DE BACABEIRA, MARANHÃO ESTIVERAM REUNIDOS PARA A SOLENIDADE DE POSSE DOS NOVOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTESELEITOS/INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DA CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E ELEIÇÃO DOPRESIDENTE E VICE PRESIDENTE, MANDATO COM VIGÊNCIA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DEDOIS MIL E VINTE E SEIS, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 432, DE 27 DE ABRIL DE 2021. COMPARECERAM OS MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DOS SERVIDORES TÉCNICOSADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO CONSELHO TUTELAR, DAS ESCOLAS DO CAMPO E DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. A REUNIÃO TEVE INÍCIO COM A FALA DA SENHORA LUZIA PEREIRA NETATÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM CONSEQUINTE O SENHOR BENILSON DA SILVA COSTA TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RELATOU AOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTESEPRESENTES INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO REFERIDO CONSELHO. PROSSEGUINDO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO LUCINEIRERFERREIRA RODRIGUES ESTEVE COM A PALAVRA EM POSTEIOR INICIOUSE TODO O PROCESSO NORMATIVO SUPRACITADO. CONSOLIDOUSE O COMPROMETIMENTO DE ENVIO DE DOCUMENTOS E ORIENTAÇÃO SOBRE OS MESMO QUANTO A TUTELA DOS DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS E CÓPIAS. CONTINUOU A SENHORA LUZIA SOBRE O PROCESSO DE VOTAÇÃO, QUANTO AOS IMPEDIMENTOS REFERENTE A ELEIÇÃO E A FORMA A SER REALIZADA. APÓS FOI OPTADO PELOS MEMBROS A MODO DE VOTAÇÃO POR FORMA DE ACLAMAÇÃO. A SENHORA LUZIA PEREIRA NETA CONDUZIU O PROCESSO FRANQUEANDO A PALAVRA PARA OS CANDIDATOS, E POR LIVRE ESPONTÂNEA VONTADE APRESENTARAM-SE E PROPUSERAM-SE A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO: A SENHORA PAULA CANTANHEDE TAVARES SOUZA, REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLA PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ASSIM TAMBEM COMO A SENHORA ELEILDE DE FÁTIMA DESTERRO SANTOS, REPRESENTANTE DS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONJUNTAMENTE SE DISPONIBILIZOU. O SENHOR MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EXPÔS A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO DO CONSELHO, PARTICULARIDADES E O TRABALHO EM CONJUNTO. SEGUINDO A SENHORA ELEILDE DE FÁTIMA DESTERRO SANTOS QUE DESCORREU SOBRE A IMPORTÂNCIA DAS VERBAS VINDAS AO MUNICÍPIO COM DESTINO À EDUCAÇÃO, TAMBÉM TIVERAM A PALAVRA A SENHORA FRANCIONE SOUSA FERREIRA ALUDINDO SOBRE O INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO, O SENHOR JOELSON SILVA SENA SE COLOCOU QUANTO AS FUNÇÕES DO CONSELHO, A SENHORA ZÉLIA MOREIRA COLINS, REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS ACENTOU SOBRE A PARTICIPAÇÃO E ASSIDUIDADE DO CONSELHO. PROSSEGUINDO COM A VOTAÇÃO A SENHORA LUZIA PEREIRA NETA INICIOU CHAMANDO OS REPRESENTANTES TITULARES E NA AUSÊNCIA, FORAM CHAMADOS OS SUPLENTE PARA SUBMETEREM

SEUS VOTOS, FORAM CHAMADOS OS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO, OS REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, OS REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, OS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS- ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, OS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, OS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OS REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR, OS REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO E OS REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. O PROCESSO TEVE COMO RESULTADO: PAULA CANTANHEDE TAVARES SOUZA - OITO VOTOS ELEITA PRESIDENTE E ELEILDE DE FÁTIMA DESTERRO SANTOS - SEIS VOTOS ELEITA VICE PRESIDENTE. FOI DELIBERADA A PALAVRA E A SENHORA JULIA BENEDITA SILVA CASTRO FIGUEIRA ADUZINDO A IMPORTÂNCIA DO CONSELHO E SUA FUNÇÃO PARA A MELHORIA DO ENSINO DA REDE EDUCAÇÃO DE BACABEIRA. FOI CEDIDA A PALAVRA AO CONTROLADOR FERNANDO PINHEIRO COSTA, SEGUINDO O SENHOR MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIRIGIU ALGUMAS COLOCAÇÕES E CRÍTICAS CONSTRUTIVAS, O SENHOR WENDEL MARCEL CALVET ALMEIDA PRONUNCIOUSE ACERCADAS TRATATIVAS E RESOLUÇÕES DAS PROBLEMATICAS APRESENTADAS, FOI COLOCADO PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO LUCINEIRE FERREIRA RODRIGUES A INDICAÇÃO DE UM SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DO REFERIDO CONSELHO EM SUBSTITUIÇÃO AO SENHOR NÉLIO VIEGA DE SOUSA. ENCERRADA A REUNIÃO AS 11:11

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 95c8420a503da6dca1235ade0252f25c

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - 2023 - MUNICÍPIO DE BACABEIRA. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de COVID-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE BACABEIRA/MA. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16. Na mesma perspectiva, este Edital pretende contribuir para o fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura, que integra o Sistema Nacional de Cultura, e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil. Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BACABEIRA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023, torna público o presente edital para apresentação de projetos culturais que pleiteiam os recursos da Lei Paulo Gustavo - LPG, para análise e apreciação pela Comissão de Análise, a partir das normas estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, à disposição das pessoas interessadas. **1. OBJETO. 1.1.** O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais -

PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Bacabeira. **2. VALORES. 2.1. 2.1.** O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ **50.500,00** (cinquenta mil e quinhentos reais) , oriundos do artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022, divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste Edital. **2.2.** A despesa correrá à conta das Dotações Orçamentárias previstas sob os nºs 13.392.0023. 2040.0000 - Manutenção das Atividades Folclóricas, Culturais e Religiosas. **2.3.** Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no Anexo I, a Comissão de Análise poderá remanejar os saldos existentes para contemplar outras áreas, priorizando aquelas de maior demanda. **3. QUEM PODE SE INSCREVER. 3.1.** Pode se inscrever como proponente deste Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município pelo menos 1 (UM) ano, que comprove atuação artística através de portfólio e que esteja regularmente cadastrado no Mapeamento Cultural do município, disponível na sede da Secretaria de Cultura, localizada no endereço: **Av. Carolina nº 237 - Centro.** Parágrafo Único. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua. **3.2.** Em regra, o agente cultural pode ser: I - Pessoa Física (CPF) ou Microempreendedor Individual (MEI); II - Pessoa Jurídica do setor cultural com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.); III - Pessoa jurídica do setor cultural sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.); IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física (CPF). **3.3.** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição, promoção e execução do projeto. **3.4.** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo 8. **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER. 4.1.** Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que: I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e/ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e IV - Membros da Comissão de Análise de Projetos - CAP e Pareceristas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. **4.2.** O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura (Comuc) poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. **4.3.** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1. **4.4.** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1. **5. COTAS 5.1.** Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções: a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas e quilombolas. Parágrafo Único. A aferição da presença de 20% ou mais de participação de pessoas negras, indígenas ou quilombolas dentre os principais postos de execução técnica em cada projeto resultará em diferencial de pontuação em todas as categorias do Edital. 5.2. O

agente cultural que optar por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) indígenas ou quilombolas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. 5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas ou quilombolas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas com maior número de propostas aptas; 5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. 5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial deste Edital **ANEXO 5.** 5.8 O processo de identificação e aprovação para concorrer às vagas destinadas às cotas, ocorre no ato da inscrição, mediante a apresentação do **ANEXO 5.** 5.9. Para fins de verificação da declaração étnico-racial, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada. Consultar modelo **ANEXO 5.** **6. PRAZO PARA SE INSCREVER 6.1.** Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relacionada no item 7, entre os 01 a 17 de novembro de 2023, às 23:59h. **7. COMO SE INSCREVER 7.1.** O proponente deve acessar o link <https://forms.gle/vsb15i1JW5RFxMs19> que contém o formulário online de inscrição ou dirigir-se à sede da Secretaria de Cultura no endereço Av. Carolina nº 237 - Centro. **7.2.** O proponente deverá apresentar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição: a) Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho (projeto); b) Currículo ou portfólio do proponente; c) Documentos pessoais do proponente: CPF e RG (se Pessoa Física) ou CPF e RG do responsável legal mais CNPJ (se Pessoa Jurídica); d) Mini currículo; e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver; f) Outros documentos que o proponente julgar necessários ou relevantes para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. Parágrafo Único. Formulário e documentação incompletos implicarão automaticamente na desclassificação do projeto. **7.3.** O proponente é responsável pela apresentação dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. **7.4.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Secretaria de Cultura **7.5.** As inscrições deste edital são gratuitas. **7.6.** Os artistas poderão solicitar sua inscrição diretamente através do link: <https://forms.gle/gAhuLKHwmAog98nD8> ou presencialmente no endereço COLOCAR ENDEREÇO. **8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS APÓS APROVAÇÃO. A) PROPONENTE PESSOA FÍSICA** - I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais; II - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do Maranhão; IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, V - Dados da conta bancária específica para o projeto (qualquer conta) VI - Comprovação de residência o, por meio da apresentação de contas relativas ao domicílio, de meses anteriores, sendo uma de 12 meses, contando a partir da data do edital, e outra referente ao mês atual, que comprovem a moradia no Município há no mínimo 1 (um) ano. VII - Na falta de comprovante no nome concorrente, cabe contrato de locação com dados do locatário e locador com a declaração de residência assinada por ambos. **ANEXO 7 8.1.** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes à população nômade ou itinerante;

ou III - que se encontrem em situação de rua. **8.2 PROPONENTE PESSOA JURÍDICA** - I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no site da Receita Federal do Brasil. II - Ato constitutivo, representado pelo contrato social (no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos) ou pelo estatuto social (no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos). III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao1>. IV - Dados da conta bancária. V - Este edital acolhe a participação de pessoas jurídicas, residentes no município de Bacabeira, com o propósito de enriquecer a diversidade de participantes. Desde que atenda as exigências vigentes neste Edital em relação a comprovação de atuação referente ao período mínimo de 1 (um) ano de atuação. **10.3.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. **10.4.** Caso o proponente esteja em débito com o Município de Bacabeira e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. **11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS. 11.1.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos agentes culturais, assim como a prestação de informações a? Administração Pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. **11.2.** O grupo de trabalho do município de Bacabeira irá acompanhar todos os processos deste edital, como estabelecido na portaria do município. **11.4.** As análises seguirão os critérios do anexo 9. **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital e seus anexos, que ficarão à disposição no site da prefeitura municipal de Bacabeira; **12.2.** Demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: semelcbacabeira355@gmail.com. **12.3.** Os casos omissos porventura existentes serão decididos pela Secretaria de Cultura de Bacabeira. **12.4.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, resultarão na desclassificação do proponente. Da mesma forma, o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do proponente. **12.6.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta, informações e documentos enviados, bem como pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal. **12.7.** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais. **12.8.** A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). **12.9.** Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Bacabeira, através da Secretaria de Cultura o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso. **12.10.** Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASES	PRAZOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/11/2023
INSCRIÇÕES	27/11/2023 a 08/12/2023
ANÁLISE DE PROJETOS	08/12/2023 a 10/12/2023
RESULTADO DE PROJETOS APROVADOS	11/12/2023
RECURSOS	12/12/2023 a 13/12/2023
RESULTADO FINAL	15/11/2023
ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	18/12/2023 à 21/12/2023
EVENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO	22/12/2023
PAGAMENTO	27/12/2023

O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO – Prefeita de Bacabeira

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 4d8cd430099f713ab2a5db64e2a23cab

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL - 2023 - MUNICÍPIO DE BACABEIRA/MA.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de COVID-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE BACABEIRA/MA. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16. Na mesma perspectiva, este Edital pretende contribuir para o fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura, que integra o Sistema Nacional de Cultura, e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil. Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BACABEIRA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023, torna público o presente edital para apresentação de projetos culturais que pleiteiam os recursos da Lei Paulo Gustavo - LPG, para análise e apreciação pela Comissão de Análise, a partir das normas estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, à disposição das pessoas interessadas. **1. OBJETO** -

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Bacabeira. **2. VALORES** - **2.1.** O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 115.960,89 (cento e quinze novecentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), oriundos do artigo 6º da Lei Complementar nº 195/2022, divididos entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste Edital. **2.2.** A despesa correrá à conta das Dotações Orçamentárias previstas sob os nºs 13.392.0023. 2040.0000 - Manutenção das Atividades Folclóricas, Culturais e Religiosas. **2.3.** Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no Anexo I, a Comissão de Análise poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizem ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural. **3. QUEM PODE SE INSCREVER. 3.1.** Pode se inscrever como proponente deste Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município Bacabeira há pelo menos 1 (UM) ano, que comprove atuação artística através de portfólio e que esteja regularmente cadastrado no Mapeamento Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, disponível na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Localizada no endereço: Avenida Humberto de Campos, S/sº, Bacabeira - MA, Cep - 65 143 000

Parágrafo Único. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua. **3.2.** Em regra, o agente cultural pode ser: I - Pessoa Física (CPF) ou Microempreendedor Individual (MEI); II - Pessoa Jurídica do setor cultural com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.); III - Pessoa jurídica do setor cultural sem fins

lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.); IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física (CPF). **3.3.** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição, promoção e execução do projeto. **3.4.** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 2. **3.5.** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo exercer outra função como, por exemplo, a de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto, obedecendo ao limite de até 3 (três) funções. Parágrafo Único. No projeto é vedado o exercício de mais de 3 (três) funções pelo mesmo profissional, ainda que de forma gratuita. **3.6.** O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes. **3.7.** Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o último inscrito. **3.8.** Caso um mesmo proponente tenha mais de um projeto selecionado, ficará a critério do mesmo a definição do projeto a ser contemplado. **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER** **4.1.** Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que: I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e/ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e IV - Membros da Comissão de Análise de Projetos - CAP e Pareceristas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. **4.2.** O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura (Comuc) poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1. **4.3.** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1. **4.4.** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1. **5. COTAS** **5.1.** Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções: a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); b) no mínimo 10% das vagas para pessoas quilombolas. Parágrafo Único. A aferição da presença de 20% ou mais de participação de pessoas negras, indígenas ou quilombolas dentre os principais postos de execução técnica em cada projeto resultará em diferencial de pontuação em todas as categorias do Edital. **5.2.** O agente cultural que optar por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) indígenas ou quilombolas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. **5.3.** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas ou quilombolas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. **5.4.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. **5.5.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas com maior número de propostas aptas; **5.6.**

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. **5.7.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial deste Edital **ANEXO 5.** **5.8** O processo de identificação e aprovação para concorrer às vagas destinadas às cotas, ocorre no ato da inscrição, mediante a apresentação do **ANEXO 5.** **5.9.** Para fins de verificação da declaração étnico-racial, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada. Consultar modelo **ANEXO 5.** **6. PRAZO PARA SE INSCREVER** **6.1.** Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relacionada no item 7, entre os dias 17 a 23 de Outubro de 2023, às 17h00. **7. COMO SE INSCREVER** **7.1.** O proponente deve se dirigir à sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer localizada na Avenida Humberto de Campos, S/nº, Bacabeira-MA **7.2.** O proponente deverá apresentar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição: a) Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho (projeto); b) Currículo ou portfólio do proponente; c) Documentos pessoais do proponente: CPF e RG (se Pessoa Física) ou CPF e RG do responsável legal mais CNPJ (se Pessoa Jurídica); d) Mini currículo dos integrantes do projeto; e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver; f) Outros documentos que o proponente julgar necessários ou relevantes para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. Parágrafo Único. Formulário e documentação incompletos implicará automaticamente na desclassificação do projeto. **7.3.** O proponente é responsável pela apresentação dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. **7.4.** Cada proponente poderá concorrer neste Edital com no máximo 03 (três) projetos e poderá ser contemplado **com apenas 1 (um)**, a fim de garantir a melhor distribuição dos recursos. Parágrafo Único. Para efeito da contabilização acima, serão considerados também os projetos culturais apresentados simultaneamente por sócio ou dirigente responsável (como pessoa física) e pela empresa ou organização (como pessoa jurídica); igualmente serão considerados os projetos culturais apresentados simultaneamente pela pessoa física e por seu respectivo MEI. **7.5.** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses. **7.6.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; **7.7.** As inscrições deste edital são gratuitas. **7.8.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **7.9.** Os artistas poderão solicitar sua inscrição diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, com apoio do corpo técnico municipal; **7.10.** Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital. **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS** **8.1.** O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. **8.5.** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise de Projetos, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. **8.6.** Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8. **8.7.** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto no Anexo I. Serão desclassificados projetos cujos valores solicitados sejam superiores ao valor máximo determinado para cada projeto, conforme estabelecido no Anexo I do presente Edital. **9. CONTRAPARTIDA** **9.1.** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, pelo menos uma das seguintes medidas: a) Ações que fortaleçam a Economia da Cultura em Bacabeira; b) Sempre que possível, exibições públicas, com interação popular, gratuitas ou a

custos populares ou com cotas de gratuidade, em equipamentos municipais de cultura ou em equipamentos públicos do Município (tais como parques, escolas e outros), inclusive em regiões periféricas; c) Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas com distribuição gratuita de ingressos, em intervalos regulares; d) A realização de atividades destinadas prioritariamente a alunos e professores de escolas públicas ou universidades, bem como a profissionais de saúde e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita..

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a. PROPONENTE PESSOA FÍSICA I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais II - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do Maranhão; IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, V - Dados da conta bancária específica para o projeto. QUALQUER CONTA BANCARIA VI - Comprovação de residência em Bacabeira, por meio da apresentação de contas relativas ao domicílio, de meses anteriores, sendo uma de 12 meses, contando a partir da data do edital, e outra referente ao mês atual, que comprovem a moradia no Município há no mínimo 1 (um) ano. VII - Na falta de comprovante no nome concorrente, cabe contrato de locação com dados do locatário e locador com a declaração de residência assinada por ambos. **ANEXO 7 -**

10.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

10.2 PROPONENTE PESSOA JURÍDICA I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil II - Ato constitutivo, representado pelo contrato social (no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos) ou pelo estatuto social (no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos) III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao1> IV - Dados da conta bancária específica para o projeto V - Este edital acolhe a participação de pessoas jurídicas, independentemente de sua localização, com o propósito de enriquecer a diversidade de participantes. Desde que atenda as exigências vigentes neste Edital em relação a comprovação de atuação referente ao período mínimo de 1 (um) ano de atuação. **10.3.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. **10.4.** Caso o proponente esteja em débito com o Município de Bacabeira e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. **11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS** **11.1.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações a? Administração Pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo abaixo. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS = 12.1.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital e seus anexos, que ficarão à disposição no site da Secretaria Municipal de Cultura e redes sociais **12.2.** Demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: semelcbacabeira355@gmail.com. **12.3.** Não haverá retenção de impostos por parte do Poder Público no ato de repasse de recursos ao proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), devendo este ser responsabilizado pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, e que são de responsabilidade exclusiva do proponente. 12.4. Os casos omissos porventura existentes serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Bacabeira. 12.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, resultarão na desclassificação do proponente. Da mesma forma,

o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção. 12.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta, informações e documentos enviados, bem como pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital, isentando a Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal. 12.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

12.8. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

12.9. Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Bacabeira, através da Secretaria de Municipal de Cultura, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acess.

12.10. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASES	PRAZOS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	16/10/2023
INSCRIÇÕES	17/10/2023 a 21/10/2023
ANÁLISE DE PROJETOS	23/10/2023 a 25/10/2023
RESULTADO DE PROJETOS APROVADOS	26/10/2023
RECURSOS	27/10/2023 a 30/10/2023
RESULTADO FINAL	31/10/2023
EVENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO	01/11/2023
PAGAMENTO	03/11/2023

O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Bacabeira, MA, 16 de outubro. **CARLA FERNANDA DO REGO GONCALO - PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: c6332821a504eaf8a39ec12d53759ab2

PORTARIA Nº 25, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 25, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023. A Prefeita Municipal de Bacabeira, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e de suas competências, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº. 432, de 27 de abril de 2021, e disposições da Lei nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, **RESOLVE: Art. 1º** Nomear o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme composição abaixo: **Presidente:** Paula Cantanhede Tavares Souza. **Vice-Presidente:** Eleilde de Fátima Desterro Santos. **Art. 2º** O mandato do Presidente e do Vice-Presidente do conselho terá vigência até o dia 31/12/2026. **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.** Carla Fernanda do Rego Gonçalves - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 6eb604f73e8e28c51d64fd02cc8e041e

PORTARIA Nº 28, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Grupo de Trabalho com o objetivo de operacionalizar as disposições da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022. A Prefeitura Municipal de Bacabeira, no uso da atribuição que lhe confere, resolve: Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com o objetivo de

produzir documento técnico contendo proposta edital para a execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, bem como a curadoria, seleção e avaliação de projetos artísticos referentes a Lei Paulo Gustavo. Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes do poder público; I - ; Jayres de Jesus Sousa II - ; Ivanele Moraes Coelho III - ; Neyane Sousa dos Santos. § 1º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos. § 2º Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelo dirigente máximo da sec. de cultura. Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho: I - Propor ao Séc. da Cultura o Edital para a execução da Lei Complementar nº 195, de 2022; II - Propor o fluxo processual a ser adotado na unidade organizacional responsável pela operacionalização do plano de ação cadastrado na Transferegov, de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022; III - estabelecer cronograma de implantação dos procedimentos com vistas à operacionalização da execução prevista na Lei Complementar nº 195, de 2022; IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Bacabeira; V- Fiscalizar a execução dos recursos transferidos; VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Bacabeira; VII - Realizar a prestação de contas junto ao Governo Federal para o Município de Bacabeira; Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá, em caráter ordinário ou extraordinário, mediante

convocação prévia do coordenador, a qualquer tempo. § 1º O quórum de reunião do Grupo do Trabalho é de dois membros e o quórum de aprovação é de maioria simples. § 2º O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas e representantes da sec de cultura ou de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, com propósito de contribuir nas propostas para a adequada operacionalização da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022. Art. 5º Os documentos produzidos, concluídos e aprovados pelo Grupo de Trabalho, assim como o plano de trabalho, serão encaminhados ao séc de cultura para aprovação final. Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. Art. 7º O Grupo de Trabalho operará em caráter temporário e entregará a documentação proposta no art. 3º em até 120 dias, prazo de duração do GT, o qual terá início a partir da vigência desta Portaria. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 612c388cfda3b8b2b8fafb06d3027473

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57435/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 57435/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA-ME**, CNPJ 19.753.843/0001-97, estabelecida na AV padre Alcides Zanella quadra16 lote 02, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000, Fone/Fax 99/98172-7397, E-mail rgcomercio2708@gmail.com , neste ato representado pelo Sr(a) Raimundo Gomes Maia Neto, brasileiro(a), proprietário, portador do RG. 0230021742002-4 SSP/MA e CPF/MF nº 436.214.903-10, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa, para aquisição de bombons de chocolates, visando atender alunos das escolas e creches da rede de ensino infantil e fundamental do Município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 49/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 49/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 49/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

1	CAIXA DE BOMBOM, CHOCOLATES SORTIDOS, EMBALAGENS DE 250G, CONTENDO NO MÍNIMO 16 BOMBONS POR CAIXAS.	NESTLE	CX	5000	R\$ 12,80	R\$ 64.000,00
Valor total por extenso: (Sessenta e quatro mil reais)						R\$ 64.000,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará

quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 27 de novembro de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

R G DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA-ME

Raimundo Gomes Maia Neto

DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 835629fcf73c57ed7e7f1c4edee079f0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57247/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 57247/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DINO ALIMENTOS LTDA** CNPJ 49.839.092/0001-97, estabelecida na Rua José Simões Pedreira, Nº 280-A, Bairro Centro, Timon-MA, CEP: 65630-360, Fone: (86) 98858-9866, E-mail dino.alimentos@outlook.com, neste ato representado pelo Sr(a) Edson Dino Almeida Araújo, brasileiro(a) empresário, portador do RG. 3099540 SSP/PI e CPF/MF nº 055.242.863-90, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de cestas básicas e frangos, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e emprego**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 47/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 47/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 47/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
4	Frango congelado com 20 kg cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	SEARA	CX	870	R\$ 161,12	R\$ 140.174,40
Valor total por extenso: (Cento e quarenta mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)						R\$ 140.174,40

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº

006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 27 de novembro de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA**

DINO ALIMENTOS LTDA

Edson Dino Almeida Araújo

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4c9bb99b51c53563359487253511b717*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57247/2023**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 57247/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços

da empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, CNPJ 27.800.493/0001-09**, estabelecida na Rua/Av. Travessa Portugal, nº 34-A, Bairro Centro, na cidade de Balsas - Estado do Maranhão, CEP 65.800-000, Fone/Fax (99) 3541-5857, E-mail ortopop1@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Kleiton Silva dos Santos, brasileiro(a), portador do RG. 142667420009 SESP/MA e CPF/MF nº 646.842.023-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de cestas básicas e frangos, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e emprego**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 47/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 47/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 47/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
3	Frango congelado com 20 kg cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio.	MARINGÁ	CX	2630	R\$ 172,85	R\$ 454.595,50
Valor total por extenso: (Cento e quarenta mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)						R\$ 454.595,50

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro

de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 27 de novembro de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA

Kleitton Silva dos Santos
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5be946bb533742132836a5424aa5e626

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43837/2023.

NATUREZA: Recurso Administrativo

REFERÊNCIA: Chamamento Público nº 07/2023.

OBJETO: Seleção de agentes culturais das demais áreas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Balsas/MA.

RECORRENTES: REGINALDO SOUSA ARAÚJO, FERNANDO BRAYAN DO SAX e FELIPE COSTA DA SILVA.

ASSUNTO: Decisão sobre Recurso Administrativo.

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

A **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões recursais apontadas pelos recorrentes REGINALDO SOUSA ARAÚJO, FERNANDO BRAYAN DO SAX e FELIPE COSTA DA SILVA, bem como a Ata da Comissão de Seleção que, atendendo ao pedido dos recorrentes, procedeu com a reavaliação das notas dos recorrentes e ainda o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, tudo acostado aos autos do presente processo, DECIDO:

- a. **CONHECIMENTO** dos Recursos interpostos pelos Recorrentes REGINALDO SOUSA ARAÚJO, FERNANDO BRAYAN DO SAX e FELIPE COSTA DA SILVA e no mérito **DEFERIR EM PARTE**, tendo em vista que seus pedidos de reavaliação das notas foram atendidos pela Comissão de Seleção, tendo suas respectivas notas sofrido aumento, entretanto insuficiente para alcançar posição de classificação no chamamento 07/2023.
- a. Que seja dado prosseguimento aos procedimentos administrativos.
- a. Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se

Balsas (MA), 28 de Novembro de 2023.

Camila Ferreira Costa

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9eac4976cd629b1aee7f7af847be0d91

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43835/2023.

NATUREZA: Recurso Administrativo

REFERÊNCIA: Chamamento Público nº 08/2023.

OBJETO: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Balsas/MA.

RECORRENTES: CARLOS EDUARDO DE SOUSA SILVA, CPF nº 894.557.113-20; DONIZETE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 609.991.233-94; e WAGNER ALVES LEITE, CPF nº 862.184.924-00.

ASSUNTO: Decisão sobre Recurso Administrativo.

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

A **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões recursais apontadas pelos recorrentes CARLOS EDUARDO DE SOUSA SILVA, CPF nº 894.557.113-20; DONIZETE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 609.991.233-94; e WAGNER ALVES LEITE, CPF nº 862.184.924-00, e ainda a análise a parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, tudo acostado aos autos do presente processo, DECIDO:

- a. **CONHECIMENTO** das Razões Recursais interpostas pelos Recorrentes CARLOS EDUARDO DE SOUSA SILVA, CPF nº 894.557.113-20; DONIZETE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 609.991.233-94 e no mérito **NEGAR-LHES** provimento, permanecendo seus projetos indeferidos conforme avaliação e decisão da Comissão de Seleção.
- a. **NÃO CONHECIMENTO** das Razões Recursais interposta pelo recorrente WAGNER ALVES LEITE, CPF nº 862.184.924-00;
- a. Que seja dado prosseguimento aos procedimentos administrativos.

a. Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se

Balsas (MA), 28 de Novembro de 2023.

Camila Ferreira Costa
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento
e Gestão Tributária**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e6aa2e03ade6a6cf0084dd465632adb6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N.º 012/023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 012/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PROCESSO N.º 017/2023. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Na data **27/11/2023**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr Ramon Carvalho de Barros, portador do CPF nº 005.777.303-39, inscrito na Cédula de Identidade nº 0174217820018 SSP/MA, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada FORNECEDORA(S) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº 017/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de **Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, didático, pedagógico em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, conforme Termo de Referência**, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 012/2023 e seus anexos.

Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa **P H B SANTANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº **04.096.016/0001-09**, estabelecida à **Rua 1600, nº 07, Parque Aurora, São Luis - MA**. Por intermédio de seu representante legal a Srª. **PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA**, portadora da Carteira de Identidade nº 0392792 **SSP-MA** e CPF nº **411.660.353-87**.

Descrição itens registrados:

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	FECHADURA SIMPLES C/ TRINCO	UND	STAN	50	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
29	SEPARADOR P/PISO 3MM	PCT	WORKER	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
30	SEPARADOR P/PISO 5MM	PCT	WORKER	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
31	ASSENTO FOFINHO	UND	HERC	60	R\$ 70,76	R\$ 4.245,60
40	CADEADO 30MM	UND	PADO	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
41	CADEADO 35MM	UND	PADO	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
42	CADEADO 40MM	UND	STAN	50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
43	CAVADEIRA	UND	COLLINS	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00



44	CILINDRO PARA FECHADURA	UND	STAN	50	R\$ 18,65	R\$ 932,50
45	FIO NYLON CORTE 3,0MM REDONDO COM 375MTS	UND	GRILON	10	R\$ 445,00	R\$ 4.450,00
48	COLHER PARA PEDREIRO Nº 08	UND	COLLINS	10	R\$ 28,05	R\$ 280,50
52	ENXADA ESTREITA 2 1/2"	UND	COLLINS	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
62	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA	UND	GRILON	100	R\$ 20,85	R\$ 2.085,00
64	LUVA DE RASPA C/CURTO 7CM	PAR	ZANEL	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
65	LUVA DE RASPA C/LONG.15CM	PAR	ZANEL	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
73	SERROTE 60CM	UND	RAMADA	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
76	ADAPTADOR SOLDÁVEL 1 1/2	UND	KRONA	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
77	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGE 25MM	UND	KRONA	25	R\$ 16,50	R\$ 412,50
79	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGE 60MM	UND	KRONA	25	R\$ 35,89	R\$ 897,25
80	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGE 20MM	UND	KRONA	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
81	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG.20MM	UND	KRONA	25	R\$ 4,80	R\$ 120,00
82	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG.25MM	UND	KRONA	25	R\$ 10,50	R\$ 262,50
85	BUCHA ESPUD P/ VASO	UND	KRONA	25	R\$ 8,63	R\$ 215,75
86	BUCHA SOLD. 50MM	UND	KRONA	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
90	CANO ESG.50MM C/6M	UND	KRONA	50	R\$ 60,50	R\$ 3.025,00
91	CANO ESG.75MM C/6M	UND	KRONA	50	R\$ 68,50	R\$ 3.425,00
94	CANO SOLD.25MM C/6 M	UND	KRONA	50	R\$ 39,46	R\$ 1.973,00
95	CANO SOLD.32MM C/06 M	UND	KRONA	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
96	CANO SOLD.50MM B.6 METROS	UND	KRONA	50	R\$ 188,28	R\$ 9.414,00
97	CANO SOLD.75 C/6 M	UND	KRONA	25	R\$ 44,65	R\$ 1.116,25
100	MANGUEIRA PRETA 1"	M	WORKER	150	R\$ 5,10	R\$ 765,00
101	MANGUEIRA PRETA 1/2"	M	WORKER	150	R\$ 7,10	R\$ 1.065,00
103	MANGUEIRA SIFONADA 25MM	M	KRONA	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
104	MANGUEIRA SIFONADA 32MM	M	KRONA	150	R\$ 7,93	R\$ 1.189,50
105	TORNEIRA ESFERA MET.1/2	UND	LOTUS	25	R\$ 21,31	R\$ 532,75
106	TORNEIRA ESFERA MET.3/4	UND	LOTUS	25	R\$ 30,54	R\$ 763,50
108	TORNEIRA P/LAVATORIO BICA MOVEL	UND	OLIVEIRA	25	R\$ 45,09	R\$ 1.127,25



109	TORNEIRA P/PIA BICA MOVEL	UND	OLIVEIRA	25	R\$ 50,73	R\$ 1.268,25
111	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO 20MM	UND	HERC	25	R\$ 4,80	R\$ 120,00
112	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO 25MM	UND	HERC	25	R\$ 9,50	R\$ 237,50
113	TORNEIRAP/JARDIM 1/2 PRETA	UND	HERC	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
114	CAP ESGOTO 100MM	UND	KRONA	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
115	CAP ESGOTO 40MM	UND	KRONA	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
116	CAP ESGOTO 50MM	UND	KRONA	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
117	CAP ESGOTO 75MM	UND	KRONA	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
118	CAP SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	50	R\$ 1,69	R\$ 84,50
121	CAP SOLDÁVEL 60MM	UND	KRONA	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
122	CHUVEIRO COMUM	UND	HERC	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
123	COLA P/CANO 75G	UND	POLYTUBES	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00
124	CURVA DE ESGOTO 100MM CURTA	UND	KRONA	50	R\$ 27,02	R\$ 1.351,00
125	CURVA SOLD. DE 50MM CURTA	UND	KRONA	50	R\$ 16,82	R\$ 841,00
126	ENGATE FLEX. 40CM	UND	KRONA	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
127	ENGATE FLEX. 50CM	UND	KRONA	50	R\$ 12,30	R\$ 615,00
128	FITA VEDAROSCA 12MMX10M	UND	LIEGE	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
129	JOELHO ESG.40MM	UND	KRONA	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
130	JOELHO ESG.45° 150MM	UND	KRONA	25	R\$ 33,00	R\$ 825,00
131	JOELHO ESG.45° 40MM	UND	KRONA	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
132	JOELHO ESG.45° 50MM	UND	KRONA	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
133	JOELHO ESG.45° 75MM	UND	KRONA	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
134	JOELHO ESG.50MM	UND	KRONA	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
136	JOELHO ESG.NOR.100MM	UND	KRONA	50	R\$ 8,82	R\$ 441,00
137	JOELHO ESG.PRIM.75MM	UND	KRONA	50	R\$ 7,83	R\$ 391,50
138	JOELHO SOLD.20MM	UND	KRONA	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
139	JOELHO SOLD.25MM	UND	KRONA	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
140	JOELHO SOLD.32MM	UND	KRONA	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00
141	JOELHO SOLD.50MM	UND	KRONA	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
142	JOELHO SOLD.LR 20MM	UND	KRONA	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
143	JOELHO SOLD.LR 25X3/4	UND	KRONA	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
144	JOELHO SOLD.LR.25X1/2	UND	KRONA	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
145	LUVA ESGOTO 100MM	UND	KRONA	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
146	LUVA ESGOTO 150MM	UND	KRONA	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
147	LUVA ESGOTO 40MM	UND	KRONA	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
148	LUVA ESGOTO 50MM	UND	KRONA	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
149	LUVA ESGOTO 75MM	UND	KRONA	50	R\$ 8,02	R\$ 401,00
150	LUVA LL PVC DE 50MM	UND	KRONA	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
151	LUVA SOLD.20MM	UND	KRONA	50	R\$ 1,66	R\$ 83,00
152	LUVA SOLD.25MM	UND	KRONA	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00

153	PARAFUSO P/SANITÁRIO .C/BUCHA N.10	UND	TORALF	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
154	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 10	UND	CISER USAF	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
156	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 8	UND	CISER USAF	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
157	RALO SIF.100X100X40 QUADRADO	UND	KRONA	50	R\$ 18,63	R\$ 931,50
158	RALO SIF.100X100X50 QUADRADO	UND	KRONA	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
159	REDUÇÃO 100X75MM	UND	KRONA	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
160	REDUÇÃO 32 P/20	UND	KRONA	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
161	REDUÇÃO 50 X 20 MM	UND	KRONA	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
162	REDUÇÃO SOLD. 60X50MM	UND	KRONA	25	R\$ 12,30	R\$ 307,50
163	REGISTRO DE ESFERA DE 50MM	UND	KRONA	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
164	REGISTRO ESFERA DE 20 MM	UND	KRONA	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
165	REGISTRO ESFERA PVC SOLD.75MM	UND	KRONA	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
166	REGISTRO PRESSÃO SOLD.20MM	UND	HERC	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
167	REGISTRO PRESSÃO SOLD.25MM	UND	HERC	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
168	REGISTRO PVC 32MM(3/4)	UND	KRONA	50	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
169	REGISTRO PVC 50MM(3/4)	UND	KRONA	50	R\$ 42,26	R\$ 2.113,00
170	REGISTRO PVC 60MM	UND	KRONA	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
171	TE ESGOTO 100X100MM	UND	KRONA	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
172	TE ESGOTO 150X150MM	UND	KRONA	25	R\$ 31,03	R\$ 775,75
173	TE ESGOTO 40X40MM	UND	KRONA	25	R\$ 6,09	R\$ 152,25
175	TE ESGOTO 75X75MM	UND	KRONA	25	R\$ 11,27	R\$ 281,75
176	TE ESGOTO REDUÇÃO 100X50	UND	KRONA	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
178	TE SOLDAVEL /REDUÇÃO 50X25MM	UND	KRONA	25	R\$ 11,50	R\$ 287,50
179	TE SOLDAVEL /REDUÇÃO .25X20MM	UND	KRONA	25	R\$ 8,82	R\$ 220,50
180	TE SOLDAVEL 25MM	UND	KRONA	25	R\$ 3,35	R\$ 83,75
181	TE SOLDAVEL 32MM	UND	KRONA	25	R\$ 5,90	R\$ 147,50
182	TE SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
183	TE SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	25	R\$ 13,10	R\$ 327,50
184	TE SOLDAVEL C/ROSCA LR 25X1/2	UND	KRONA	25	R\$ 4,60	R\$ 115,00
186	TE SOLDAVEL20MM	UND	KRONA	25	R\$ 1,60	R\$ 40,00
187	VALVULA DE LAVATORIO PVC	UND	KRONA	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00

188	VALVULA DE PIA (COZINHA)	UND	LIEGE	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
189	FITA CREPE 19MMX50M	UND	ADERE	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
192	PINCEL 1 POL	UND	COMPEL	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
200	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6L	UND	VERBRAS	50	R\$ 106,00	R\$ 5.300,00
201	TINTA PARA MARCAÇÃO - AMARELA 3,6 L	UND	VERBRAS	30	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00
229	ARUELAS 1/2 POL	UND	CISER	800	R\$ 0,65	R\$ 520,00
232	BARRA ROSCADA 1/2" 1M	UND	VONDER	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
233	BARRA ROSCADA 3/8" 1M	UND	VONDER	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00
234	BARRA ROSCADA 5/16" 1M	UND	VONDER	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
235	CEGUETA BIMETAL (ALTA FLEXIBILIDADE)	UND	STARRE	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
243	PORCA SEX PARA BARRA ROSCADA 1/2 POL	UND	CISER	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
244	PORCA SEX PARA BARRA ROSCADA 3/8 POL	UND	CISER	400	R\$ 1,45	R\$ 580,00
245	PORCA SEX PARA BARRA ROSCADA 5/16 POL	UND	CISER	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
253	LIXAS Nº 100 COMUM	UND	NORTON	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
256	LIXAS Nº 120 PARA FERRO	UND	NORTON	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00
258	LIXAS Nº 160COMUM	UND	NORTON	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
259	LIXAS Nº 80 COMUM	UND	NORTON	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
260	LIXAS Nº 80 PARA FERRO	UND	NORTON	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
274	Alicate universal 1000W	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL (cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)						R\$ 127.792,60

Subcláusula segunda - dos preços registrados

a) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria-Geral de Justiça convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitasas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;

c) O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

d) Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEDITO LEITE/MA, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº012/2023 - Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar

acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA;

Subcláusula terceira - O prazo para entrega dos produtos/serviços objeto deste instrumento será de pronto atendimento a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

Subcláusula quarta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

Subcláusula sexta - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor.

Subcláusula sétima - O prazo de prestação dos serviços estabelecido, é improrrogável, sob pena de aplicação de sansão, os serviços deverão ser entregues em condições seguras de uso.

Subcláusula oitava - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Subcláusula nona - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços entregues.

Subcláusula décima - A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nos serviços registrados.

Subcláusula décima primeira - Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será obrigada prestar os serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

Subcláusula décima segunda - O prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Subcláusula décima terceira - Por ocasião da prestação, os serviços deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos;

Subcláusula sétima - O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

Subcláusula oitava - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

Subcláusula décima - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento do objeto será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

- a. **Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da beneficiária e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b. **Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do objeto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **imediatamente** contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, do serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Subcláusula quarta - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

Subcláusula quinta - O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do objeto com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Benedito Leite as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula sexta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

Subcláusula sétima - A BENEFICIÁRIA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos:

- a. Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Serviços;
- b. Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, inclusive multa de mora.

Subcláusula oitava - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

CLÁUSULA QUINTA

- SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

Subcláusula segunda - Em caso de recusa dos serviços será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela CONTRATADA no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da **Notificação**.

Subcláusula terceira - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

Subcláusula quarta - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

Subcláusula quinta - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Subcláusula primeira - A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os serviços irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos serviços, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:
 - A. Dar início aos serviços no prazo de cinco dias após o recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
 - B. Entregar os serviços no local indicado pela **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, situado em **Benedito Leite**, conforme identificação na ordem de fornecimento.
 - C. Substituir os serviços reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;
 - D. Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
 - E. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - F. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Municipal**;
 - G. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;
 - H. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;
 - I. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;
 - J. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - K. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
 - L. responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
 - M. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
 - N. designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
 - O. identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos serviços;
 - P. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - Q. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
 - R. arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
 - S. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os serviços;
 - T. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - U. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
 - V. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - W. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
 - X. manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - Y. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes .

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O **MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;

j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;
k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos, junto à **Fazenda Estadual**;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

Subcláusula segunda - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula terceira - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quarta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula quinta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sexta - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

Subcláusula sétima - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula segunda - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula primeira - Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preços a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA**, e integram a mesma, na condição de partícipes, os órgãos a seguir:

Nº DE ORDEM	
1.	Secretária Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta – Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Benedito Leite, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 012/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Propostas da Empresa classificada no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de - São Domingos do Azetão - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Benedito Leite/MA, 27 de novembro de 2023.
Pela Administração:

GERENCIADOR

Município de Benedito Leite-MA

Ramon Carvalho de Barros
Prefeito Municipal

Pela Fornecedora:

FORNECEDOR

P H B SANTANA COM. E SERV. LTDA,

PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA
RG Nº00392792-0 SSP/MA
CPF Nº 441.660.353-87
Proprietário

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: a57bd33e1bc9edd1fba423fd885c1514

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N.º 012/023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 012/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PROCESSO N.º 017/2023.
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**

Na data **27/11/2023**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr Ramon Carvalho de Barros, portador do CPF nº 005.777.303-39, inscrito na Cédula de Identidade nº 0174217820018 SSP/MA, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada FORNECEDORA(S) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº 017/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, didático, pedagógico em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, conforme Termo de Referência, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 012/2023 e seus anexos.

Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa **PERILA SILVA GALVÃO - ME**, CNPJ/MF Nº **17.327.022/0001-63**, estabelecida à **Rua Almir Benvindo, nº 445, Bairro Vaquejada, Uruçuí - PI**. Por intermédio de seu representante legal a Srª. **PERILA SILVA GALVÃO**, portadora da Carteira de Identidade nº **018869602001-5 SSP-PI** e CPF nº **048.196.333-25**.

Descrição itens registrados:

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARREMATE P/FORRO PVC BARRA C/ 6 METROS	UND	BELGO	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
2	DOBRADIÇA DE 3 1/2" POL	PAR	SILVANA	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
3	DOBRADIÇA DE 3" POL	PAR	SILVANA	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
4	DOBRADIÇA P/ CANCELA	UND	SILVANA	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
5	EMENDA P/FORRO BARRA 6M	UND	BELGO	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
7	FORRO PVC BARRA	M²	BELGO	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00

8	MANTA ADESIVA P/ TELHADO	M	SLKA	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
9	JANELA VENESIANA 1,00X1,00	UND	MEGA	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
10	JANELA VENESIANA 1,20X1,00	UND	MEGA	10	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00
11	JANELA VENESIANA 1,50X1,00	UND	MEGA	10	R\$ 428,00	R\$ 4.280,00
12	PORTA DE ALMOFADA MISTA 2,10X0,80	UND	CLM	10	R\$ 515,00	R\$ 5.150,00
13	PORTA MADEIRA DE LEI 0,9X2,1	UND	CLM	10	R\$ 413,00	R\$ 4.130,00
14	PORTA MADEIRA DE LEI 0,6X2,1	UND	CLM	10	R\$ 488,00	R\$ 4.880,00
15	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,60X2,10	UND	CLM	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
16	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,90X2,10	UND	CLM	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
17	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,80X2,10	UND	CLM	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
18	CAIBRO EM MADEIRA 3M	UND	CIYTPLAC	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
19	CAIBRO EM MADEIRA 4M	UND	CIYTPLAC	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
20	LINHA EM MADEIRA 3M	UND	CIYTPLAC	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
21	LINHA EM MADEIRA 4M	UND	CIYTPLAC	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
22	LINHA EM MADEIRA 5M	UND	CIYTPLAC	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
23	LINHA EM MADEIRA 6M	UND	CIYTPLAC	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
24	RIPA EM MADEIRA 6M	UND	CIYTPLAC	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
25	PISO CERÂMICA 35X35 PI IV	M ²	CEROL	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
26	PISO CERÂMICA 45X45 PI IV	M ²	CEROL	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
27	ARGAMASSA C/20KG	PCT	EXTRAMASSA	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
28	REJUNTE FLEXÍVEL 5KG	PCT	EXTRAMASSA	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
32	BACIA TURCA	UND	CILIT	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
33	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO	UND	TIGRE	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
34	SIFÃO CORUGADO BRANCO	UND	HERC	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
35	SIFÃO TRIPLO	UND	HERC	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
36	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	DECA	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
37	PIA DE PLASTICO PARA BANHEIRO	UND	ROCHA	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
38	PIA DE CIMENTO 1,50 METROS	UND	ROCHA	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
39	PIA DE MÁRMORE 1,20MTS (PEDRA TRABALHADA)	UND	ROCHA	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
46	BROXA P/PINTURA	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
49	COLHER PARA PEDREIRO Nº 10	UND	TRAMONTINA	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00

50	DESEMPENHADEIRA COM DENTE	UND	TRAMONTINA	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
51	DESEMPENHADEIRA LISA	UND	TRAMONTINA	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
53	ENXADA ESTREITA 2"	UND	TRAMONTINA	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
54	ENXADÃO 2"	UND	TRAMONTINA	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
55	ENXADECO C/ CABO	UND	TRAMONTINA	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
56	FACÃO Nº 18	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
57	FOICE	UND	TRAMONTINA	10	R\$ 52,00	R\$ 520,00
58	KIT DE PNEU C/CÂMARA P/ CARRO DE MÃO	UND	LEVORIM	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
59	LIMA CHATA	UND	K E F	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
60	LIMA P/ENXADA 8	UND	K E F	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
61	LIMATAO	UND	K E F	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
63	LUVA DE MALHA PIGMEN.4FIOS	PAR	VOLK	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
66	MARTELO 27 MM	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
67	PÁ DE BICO COM CABO Nº 08	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
68	PÁ LARGA	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
69	PICARETE COM CABO PONTA E PÁ	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
70	PRUMO DE CENTRO 700GR	UND	TRAMONTINA	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
71	RASTELO COM REGULAGEM	UND	TRAMONTINA	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
72	SERROTE 50CM	UND	TRAMONTINA	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
74	VASSOURÃO COM CABO 23 CM	UND	TRAMONTINA	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
75	ABRAÇADEIRA 1 1/2	UND	TIGRE	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
78	ADAPTADOR SOLDAVEL C/FLANGE 50MM	UND	KRONA	25	R\$ 32,05	R\$ 801,25
83	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO P/REG.60MM	UND	KRONA	25	R\$ 20,20	R\$ 505,00
84	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO	UND	TIGRE	25	R\$ 20,07	R\$ 501,75
87	CANO ESG.100MM C/6M	UND	KRONA	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
88	CANO ESG.150MM C/6M	UND	KRONA	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
89	CANO ESG.40MM C/6M	UND	KRONA	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
92	CANO SOLD. 60MM C/6M	UND	KRONA	50	R\$ 138,65	R\$ 6.932,50
93	CANO SOLD.20MM P/AGUA 6M	UND	KRONA	50	R\$ 27,34	R\$ 1.367,00



98	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	M	ARQUA	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50
99	MANGUEIRA PRETA 1 1/2"	M	PLASTMAR	150	R\$ 6,23	R\$ 934,50
102	MANGUEIRA PRETA 3/4"	M	PLASTMAR	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
107	TORNEIRA P/JARDIM 3/4 PRET.	UND	TIGRE	25	R\$ 10,91	R\$ 272,75
110	TORNEIRA P/TANQUE 1/2	UND	TIGRE	25	R\$ 45,11	R\$ 1.127,75
119	CAP SOLDAVEL 25MM	UND	KRONA	50	R\$ 2,43	R\$ 121,50
120	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	50	R\$ 8,59	R\$ 429,50
135	JOELHO ESG.C/VIS.100X50MM	UND	KRONA	50	R\$ 22,09	R\$ 1.104,50
155	PARAFUSOS COM BUCHA N.º 6	UND	TORALF	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
174	TE ESGOTO 50X50MM	UND	KRONA	25	R\$ 7,70	R\$ 192,50
177	TE ESGOTO REDUÇÃO 75X50MM	UND	KRONA	25	R\$ 14,67	R\$ 366,75
185	TE SOLDAVEL C/ROSCA LR 20	UND	KRONA	25	R\$ 3,33	R\$ 83,25
190	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L	UND	VERBRAS	80	R\$ 163,00	R\$ 13.040,00
191	MASSA CORRIDA PVA 18 L	UND	VERBRAS	80	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
193	PINCEL 2 POL	UND	TIGRE	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
194	PINCEL 3 POL	UND	TIGRE	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
195	ROLO C/LA CARNEIRO CONJ.	UND	TIGRE	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
196	ROLO C/LA POLI/CARN.CONJ.	UND	TIGRE	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
197	ROLO ESPUMA 5CM	UND	TIGRE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
198	SELADOR ACRÍLICO GL 18L	UND	VERBRAS	50	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
199	SOLVENTE PARA TINTA GL 5 L	UND	THINNER	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
202	TINTA PARA MARCAÇÃO - BRANCA 3,6 L	UND	RURAL	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
203	TINTA PVA 18 L	UND	RURAL	80	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
204	TINTA ACRILICA 18 L	UND	VERBRAS	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
205	VEDALIT 3,6 L	UND	VEDACIT	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
206	VERNIZ EXTRA RAPIDO GL 3,6L	UND	VERBRAS	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
207	XADREZ 500G	UND	XADREZ	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
208	VEDA ANEL	UND	CIIBRA	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
209	VEDA CALHA 275G ALUMINIO	UND	CIIBRA	25	R\$ 30,50	R\$ 762,50
210	AREIA GROSSA LAVADA	M³	BAZIN	200	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
211	AREIA FINA	M³	BAZIN	200	R\$ 77,60	R\$ 15.520,00
212	BRITA 0	M³	MINA	100	R\$ 318,04	R\$ 31.804,00
213	BRITA 01	M³	MINA	100	R\$ 299,08	R\$ 29.908,00
214	CAL COMUM 20KG	UND	SUPER CAL	500	R\$ 58,94	R\$ 29.470,00
215	CIMENTO SACO 50 KG	UND	MIZU	1420	R\$ 55,64	R\$ 79.008,80



216	CAPOTE EM AMIANTO	UND	ETERNIT	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
217	TELHA BRASILIT 4MM2,44X0,50M	UND	ETERNIT	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
218	TELHA COLONIAL	MILHEIRO	MAFRENSE	10	R\$ 1.083,43	R\$ 10.834,30
219	TELHA PLAN	MILHEIRO	MAFRENSE	10	R\$ 1.120,35	R\$ 11.203,50
220	TIJOLOS 6 FUROS (PRIMEIRA QUALIDADE)	MILHEIRO	GUIMARÃES	25	R\$ 838,93	R\$ 20.973,25
221	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 1.000 LT	UND	TIGRE	3	R\$ 470,00	R\$ 1.410,00
222	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 1.500 LT	UND	TIGRE	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
223	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 2.000 LT	UND	TIGRE	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
224	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 3.000LT	UND	TIGRE	3	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
225	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 5.000LT	UND	TIGRE	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
226	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 500 LT	UND	TIGRE	5	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
227	BOMBA ANAUGER 800	UND	ANAUGER	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
228	BOMBA ANAUGER 900	UND	ANAUGER	15	R\$ 950,00	R\$ 14.250,00
230	ARUELAS 3/8 POL	UND	GERDAL	800	R\$ 1,15	R\$ 920,00
231	ARUELAS 5/16 POL	UND	GERDAL	800	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00
236	COLUNA 3/8 C/06 M	UND	GERDAL	50	R\$ 192,10	R\$ 9.605,00
237	COLUNA 5/16(8MM) C/06M	UND	GERDAL	50	R\$ 193,17	R\$ 9.658,50
238	FERRO 1/2 POL.(12,50MM) C/12M	UND	GERDAL	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
239	FERRO 1/4 (CA50 6,30MM) C/12M	UND	GERDAL	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
240	FERRO 3/8 (CA50 10,00MM) C/12M	UND	GERDAL	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
241	FERRO 4/2 (CA60 4,20) C/12M	UND	GERDAL	50	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00
242	FERRO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M	UND	GERDAL	50	R\$ 55,23	R\$ 2.761,50
246	TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M	UND	GERDAL	50	R\$ 54,47	R\$ 2.723,50
247	CHAPA DE COMPESADO DE 10MM	UND	CIT PLAC	50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
248	CHAPA DE COMPESADO DE 12MM	UND	CIT PLAC	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
249	CHAPA DE COMPESADO DE 15MM	UND	CIT PLAC	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
250	CHAPA DE COMPESADO DE 4MM	UND	CIT PLAC	50	R\$ 132,36	R\$ 6.618,00
251	CHAPA DE COMPESADO DE 6MM	UND	CIT PLAC	50	R\$ 185,25	R\$ 9.262,50



252	COLA BRANCA PARA MADEIRA 1 L	UND	CASCOLA	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
254	LIXAS Nº 100 PARA FERRO	UND	NORTAN	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00
255	LIXAS Nº 120 COMUM	UND	NORTAN	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
257	LIXAS Nº 160 PARA FERRO	UND	NORTAN	150	R\$ 2,70	R\$ 405,00
261	PREGO 10X10	KG	GERDAU	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
262	PREGO 12X12	KG	GERDAU	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
263	PREGO 15X15	KG	GERDAU	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
264	PREGO 16X18	KG	GERDAU	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
265	PREGO 17X21 PARA RIPA	KG	GERDAU	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
266	PREGO 17X27	KG	GERDAU	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
267	PREGO 18X27	KG	GERDAU	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
268	PREGO 19X36 PARA CAIBRO	KG	GERDAU	25	R\$ 31,00	R\$ 775,00
269	PREGO 26X72	KG	GERDAU	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
270	PREGO 20X30	KG	GERDAU	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00
271	PREGO S/CABEÇA 12X12	KG	GERDAU	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
272	Alça prefomada dist. Cabo #04 AWG	UND	GERDAU	20	R\$ 9,30	R\$ 186,00
273	Alça prefomada dist. Cabo #10 AWG	UND	GERDAU	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
275	Alicate volte Amperes	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
276	Arruela quadrada 38 x 38 mm	UND	GERDAU	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
277	Bolsa de lona p/ ferramentas fundo emborrachado	UND	TRAMONTINA	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
278	Bolsa para ferramentas fechada 300x150x.	UND	TRAMONTINA	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
Valor total (seiscentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)						R\$ 694.187,35

Subcláusula segunda - dos preços registrados

a) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria-Geral de Justiça convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitasas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;

c) O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

d) Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEDITO LEITE/MA, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº012/2023 - Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar



acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA;

Subcláusula terceira - O prazo para entrega dos produtos/serviços objeto deste instrumento será de pronto atendimento a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

Subcláusula quarta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

Subcláusula sexta - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor.

Subcláusula sétima - O prazo de prestação dos serviços estabelecido, é improrrogável, sob pena de aplicação de sansão, os serviços deverão ser entregues em condições seguras de uso.

Subcláusula oitava - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Subcláusula nona - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços entregues.

Subcláusula décima - A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nos serviços registrados.

Subcláusula décima primeira - Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será obrigada prestar os serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

Subcláusula décima segunda - O prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Subcláusula décima terceira - Por ocasião da prestação, os serviços deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos;

Subcláusula sétima - O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

Subcláusula oitava - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

Subcláusula décima - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento do objeto será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

- a. **Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da beneficiária e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b. **Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do objeto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **imediatamente** contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, do serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

Subcláusula quarta - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

Subcláusula quinta - O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do objeto com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Benedito Leite as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula sexta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

Subcláusula sétima - A BENEFICIÁRIA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos:

- a. Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Serviços;
- b. Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, inclusive multa de mora.

Subcláusula oitava - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

CLÁUSULA QUINTA

- SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

Subcláusula segunda - Em caso de recusa dos serviços será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela CONTRATADA no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da **Notificação**.

Subcláusula terceira - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

Subcláusula quarta - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

Subcláusula quinta - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Subcláusula primeira - A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os serviços irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos serviços, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:
 - A. Dar início aos serviços no prazo de cinco dias após o recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
 - B. Entregar os serviços no local indicado pela **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, situado em **Benedito Leite**, conforme identificação na ordem de fornecimento.
 - C. Substituir os serviços reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;
 - D. Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
 - E. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - F. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Municipal**;
 - G. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;
 - H. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;
 - I. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;
 - J. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - K. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
 - L. responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
 - M. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
 - N. designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
 - O. identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos serviços;
 - P. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - Q. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
 - R. arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
 - S. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os serviços;
 - T. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - U. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
 - V. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - W. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
 - X. manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - Y. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes .

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O **MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;

j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;
k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos, junto à **Fazenda Estadual**;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

Subcláusula segunda - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula terceira - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quarta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula quinta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sexta - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

Subcláusula sétima - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula segunda - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula primeira - Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preços a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA**, e integram a mesma, na condição de partícipes, os órgãos a seguir:

Nº DE ORDEM	
1.	Secretária Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta – Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Benedito Leite, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 012/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Propostas da Empresa classificada no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de - São Domingos do Azetão - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Benedito Leite/MA, 27 de novembro de 2023.
Pela Administração:

GERENCIADOR

Município de Benedito Leite-MA

Ramon Carvalho de Barros
Prefeito Municipal

Pela Fornecedora:

FORNECEDOR

PERILA SILVA GALVÃO - ME

PERILA SILVA GALVÃO
RG Nº01886902001-5 SSP/MA /
CPF Nº 048.196.333.25
Proprietária

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 0180a2efca59a008f38d6b018c62092d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00039/2023 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social, a Sr. FLÁVIO DE SOUSA CHAVES, portador da Cédula de Identidade nº 000084157797-8 e do CPF nº 797.458.223-53, RESOLVE, registrar os preços da empresa R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.934.476/0001-84, sediada na Rua Miguel Paraibano, nº 520, Centro - Mata Roma/MA, CEP: 65510-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Mario Ricardo Souza dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 30887622006-7 SSP-MA e do CPF nº 043.512.213-48, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços especializados de iluminação sob a forma de confecção, montagem, instalação (Fase I), manutenção, desmontagem e remoção (Fase II) de elementos decorativos diversos que compõem a Decoração Natalina 2023 do Município de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social;

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 35.934.476/0001-84					
NATAL DA PAZ 2023					
Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Valor Total
1	ELEMENTO NATALINO TIPO: ÁRVORE NATALINA, MEDINDO 10.0 MT DE ALTURA, DIÂMETRO DE 3.60, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBO METALON 20X30, COM ACABAMENTO EM PINTURA ANTI-FERRUGEM VERDE, INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO LUMINOSA COM ESTRUTURA EM VERGALHÃO 3/8 COM PINTURA ANTIFERRUGEM E ILUMINADA COM MANGUEIRAS LED, EM FORMATO SEXTAVADO. ESTRELA 3D CONSTRUÍDA EM METALON 20X20 COM ACABAMENTO EM PINTURA ACRÍLICA BRANCA, ILUMINADA COM MANGUEIRAS LED MEDINDO 2,00X2,00X2,00M.	1	Unid	R\$39.500,00	R\$39.500,00
2	ELEMENTO NATALINO TIPO: PALAVRA "BOAS FESTAS, MEDINDO 16.00X1.60X0.50M. CONSTRUÍDO EM VERGALHÃO COM ACABAMENTO EM PINTURA ANTI-FERRUGEM COM ILUMINAÇÃO EM PISCA-PISCA E MANGUEIRA LED.	4	Unid	R\$780,00	R\$3.120,00
3	ELEMENTO NATALINO TIPO: PORTAL 2024, MEDINDO 6.00 X 3.00 X 0.80M. CONSTRUÍDO EM VERGALHÃO COM ACABAMENTO EM PINTURA ANTI- FERRUGEM COM ILUMINAÇÃO EM PISCA-PISCA E MANGUEIRA LED	8	Unid	R\$600,00	R\$4.800,00
4	ELEMENTO NATALINO TIPO: PÓRTICO FORMATO BOLA DE NATAL, MEDINDO 3.00 X 3.00 X 0.30M. CONSTRUÍDO EM TUBO METALON COM ACABAMENTO EM PINTURA ANTI-FERRUGEM COM ILUMINAÇÃO EM PISCA-PISCA E MANGUEIRA LED	5	Unid	R\$380,00	R\$1.900,00
5	ELEMENTO NATALINO TIPO: TÚNEL ESTRELA MEDINDO 4.0 X 4.0 X 10.0, CONSTRUÍDO EM TUBO METALON 20X20, COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA BRANCA.DECORAÇÃO DAS EXTREMIDADES DE ENTRADA E SAÍDAS COM ESTRELAS CONSTRUÍDAS EM TUBO METALON 20X20 COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA BRANCA, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE MANGUEIRAS LED NAS CORES AZUL E PISCA-PISCA BRANCO QUENTE.	5	Unid	R\$2.000,00	R\$10.000,00
6	ELEMENTO NATALINO TIPO: BANCO ESTRELA, MEDINDO 2.50X2.50X 0,50, CONSTRUÍDO COM TUBO METALON 30X30, ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA BRANCA, COM ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE CORDÕES E MANGUEIRAS LED DE CORES DIVERSAS, COM ASSENTO EM MADEIRA TEKA RESINADA.	10	Unid	R\$310,00	R\$3.100,00
7	ELEMENTO NATALINO TIPO: BALÃO DECORATIVO MEDINDO 3.0 X1.0 X1.0, CONSTRUÍDO COM TUBO METALON 20X20, VERGALÃO DE AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA BRANCA, ILUMINADO COM MANGUEIRAS LED, CESTO COM FECHAMENTO EM MADEIRA TEKA RESINADA.	25	Unid	R\$195,00	R\$4.875,00
8	ELEMENTO NATALINO TIPO: ESTRELA 3D, MEDINDO 1.50 X 1.50 X 0.30, CONSTRUÍDA COM TUBO METALON 20X20 COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR BRANCA, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE CORDÕES E MANGUEIRA LED DE CORES DIVERSAS.	50	Unid	R\$110,00	R\$5.500,00



9	ELEMENTO NATALINO TIPO: ESTRELA 3D, MEDINDO 1.00 X 1.00 X 0.30, CONSTRUÍDA COM TUBO METALON 20X20 COM ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR BRANCA, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE CORDÕES E MANGUEIRA LED DE CORES DIVERSAS.	50	Unid	R\$105,00	R\$5.250,00
10	ELEMENTO NATALINO TIPO: BANCO FORMATO BOLA DE NATAL, MEDINDO 2,50 X 2,00 X 0,55M, CONSTRUÍDO EM TUBO METALON 30 X 30 COM ACABAMENTO EM PINTURA, ASSENTO RIPADO EM TEKA NATURAL RESINADA, BACK DROP EM VERGALHÃO PINTADO, ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRAS LED.	50	Unid	R\$65,00	R\$3.250,00
11	ELEMENTO NATALINO TIPO: ARVORE DE NATAL FORMATO DE TRIANGULO DE 01 FACE, MEDINDO 2.5 MT DE ALTURA, COM ESTRELA NA PONTA, CONFECCIONADO EM FERRAGEM, REVESTIDA EM MANGUEIRA LUMINOSA DE FIOS BRANCO QUENTE.	25	Unid	R\$78,00	R\$1.950,00
12	SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÕES ELETRICAS DE ELEMENTOS NATALINOS.	100	Diária	R\$70,00	R\$7.000,00
13	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E INSTALAÇÕES ELETRICAS DE ELEMENTOS NATALINOS.	100	Diária	R\$70,00	R\$7.000,00
14	ELEMENTO NATALINO TIPO: FORMATO FLOCO DE NEVE MEDINDO 2,00 X 2,00M, CONSTRUÍDA EM METALON 20X20 COM ACABAMENTO EM PINTURA ANTI-FERRUGEM E ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE MANGUEIRAS DE LED EM 2 FACES, FIXADAS COM ABRAÇADEIRAS DE PLÁSTICO AUTO REGULÁVEIS PARA INSTALAÇÃO EM POSTES COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE CINTAS DE FERRO GALVANIZADO.	50	Unid	R\$80,00	R\$4.000,00
15	ELEMENTO NATALINO TIPO: BANCO FORMATO BOLA DE NATAL, MEDINDO 2,50 X 2,00 X 0,55M, CONSTRUÍDO EM TUBO METALON 30 X 30 COM ACABAMENTO EM PINTURA, ASSENTO RIPADO EM TEKA NATURAL RESINADA, BACK DROP EM VERGALHÃO PINTADO, ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRAS LED.	50	Unid	R\$65,00	R\$3.250,00
16	ELEMENTO NATALINO: LAÇO DE NATAL MEDINDO 16.00 X 3.50, COM ACABAMENTO EM VELUDO VERMELHO E MANGUEIRA LUMINOSA EM COR FRIA	1	Unid	R\$3.465,00	R\$3.465,00
17	ELEMENTO NATALINO: CASA DO PAPEI NOEL EM MADEIRA E FORMAS DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20 MM, MEDINDO 6.00 X 6.00 COM ACABAMENTO EM TINTA VERMELHA E BRANCA, COM DETALHES EM MANGUEIRA LUMINOSA E PISCA-PISCA NAS CORES FRIAS.	1	Unid	R\$24.850,00	R\$24.850,00
18	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO E RETIRADA DE CONJUNTO COM 100 LEDS AZUIS FIO CRISTAL AZUL, MEDINDO CERCA DE 8MM DE COMPRIMENTO NA EXTENSÃO DO FIO COM OS LEDS E 0,20M DE FIO ATÉ OS CONECTORES (0,10M EM CADA PONTA). TERMINAL COM PINOS MACHO E FÊMEA DE ROSCA, PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 04 CONJUNTOS. A MEDIDA TOTAL DO CONJUNTO É DE APROXIMADAMENTE 8,20M. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM ² . PRODUTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. NÃO ACOMPANHA PLUG, APENAS ROSCA DE INTERLIGAÇÃO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 5W	180	Unid	R\$55,00	R\$9.900,00
19	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO E RETIRADA DE CONJUNTO COM 100 LEDS BRANCOS FIO VERDE, MEDINDO CERCA DE 8M DE COMPRIMENTO NA EXTENSÃO DO FIO COM OS LEDS E 0,20M DE FIO ATÉ OS CONECTORES (0,10M EM CADA PONTA). TERMINAL COM PINOS MACHO E FÊMEA DE ROSCA, PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 04 CONJUNTOS. A MEDIDA TOTAL DO CONJUNTO É DE APROXIMADAMENTE 8,20M. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM ² . PRODUTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. NÃO ACOMPANHA PLUG, APENAS ROSCA DE INTERLIGAÇÃO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 5W.	180	Unid	R\$56,00	R\$10.080,00



20	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO E RETIRADA DE CONJUNTO COM 100 LEDS BRANCO MORNO, FIO TRANSPARENTE, MEDINDO CERCA DE 8MM DE COMPRIMENTO NA EXTENSÃO DO FIO COM OS LEDS E 0,20M DE FIO ATÉ OS CONECTORES (0,10M EM CADA PONTA). TERMINAL COM PINOS MACHO E FÊMEA DE ROSCA, PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 04 CONJUNTOS. A MEDIDA TOTAL DO CONJUNTO É DE APROXIMADAMENTE 8,20M. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM ² . PRODUTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. NÃO ACOMPANHA PLUG, APENAS ROSCA DE INTERLIGAÇÃO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 5W.	100	Unid	R\$54,00	R\$5.400,00
TOTAL GERAL					R\$158.190,00

* R\$158.190,00(cento e cinquenta e oito mil e cento e noventa reais)

5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da



equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração

reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico [SRP nº.034/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 28 de novembro de 2023.

FLÁVIO DE SOUSA CHAVES
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social
CONTRATANTE

R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 35.934.476/0001-84
CONTRATADA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 2b0fa7da74d60fe0a91defe1fb859ed9

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 034/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 034/2023, Processo Administrativo nº 00039/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços especializados de iluminação sob a forma de confecção, montagem, instalação (Fase I), manutenção, desmontagem e remoção (Fase II) de elementos decorativos diversos que compõem a Decoração Natalina 2023 do Município de Brejo/MA

Nicolas Mendes de Lima na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Adjudicado
R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA - 35.934.476/0001-84	158.190,00

Brejo/MA, 27 de Novembro de 2023.

Pregoeiro(a): Nicolas Mendes de Lima

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 2871e4dd4f9b751b8953d571cb01d044

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 034/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 034/2023, Processo Administrativo nº 00039/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços especializados de iluminação sob a forma de confecção, montagem, instalação (Fase I), manutenção, desmontagem e remoção (Fase II) de elementos decorativos diversos que compõem a Decoração Natalina 2023 do Município de Brejo/MA

FLÁVIO DE SOUSA CHAVES na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Homologado
R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA - 35.934.476/0001-84	158.190,00

Brejo/MA, 27 de Novembro de 2023.

Autoridade Competente: FLÁVIO DE SOUSA CHAVES

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA

Código identificador: 2e6fb2d3b5614905a09e9112cfa94961

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 121/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 121/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023. CONTRATADA: J. B. F. TRANSPORTE COLETIVOS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 07.175.717/0001-13, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para prestar os serviços de transporte escolar nas zonas rurais e urbanas, destinado ao atendimento dos alunos da rede pública de ensino do município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$1.385.714,00(um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SEMED/FUNDEB - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 28 de novembro de 2023. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 51f57563a37212027701b54b0b68e534

LEI Nº 848/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Lei nº 848/2023, de 10 de outubro de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a Investimentos para a administração pública municipal e que as despesas sejam classificadas como despesas de capital, para Construção de parque solar com sistema de minigeração fotovoltaica, conforme legislação vigente, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. No caso de os recursos do município não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecidas no caput.

§ 2º. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 153º aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Brejo/MA, 10 de outubro de 2023.

Certifico que nesta data publiquei esta Lei de nº 848/2023, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: d2666a9c203b4c522c442b9973442149

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 034/2023

Processo licitatório PE SRP 034/2023

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 034/2023 - que versa sobre o Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços especializados de iluminação sob a forma de confecção, montagem, instalação (Fase I), manutenção, desmontagem e remoção (Fase II) de elementos decorativos diversos que compõem a Decoração Natalina 2023 do Município de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00039/2023 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **034/2023**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os

demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2. DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços especializados de iluminação sob a forma de confecção, montagem, instalação (Fase I), manutenção, desmontagem e remoção (Fase II) de elementos decorativos diversos que compõem a Decoração Natalina 2023 do Município de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão – Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõem os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exaustão do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 034/2023 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 27 de novembro de 2023.

Huan Pedro Sousa Feitosa

OAB/MA 22.024

Assessor Jurídico

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: ebefcaf42495f9fc98c67cd2903dd5cf*

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 034/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 034/2023, que

tem como objeto o Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços especializados de iluminação sob a forma de confecção, montagem, instalação (Fase I), manutenção, desmontagem e remoção (Fase II) de elementos decorativos diversos que compõem a Decoração Natalina 2023 do Município de Brejo/MA. Foi adjudicado em 27/11/2023 e Homologado em 27/11/2023, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 35.934.476/0001-84, pelo valor de R\$158.190,00(cento e cinquenta e oito mil e cento e noventa reais).

Brejo-MA, 27 de novembro de 2023.

Nicolas Mendes de Lima
Pregoeiro Municipal

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: ab0f6a0b1988580f646e8756cbb873e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. CONTRATADA: empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 23.050.531/0001-94. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGITIMO COM BRASÃO DA REPUBLICA, PARA USO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 08 de novembro de 2023; Valor R\$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02 e pelo Representante da CONTRATADA: Sr. JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS, portador do CPF nº 991.726.905-34. Buriti (MA), 08 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 8c4a36406d1c763adce6f093aad5dc58

CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT CARTEIRA TRADICIONAL EM COURO LEGITIMO COM BRASÃO DA REPUBLICA, PARA USO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto de Licitações, determinando para que se proceda com a publicação do devido extrato.

Buriti-MA, 08 de novembro de 2023.

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino
Presidente da Câmara Municipal de Buriti/MA

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: f356a2d7c4a1d1e928af35c481c5a296

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021, REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2021/PP/006/2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/MA
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.269.220/0001-01. Objeto do presente termo de aditivo: O 5º Termo aditivo de contrato tem por objeto aditar a vigência expressa na Cláusula Terceira do Contrato Inicial, em 06 (seis) meses. Data da Assinatura: 25 de novembro de 2023. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso, Representante da Contratada: JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE CPF nº 007.116.663- 77. Buriti (MA), 25 de novembro de 2023. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 702d9c23f7adff8c55503bebcf8527ae

TERMO DE ADESÃO Nº 009 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 009 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA, Ata de Registro de Preços nº 040/2023 do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 023/2023-SRP - Vigência da Ata: 12(doze) meses a contar da assinatura. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de CHAPADINHA - MA - Empresa Beneficiária: AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 01.163.981/0001-50. Especificação do Objeto Registrado: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INJETAVEIS HOSPITALARES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA/MA. Valor Total Estimado da Adesão: R\$ 3.635.605,59 (Tres milhões seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Buriti - MA, 28 de novembro de 2023.

Carlos Mailson Barbosa Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 246801229e41bcfabf9e6ee658257d40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

DECRETO Nº 19 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 19 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA AS LEIS MUNICIPAIS N.º 224/2015 E N.º 307/2023, COM ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, DISPONDO SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o 73, VI, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam estabelecidas, por este Decreto, as atribuições dos cargos de provimento efetivo dispostos nas Leis Municipais n.º 224/2015 e Lei n.º 307/2023, podendo ser complementadas através de atos normativos do Prefeito.

Art. 2º. As atribuições dos cargos de provimento efetivo estão dispostas no ANEXO I do presente Decreto Municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Cajapió (MA), 23 de novembro de 2023.

Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 23 de novembro de 2023.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat.333-1

ANEXO DO DECRETO Nº 19/2023 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Advogado	-Elaborar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades do serviço jurídico da Administração Pública municipal; Representar judicialmente ou extrajudicialmente o município e dos entes autárquicos e fundacionais; Gestão e cobrança da dívida ativa; Fiscalização e controle interno da legalidade dos atos da Administração; Assessoramento jurídico do Poder Executivo e dos entes autárquicos e fundacionais; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.
Agente Administrativo	-Analisar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; Atender ao público em geral, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos da Prefeitura; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa, entre outras; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais .
Agente Comunitário de Saúde - ACS	-Realizar atividades, junto à população, de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão dos gestores da Secretaria Municipal de Saúde; Realizar atividades, dentro da sua área de atuação, de utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, tendo como foco as atividades educativas em saúde, em domicílios e coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais e ou por determinação administrativa.



Agente de Endemias	-Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
Assistente Social	-Realizar atividades de nível superior, privativas de graduados em Serviço Social, dotadas de complexidade, a fim de fornecer atendimento na área de atuação, podendo contribuir nas políticas públicas de Assistência Social, Educação e/ou Saúde, de acordo com a necessidade do Município; Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública municipal; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública municipal; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Executar outras tarefas correlatas.
Auxiliar de Professor	-Auxiliar com as atividades diárias; faz correções de atividades e provas, organiza brinquedos e demais itens das classes; preparação de materiais e recursos necessários para os educadores desenvolverem suas atividades; acompanhar a criança até o banheiro, refeitório, transporte escolar, etc. Faz mediação entre conflitos de crianças; auxilia o pedagógico para que os alunos desenvolvam suas atividades; promove a organização e manutenção do ambiente de sala de aula. Dá suporte para demais solicitações vinda dos professores e educadores. No caso da Educação Infantil, auxilia as crianças a desenvolverem autonomia. Ajudando-os com tarefas como: higiene básica, dar refeições e aplicar atividades estimulantes; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.
AOSD/Auxiliar Operacional de Serv. Diversos.	-Organizar e realizar as atividades de sua função de acordo com a instrução de trabalho e orientações da chefia imediata; Manter organizado o local de trabalho bem como guardar todo o material ao final do expediente; Seguir o cronograma de limpeza do setor; Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais; Zelar pelo espaço físico e equipamentos disponíveis no serviço; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.
Bibliotecário	- Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais e ou por determinação administrativa. Preparar e manter política que determinam o que é adicionado à coleção, incluindo base de dados online; escolher e negociar com os fornecedores que comercializam itens para a coleção da biblioteca; determinar quais materiais serão aceitos como doação e reconhece-los para efeitos de contabilidade; analisar como os usuários utilizam a coleção e demais serviços, determinar quais materiais obsoletos ou não utilizados devem ser removidos de uma coleção; descrever cada item da coleção em um registro de catalogação para que as pessoas possam encontrá-lo; manter os sistemas de computador; manter equipamentos de reprodução para todas as gravações de áudio e vídeo, incluindo formatos obsoletos para o conteúdo que não está disponível em formatos mais recentes; aprender a usar a nova tecnologia emergente, a fim de ser capaz de ensinar os usuários; responder as perguntas dos usuários, que podem ser fáceis de responder ou exigir considerável pesquisa; ajudar os leitores da ficção ou literatura, encontrar o que lê em seguida; emprestar materiais de outras bibliotecas para usuários que precisam de algo que a biblioteca não possui; Planejar e administrar aulas, seminários, concertos, grupos de leitura, noite de jogos e outros programas, reparar descções de cargos para as posições em aberto e contratar as pessoas certas; treinar e supervisionar os profissionais associados que trabalham da biblioteca; preparar orçamento a fim de alocar recursos para manter tudo funcionando; trabalhar dentro da comunidade escolar para promover a biblioteca e seus serviços; manter-se atualizado com a literatura de biblioteca a fim de acompanhar as constantes mudanças; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.
Cirurgião Dentista	-Realizar atividades de nível superior, privativas de graduados em Odontologia, dotadas de complexidade, a fim de fornecer suporte técnico às unidades e trabalho do Município; Participar de programas, campanhas, palestras ou eventos promovidos ou apoiados pela administração pública; Orientar, supervisionar e responder solidariamente pelas atividades delegadas ao pessoal auxiliar sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas de acordo com os programas de saúde bucal ou determinação Administrativa; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.



Contador	-Organizar, acompanhar e executar a contabilização de atos e fatos de natureza orçamentária, patrimonial e financeira; Planejar o sistema de registros e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais; Inspeccionar regularmente a escrituração contábil; Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas; Elaborar mapas, relatórios, demonstrativos e outros documentos, bem como controle e exposição de fatos contábeis; Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas; Elaborar mapas, relatórios, demonstrativos e outros documentos, bem como controle e exposição de atos e fatos contábeis; Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros, contábeis e patrimoniais; Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; Acompanhar, fornecer dados, apresentar sugestões para a formulação de planos e orçamentos anuais e plurianuais; Elaborar e assinar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; Corrigir e preparar dados financeiros, a fim de fornecer subsídios para a elaboração da proposta orçamentária; Elaborar cronograma financeiro de desembolso anual, bem como seus ajustamentos periódicos de acordo com a proposta orçamentária e disponibilidade financeira do tesouro; Analisar processos de prestação de contas em geral; Elaborar relatórios fiscais; Cumprir e fazer cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.
Digitador	-Digitar, registrar e transcrever dados e informações, elaborando documentos, operando computadores e impressoras; Auxiliar no serviço burocrático e manter a organização dos papéis; Zelar pelos equipamentos de trabalho; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.
Eletricista	-Planejar e executar serviços de manutenção e instalação elétrica em equipamentos e instalações prediais da Prefeitura, realizando ações preventivas e corretivas, instalando sistemas e componentes eletrônicos, bem como realizando medições e testes de funcionamento; Garantir a excelência do funcionamento dos equipamentos e da rede elétrica dos prédios municipais de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso; Elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.
Enfermeiro	- Coordenar e supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem, acompanhando de forma sistemática os demais elementos da equipe, para assegurar à clientela um atendimento de enfermagem adequado; Prestar assistência direta a clientela, utilizando a consulta de enfermagem, contribuindo para o controle de doenças transmissíveis, doenças crônico-degenerativas e atendendo integralmente a mulher e a criança em todas as fases de sua vida; Participar do planejamento de assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para implementação das ações integradas; Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto a comunidade, colaborando em assuntos específicos de enfermagem para promoção, proteção e recuperação da saúde da população; Coordenar, supervisionar e executar as atividades ambulatoriais integrando a equipe multi-profissional, participando de forma sistemática com os demais elementos da equipe promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o perfeito atendimento às necessidades da população; Participar das atividades de vigilância epidemiológica, notificando os casos suspeitos confirmados; Realizar estudos operacionais da área de enfermagem de saúde pública; Planejar, executar e elaborar programas de treinamento em serviço, objetivando maior eficiência e qualidade no desenvolvimento das ações; Fazer os devidos registros e anotações nas fichas ou prontuários dos pacientes referentes ao serviço de enfermagem; Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando os resultados; Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; Orientar, coordenar e ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; Coordenar as atividades de vacinação; Proceder registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário; Executar outras tarefas correlatas de acordo com determinação; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais e ou por determinação administrativa.
Farmacêutico /Bioquímico	-Realizar atividades de nível superior, privativas de graduados em Farmácia, dotadas de complexidade, a fim de fornecer atendimento na área de atuação; Realizar de exames e emissão de laudos técnicos pertinentes às análises clínicas; Supervisionar, orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Validar método de análise, produtos, processos e equipamentos; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando palestras para contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e/ ou reuniões com dirigentes das unidades da Prefeitura para fins de formulação e diretrizes, planos e programas concernentes ao Município; Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional de acordo com as exigências legais.
Fiscal Tributário	-Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; Analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.
Gari	-Limpeza pública, desde varrimento de ruas, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.



Médico	<p>-Realizar atividades de nível superior, privativas de graduados em Medicina, dotadas de complexidade, a fim de fornecer atendimento na área de atuação; Efetuar exames clínicos; diagnosticar e prescrever medicações; analisar e interpretar resultados laboratoriais e radiográficos; coordenar as atividades auxiliares e de serviços de saúde; Realizar atendimento médico, preventivo e/ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações, acompanhando a evolução e encaminhando a outros níveis de atenção à saúde, se necessário, aliando a atuação clínica à saúde coletiva, usuários de qualquer faixa etária, sexo ou fase do ciclo de vida, para problemas de qualquer sistema orgânico; participar de equipe multiprofissional no planejamento, programação, execução e avaliação de atividades da assistência, de educação, de promoção e prevenção à saúde; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; fazer notificação de doença transmissível ou não e de agravos, conforme normatizações sanitárias vigentes, contribuindo e participando, se necessário, da investigação epidemiológica e das medidas de controle; participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; elaborar avaliações periciais; participar de programas e eventos voltados à atualização profissional e ao aperfeiçoamento em sua área; realizar registros e análise das atividades desenvolvidas conforme padrões de informações preestabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajapió; realizar, sempre, o primeiro cuidado às urgências e emergências médicas, se necessário, encaminhar para outras unidades de saúde, conforme os fluxos locais, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento contínuo; desempenhar outras atividades correlatas de acordo o cargo e exigências legais.</p>
Monitor Escolar	<p>Garantir que não haja mal comportamento ou riscos à segurança durante o trajeto; Certificar-se de que todas as crianças estejam identificadas; Garantir que cada criança esteja segura, utilizando cinto de segurança; Assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada em qualquer momento durante a viagem; Acompanhar o embarque e desembarque individual de cada aluno; Levar e trazer os alunos da escola em segurança e de forma pontual. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.</p>
Motorista	<p>-Dirigir automóveis, caminhonetes, ambulâncias, transporte escolar, de passageiros e cargas; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o a manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.</p>
Motorista de Máquinas pesadas (Operador)	<p>-Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; -Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.</p>



Nutricionista	-Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos escolares através de avaliação antropométrica e nutricional; atender com elaboração de cardápio especial, avaliação nutricional e monitoramento dos alunos em condição de saúde específica com base em recomendações médicas e nutricionais, de acordo com a Lei nº 12.982/2014; Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e área pedagógica da escola para atividades com conteúdo de alimentação e nutrição; planejar e aplicar testes de aceitabilidade para avaliação da alimentação ofertada; atualizar custos dos cardápios com pesquisa de preços nas diversas regiões do estado; elaborar e adequar cardápios a partir de pesquisa de aceitabilidade e de acordo com custos/evolução do per capita e alterações nos parâmetros nutricionais estabelecidos; realizar visitas técnicas para supervisionar e orientar os processos de aquisição, estoque, produção e distribuição de alimentos nas escolas; supervisionar e orientar as atividades relacionadas à higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, Práticas para Alimentação Escolar, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela vigilância sanitária; realizar capacitações periódicas com todos os servidores envolvidos com as atividades do Programa de Alimentação Escolar; promover e participar de reuniões com diretores escolares, produtores rurais, e demais envolvidos, para assegurar e potencializar a aquisição de alimentos da agricultura familiar, conforme legislação vigente; apurar denúncias relacionadas ao programa; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.
Pedagogo	-Atuar no desenvolvimento de material pedagógico para a Educação Infantil. Isto compreende escrever livros didáticos e também desenvolver todo tipo de instrumentos, brinquedos e jogos que possam auxiliar na aprendizagem do aluno conforme solicitações dos professores por meio da direção da escola; fazer revisão de textos didáticos e orientar a organização dos conteúdos nos livros didáticos participar da organização das turmas e distribuição das aulas; elaborar o calendário escolar do planejamento de ensino e da elaboração do horário escolar, organizar e coordenar conselhos de classe; desenvolver e coordena projetos de educação básica; coordenar reuniões pedagógicas com os pais de alunos; coordenar reformas curriculares; acompanhar a qualidade de ensino; orientar professores e alunos; aplicar avaliações educacionais, implementar diretrizes curriculares, coordenar o planejamento e a aquisição de materiais didáticos. Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.
Professor de Educação Infantil (Pedagogia ou Magistério Superior)	-Elaborar o plano de aula a ser executado; ministrar aulas para alunos da educação infantil, de acordo com o planejamento previamente elaborado promovendo o processo de ensino aprendizagem. Aplicar e corrigir trabalhos. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola. Participar de reuniões pedagógicas no órgão Municipal de Ensino. Participar de reuniões de pais e mestres. Ajudar nas comemorações cívicas. Observar cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos. Proceder à avaliação do rendimento escolar. Atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos portadores de necessidades especiais. Participar de atividades escolares que envolva a comunidade. Elaborar relatórios, promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de aprendizagem, elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal. Participar de programas de avaliação escolar e institucional; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.
Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) - Licenciatura Plena em Pedagogia	-Elaborar o plano de aula a ser executado; ministrar aulas para alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), de acordo com o planejamento previamente elaborado promovendo o processo de ensino aprendizagem. Aplicar e corrigir trabalhos. Planejar a organização do ambiente escolar e do tempo da criança na escola. Participar de reuniões pedagógicas no órgão Municipal de Ensino. Participar de reuniões de pais e mestres. Ajudar nas comemorações cívicas. Observar cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos. Proceder a avaliação do rendimento escolar. Atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos portadores de necessidades especiais. Participar de atividades escolares que envolva a comunidade. Elaborar relatórios, promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de aprendizagem, elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal. Participar de programas de avaliação escolar e institucional; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.
Professor de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Licenciatura Plena em Matemática	-Planejar e ministrar o ensino dos anos finais do Ensino Fundamental, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes. Elaborar planos de ensino e planos de aula selecionando o assunto e determinando a metodologia. Selecionar e/ou confeccionar material didático a ser utilizado como suporte pedagógico. Orientar a classe na realização de trabalhos de pesquisa. Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo e etc, para promover a socialização e a formação dos alunos. Elaborar e aplicar testes, provas, e outros instrumentos de avaliação. Planejar e desenvolver estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento, atendendo as dificuldades individuais de aprendizagem. Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola. Participar de reuniões pedagógicas no Órgão Municipal de Ensino, discutindo os programas e métodos a serem adotados ou reformulados. Participar de programas de avaliação escolar, institucional. Participar de reuniões de pais e mestres e de atividades escolar que envolva a comunidade; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.
Professor de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Licenciatura Plena em História	-Planejar e ministrar o ensino dos anos finais do Ensino Fundamental, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes. Elaborar planos de ensino e planos de aula selecionando o assunto e determinando a metodologia. Selecionar e/ou confeccionar material didático a ser utilizado como suporte pedagógico. Orientar a classe na realização de trabalhos de pesquisa. Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo e etc, para promover a socialização e a formação dos alunos. Elaborar e aplicar testes, provas, e outros instrumentos de avaliação. Planejar e desenvolver estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento, atendendo as dificuldades individuais de aprendizagem. Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola. Participar de reuniões pedagógicas no Órgão Municipal de Ensino, discutindo os programas e métodos a serem adotados ou reformulados. Participar de programas de avaliação escolar, institucional. Participar de reuniões de pais e mestres e de atividades escolar que envolva a comunidade; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.



<p>Professor de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa</p>	<p>-Planejar e ministrar o ensino dos anos finais do Ensino Fundamental, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes. Elaborar planos de ensino e planos de aula selecionando o assunto e determinando a metodologia. Selecionar e/ou confeccionar material didático a ser utilizado como suporte pedagógico. Orientar a classe na realização de trabalhos de pesquisa. Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo e etc, para promover a socialização e a formação dos alunos. Elaborar e aplicar testes, provas, e outros instrumentos de avaliação. Planejar e desenvolver estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento, atendendo as dificuldades individuais de aprendizagem. Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola. Participar de reuniões pedagógicas no Órgão Municipal de Ensino, discutindo os programas e métodos a serem adotados ou reformulados. Participar de programas de avaliação escolar, institucional. Participar de reuniões de pais e mestres e de atividades escolar que envolva a comunidade; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.</p>
<p>Professor de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) - Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa</p>	<p>Planejar e ministrar o ensino dos anos finais do Ensino Fundamental, desenvolvendo os conteúdos curriculares pertinentes. Elaborar planos de ensino e planos de aula selecionando o assunto e determinando a metodologia. Selecionar e/ou confeccionar material didático a ser utilizado como suporte pedagógico. Orientar a classe na realização de trabalhos de pesquisa. Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo e etc, para promover a socialização e a formação dos alunos. Elaborar e aplicar testes, provas, e outros instrumentos de avaliação. Planejar e desenvolver estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento, atendendo as dificuldades individuais de aprendizagem. Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola. Participar de reuniões pedagógicas no Órgão Municipal de Ensino, discutindo os programas e métodos a serem adotados ou reformulados. Participar de programas de avaliação escolar, institucional. Participar de reuniões de pais e mestres e de atividades escolar que envolva a comunidade; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.</p>
<p>Psicólogo</p>	<p>-Realizar atividades de nível superior, privativas de graduados em Psicologia, dotadas de complexidade, a fim de fornecer atendimento na área de atuação, podendo contribuir nas políticas públicas de Assistência Social, Educação e ou Saúde, de acordo com a necessidade do Município; Atuar na importância da pesquisa, experimentação e observação do comportamento pelo método clínico; compreender o papel dos atores sociais na área de atuação; promover a interação social; avaliar resultados; colaborar nos programas de educação e saúde e/ou assistência, apresentando críticas sugestões que influenciem no desenvolvimento e transformação social; cumprir e fazer cumprir o regulamento, instruções, ordens e rotinas de serviço, em conformidade com as determinações do Conselho de Psicologia; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.</p>
<p>Psicopedagogo</p>	<p>I - Participar da elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais, onde atua; II.- Elaborar a programação das atividades da sua área de atuação, de comum acordo com as direções das Unidades Escolares Municipais, assegurando a articulação com as demais programações das Unidades Escolares Municipais principalmente, no seguinte: a) Observando, minuciosamente e tendo uma escuta atenta e sem preconceitos às necessidades dos alunos; b) Detectando a real problemática das Unidades Escolares Municipais, onde atua; c) Compreendendo o processo de aprendizagem humana, isto é, como os alunos aprendem; d) Identificando as possíveis defasagens no processo ensino-aprendizagem e o que fazer com os alunos que não aprendem, com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nas classes comuns; e) Considerando todas as variáveis e até uma possível disfunção orgânica dos alunos; f) Tendo conhecimento de como se dá o processo de aquisição da linguagem oral e escrita; g) Assumindo um caráter preventivo e assistencial nas Unidades Escolares Municipais e na comunidade educativa; h) Promovendo orientações metodológicas de acordo com as particularidades individuais do aluno; i) Realizando junto aos docentes um processo de orientação e de estudo dentro de sua área de atuação; j) Esclarecendo aos pais o desenvolvimento de seus filhos; k) Favorecendo apoio psico emocional a todos os envolvidos no processo educacional. III.- Prestar assistência técnico-pedagógica aos docentes, com respeito à sua área de atuação, visando assegurar a eficiência e a eficácia do desempenho dos mesmos, para a melhoria da qualidade do ensino; IV.- Orientar docentes, pais dos alunos e equipe das Unidades Escolares Municipais sobre os diversos tipos de problemas de aprendizagem e sua relação no comportamento social dos mesmos; V.- Auxiliar na compreensão do desenvolvimento infantil em diferentes situações, etapas e nas suas relações e implicações com a aprendizagem; VI.- Melhorar as relações de trabalho entre docentes, pais e comunidade; VII.- Fornece programas educacionais para manejo de classe, para desenvolvimento de habilidades dos alunos com déficit de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados nas classes comuns, criando assim, novas estratégias de ensino e de aprendizagem; VIII- Dar desenvolvimento ao processo de aconselhamento, junto aos alunos, abrangendo análise do comportamento e conduta dos mesmos, em cooperação com os docentes e as famílias; IX.- Preocupar-se com o melhor ajustamento dos alunos às Unidades Escolares Municipais e à sociedade, assistindo-os – e orientando-os; X.- Participar, quando necessário, das atividades coletivas, do trabalho pedagógico em atividades complementares e extraclasse, com a presença dos demais responsáveis; e, auxiliar nas atividades planejadas, referentes às horas de trabalho pedagógico individual, à distância e livre dos docentes, em função do Projeto Político – Pedagógico, das Unidades Escolares Municipais, onde atua; XI.- Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, conforme diretrizes fixadas pelos órgãos competentes; XII.- Solicitar encaminhamento de alunos a especialista, legalmente habilitados, quando necessário; principalmente, àqueles com maiores comprometimentos; que não possam ser resolvidos nas Unidades Escolares Municipais, no aspecto orgânico e emocional; - Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.</p>
<p>Técnico em Enfermagem</p>	<p>-Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos em nível de prevenção e assistência; Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.</p>



Químico	-Vistoriar, emitir relatórios, pareceres periciais e laudos técnicos, de áreas insalubres e de periculosidade; Supervisionar as condições de segurança relativas às instalações e equipamentos, com vistas a prevenir quanto aos riscos químicos e de evitar ou minimizar a poluição do ambiente de trabalho; Análise e controle de qualidade, desenvolvimento e otimização de processos; Identificação de contaminantes e agentes nocivos; Análise de água, tratamento de efluentes e controle de poluentes; Acompanhar os processos da aquisição e expedição de produtos químicos e de equipamentos, cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos de poluição ou contaminação do ambiente de trabalho; Executar as Análises químicas de poluentes do Ar, Água, solo e do tóxico original e seus metabólitos; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.
Veterinário	-Controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde; Executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como saúde do trabalhador; Facilitar a ação colaborativa entre os profissionais, visando à integralidade da prevenção e vigilância de doenças, na atenção primária; Fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano; Participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos e tóxicos; A colaboração na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho; O controle e a fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde; A fiscalização e a inspeção de alimentos, água e bebidas para consumo humano; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.
Vigia	-Exercer a vigilância dos prédios públicos percorrendo e inspecionando suas dependências, para evitar incêndio, roubos, a preservação da integridade dos bens patrimoniais do Município de Cajari; Executar outras tarefas correlatas de acordo com as exigências legais.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: ae9928aad0db36769d3094e5044072d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

RESENHA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022 - SECAF

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022 – SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI – MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) E A EMPRESA TEIXEIRA & AMARANTE ADVOGADOS ASSOCIADOS. O prazo de execução contratual e prestação dos serviços ficam prorrogados em mais 12 (doze) meses, estabelecendo como data de início o dia 05/10/2023 e a data de término da vigência em 04/10/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 121 0004 2013 0000 - Planejamento e Acompanhamento das Ações do Governo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços De Consultoria. BASE LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: JIMENA COELHO DE SOUZA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. P/ CONTRATADA: HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA. CAJARI (MA), 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: c1b6e268d8a8a1e4e31ae4678f43ae9f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

DECRETO Nº 043/2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UE SÃO JOSÉ

DECRETO Nº 043 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carolina – Estado do Maranhão, Dr. Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando a necessidade de acesso integral à educação, tal como preceitua o art. 208, I, §1º e §2º combinados com artigo 211, §2º da Constituição da República;

Considerando, o aumento exponencial na demanda da rede pública municipal de ensino fundamental;

Considerando, que a necessidade de regularização de imóveis pertencentes ao patrimônio municipal;

Considerando, a necessidade, por razões de ordem logística e estratégica, tendo-se em vista o aumento significativo da demanda e a necessidade de obras para ampliação do educandário já referido;

Considerando o projeto básico do termo de convênio nº 22531.

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, para destinação específica e especial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

I – Parte do terreno rural, consistente em uma gleba denominada “São José I” com a área total de 151,50,00 hectares, na data “Para Sempre” de propriedade de Espólio de Sebastião Soares da Mota, brasileiro, agropecuarista, inscrito(a) no CPF sob nº 017.106.053.-91, e sua esposa Rita Lucena da Mota, com as seguintes descrições perimetrais:

Partindo do ponto P1 de coordenadas UTM (0267102.11 E, 9184213.20 S), localizado na propriedade de Sebastião Soares da Mota, defronte a Via Pública, segue o azimute 166º41’42” por uma distância de 62,10 m até atingir o ponto P2 de coordenadas UTM(0267087.82 E, 9184273.63 S), deste ponto segue o azimute 263º3’55” por uma distância de 74,70 m até atingir o ponto P3 de coordenadas UTM (0267161.97 E, 9184282.67 S), deste ponto segue o azimute 353º53’19” por uma distância de 61,75 m até atingir o ponto P4 de coordenadas UTM (0267169.62 E, 9184221.39 S),localizado defronte a Via Pública, deste ponto segue o azimute 83º4’41” por uma distância de 68,00 m até atingir o ponto inicial P1 de coordenadas UTM (0267102.11 E, 9184213.20 S). Deste modo consolida-se a poligonal referente a área da U.E. São José. O perímetro constado é de 266,55 metros e a área compreendida no perímetro descrito é de 4.404,66 metros quadrados.

Art.2º. A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este Decreto se dará



por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea “m” sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão a ampliação de educandário.

Art.3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I - O Município de Carolina/MA, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através do Laudo de Avaliação Administrativa.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, podendo ainda, os expropriados abrirem mão do recebimento do valor em favor da Fazenda Pública Municipal, de acordo com os termos do acordo administrativo, que deverá ser realizado através de escritura pública de desapropriação amigável no Tabelionato de Notas local.

III - O Município de Carolina/MA arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários à viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Carolina/MA.

Art.4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Carolina/MA

0210.123610019.1063.000 - Construção Ampliação e Melhoria de Unidade de Ensino

4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 28 dias de novembro de 2023.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Erivelton Teixeira Neves

Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: acb52607f6129f1be9bee284420c1454*

DECRETO Nº 048/2023. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO - UE SÃO BENTO

DECRETO Nº 048 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, Dr. Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “g”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando a necessidade de acesso integral à educação, tal como preceitua o art. 208, I, §1º e §2º combinados com artigo 211, §2º da Constituição da República;

Considerando, o aumento exponencial na demanda da rede pública municipal de ensino fundamental;

Considerando, que a necessidade de regularização de imóveis pertencentes ao patrimônio municipal;

Considerando, a necessidade, por razões de ordem logística e estratégica, tendo-se em vista o aumento significativo da demanda e a necessidade de obras para ampliação do educandário já referido;

Considerando o projeto básico do termo de convênio nº 22531.

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, para destinação específica e especial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

I - Parte do terreno rural, consistente em uma gleba denominada 03, com a área total de de 1.150,00,00 hectares, na data “São Gonçalo” de propriedade de Arnolfo Correia Lopes, brasileiro, casado com Jovelina Correia de Carvalho Lopes, agricultor, Identidade nº 1.293.751-SSP/GO, com as seguintes descrições perimetrais:

Partindo do ponto P1 de coordenadas UTM (0255638.40 E, 9134065.38 S), localizado na propriedade de Arnolfo Correia Lopes, defronte a Via Pública, segue o azimute 145º42’47” por uma distância de 134,02 m até atingir o ponto P2 de coordenadas UTM(0255562.90 E, 9134176.11 S), deste ponto segue o azimute 268º42’46” por uma distância de 59,32 m até atingir o ponto P3 de coordenadas UTM (0255622.20 E, 9134177.44 S), deste ponto segue o azimute 325º42’47” por uma distância de 101,71 m até atingir o ponto P4 de coordenadas UTM (0255679.50 E, 9134093.40 S), deste ponto segue o azimute 55º42’47” por uma distância de 49,75 m até atingir o ponto inicial P1 de coordenadas UTM (0255638.40 E, 9134065.38 S). Deste modo consolida-se a poligonal referente a área da U.E. São Bento. O perímetro constado é de 344,80 metros e a área compreendida no perímetro descrito é de 5.863,90 metros quadrados.

Art.2º. A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea “m” sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão a ampliação de educandário.

Art.3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I - O Município de Carolina/MA, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através do Laudo de Avaliação Administrativa.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, podendo ainda, os expropriados abrirem mão do recebimento do valor em favor da Fazenda Pública Municipal, de acordo com os termos do acordo administrativo, que deverá ser realizado através de escritura pública de desapropriação amigável no Tabelionato de Notas local.

III - O Município de Carolina/MA arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários à viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Carolina/MA.

Art.4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Carolina/MA

0210.123610019.1063.000 - Construção Ampliação e Melhoria de Unidade de Ensino

4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 28 dias de novembro de 2023.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Erivelton Teixeira Neves

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: c6dbf1e4822a40abf19591819a72fc21

SEGUNDO TERMO ADITIVO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-DC/PMC

SEGUNDO TERMO ADITIVO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 005/2022-DC/PMC. Conforme **Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações.** O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado pela **Secretária Municipal**, Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº **53.698.896-0 - SSP/MA**, CPF nº **819.836.383-15**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.421.196/0001-16**, estabelecida na **Rua Tito Coelho nº 205 Centro - Riachão - MA. CEP: 65.990-000**, representada por **Greysson da Silva Carvalho**, RG nº **113570999-5 - SEJSP/MA**, CPF nº **665.068.083-49**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo** de realização integral de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de Iluminação Pública do Município, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021-PMC. DO VALOR DO ADITIVO: R\$ 359.731,16 (Trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).** **DATA DE ASSINATURA:** 21.11.2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo -**CONTRATANTE** e **GREYSSON DA SILVA CARVALHO**-Representante Legal da **J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI -CONTRATADA.**

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 8bc64320387378244b0e21f270297d6e

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EDITAL Nº 02/2023/CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ESPECIAL DO III PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2023**

EDITAL Nº 02/2023/CMDCA

Convoca os candidatos eleitos, **titulares e suplentes**, do III Processo Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar no Município de Dom Pedro/MA **para o curso de formação e estágio**, e dá outras providências.

A COMISSÃO ESPECIAL DO III PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2023 DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA,
CONSIDERANDO a disposição do Art. 101 e do Art. 102, do Edital nº 01/2023/CMDCA,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos eleitos, titulares e suplentes, do III Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar no Município de Dom Pedro - MA, para o curso de formação e estágio, conforme preceitua os Arts. 101 e 102, do Edital que rege o certame.

Art. 2º - O curso de formação será realizado de 4 a 8 de dezembro de 2023, das 18:00h às 20:00h, no Polo da UAB.

§ 1º - Conforme disposição editalícia, o curso de formação constitui a última fase obrigatória do processo de escolha para Conselheiro e é de caráter eliminatório, caso o candidato não compareça a 100% dos encontros, salvo faltas justificadas e plausíveis.

§2º - Só receberá certificado de conclusão o candidato que comparecer a 100% dos encontros de formação.

Art. 3º - O curso de formação adotará a metodologia expositiva-dialogal, primando pela abordagem construtivista do saber com participação e protagonismo dos formandos no processo de ensino e prática, conforme cronograma e conteúdo programático discriminado abaixo:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA CONSELHEIROS TUTELARES - 2023	
UNIDADE I - A PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
UNIDADE II - O CONSELHO TUTELAR E SUAS ATRIBUIÇÕES	
UNIDADE III - PRINCIPAIS ASPECTOS DO ECA PARA A ATUAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR	
UNIDADE IV - PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR: DIA-A-DIA DOS CONSELHEIROS TUTELARES	

Art. 4º - Cada candidato deverá providenciar caderno, caneta e o texto do ECA para o curso de formação.

Art. 5º - O estágio supervisionado no Conselho Tutelar será realizado de 13 a 17 de dezembro, em um conjunto de 2 (dois) grupos, conforme cronograma abaixo:

GRUPO 1	DATA	HORÁRIO
1. Marcos Henrique da Paz Lavor;	11/12	08:00h às 12:00h
2. Geneza Santana Barbosa	12/12	08:00h às 12:00h
3. Elenice de Sousa Nascimento;	13/12	08:00h às 12:00h
4. Elozina Torres de Sousa;		
5. Matheus Kevily Sousa Valverde;		
1. Samuel Vieira de Araújo		
GRUPO 2	DATA	HORÁRIO
1. Laiane Matos Cavalcante Gomes;	13/12	14:00h às 18:00h
2. Marcos José Feitosa Alves;	14/12	08:00h às 12:00h
3. Elaine Xavier de Sousa Moreira;	15/12	08:00h às 12:00h
4. Meiry Lúcia Guimarães dos Santos;		
5. Laurianne Lima da Silva;		
1. Maria Marleide Fonseca Santiago.		

Art. 6º - As questões divergentes quanto a datas e horários do estágio serão dirimidas diretamente com a Comissão Especial do III Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar.

Art. 7º - Este edital entrará em vigor na data da sua publicação surtindo todos os efeitos em relação aos candidatos convocados.

Dom Pedro - MA, 28 de Novembro de 2023.

Jonylson Ferreira Lima

Presidente do CMDCA e da Comissão Especial.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 8072ac353e0ab69b0982549270ec9fd7

LEI MUNICIPAL Nº 25/2023.

Lei Municipal nº 25/2023. DOM PEDRO (MA), 28/11/2023

Denominar a QUADRA POLIESPORTIVA do Povoado Santa Vitória de "QUADRA POLIESPORTIVA ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão,

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Pedro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada QUADRA POLIESPORTIVA ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA a quadra poliesportiva localizada no Povoado do Santa Vitória, Zona Rural deste Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: d2314d080aed6e1e91ca0d1b5b727068

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 216.2023. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar /MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 01/2023, torna público que no dia 15 do mês de dezembro de 2023 às 08:30hs, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação, manutenção e gestão de sistema acadêmico voltados para escolas do ensino fundamental do município de Duque Bacelar - MA, conforme descrito no Anexo I - Projeto Básico. O Edital será disponibilizado aos interessados no endereço eletrônico, <https://transparencia.duquebacelar.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce/exibir>, ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, CEP: 65.625-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtidos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações posteriores. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)984992219, Publique-se. Duque Bacelar/MA, 28 de novembro de 2023.

JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 7bb4b2a67f0044d7f2a970b60fbc1b5b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CADEIRAS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ESTREITO/MA,** As empresas interessadas deverão enviar as propostas de preços e os documentos de habilitação até o dia **01/12/2023 às 17:00 horas** no endereço cpl@estreiro.ma.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreiro.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

Estreito, Estado do Maranhão, 28 de novembro de 2023.

GEAN CARLOS DE LIMA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
430/2021

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 7fa4d12449137aeca99d0187ec3eb41e

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ESTREITO-MA,** As empresas interessadas deverão enviar as propostas de preços e os documentos de habilitação até o dia **01/12/2023 às 17:00 horas** no endereço cpl@estreiro.ma.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreiro.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

Estreito, Estado do Maranhão, 28 de novembro de 2023.

Lucas Neres Paixão Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 072/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 8cf6c3a5aa2048d058978ed13d3d5a26

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023-SECOM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.38.115/2023. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa CEILDO JUNIOR GADELHA LIMA DA SILVA LTDA, CNPJ/MF nº 24.585.694/0001-34. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DE ESTREITO/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 07 (sete) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei Nº 8.666. VALOR GLOBAL: R\$ **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), que serão pagos em 07(sete) parcelas no valor de R\$ 2.500 (Dois mil e quinhentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: UNIDADE: ; PROGRAMA: 24. ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito/MA o Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa o Sr.

CEILDO JUNIOR GADELHA LIMA DA SILVA. Assinatura do contrato 18 de setembro de 2023.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 677c6b315638d7753eca21aaf51ac2cb

020/2023-SECOM

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 - CPL O Secretário Municipal de Finanças no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 020/2023; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. FAVORECIDO: CEILDO JUNIOR GADELHA LIMA DA SILVA LTDA, inscrita sob CNPJ: nº 24.585.594/0001-34. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6 OUTDOOR 4X2 METROS PARA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL E INFORMES DA GESTÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.38.115/2023-SECOM. VALOR GLOBAL: **R\$ 17.500,00 (Dezesseze Mil e quinhentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 38 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. **UNIDADE:** 38 - COMUNICAÇÃO SOCIAL. **ELEMENTO:** 131.0052.2108.0000-MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. **Natureza:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. ESTREITO - MA, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Luan Bruno Lobo Campos
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 1818d5774ff7497e1cc01d06e59f355e

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023 - SECOM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.38.115/2023-SECOM. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 020/2023. Partes: Município de Estreito-MA através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa CEILDO JUNIOR GADELHA LIMA DA SILVA LTDA, inscrita sob CNPJ: nº 24.585.594/0001-34. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6 OUTDOOR 4X2 METROS PARA VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL E INFORMES DA GESTÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.38.115/2023-SECOM. VALOR GLOBAL: **R\$ 17.500,00 (Dezesseze Mil e quinhentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 38 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. **UNIDADE:** 38 - COMUNICAÇÃO SOCIAL. **ELEMENTO:** 131.0052.2108.0000-MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. **Natureza:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios.

Luan Bruno Lobo Campos
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: b635c6eb2bca701e5a8ac46f233df647

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023-CPL O Secretário Municipal de Finanças no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 043/2023-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III. **FAVORECIDO:** GERSON PEDRO DE ABREU SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.786.419/0001-59. **OBJETO-** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "GERSON VAQUEIRO" A SER REALIZADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2023, REFERENTE A FESTA DA CAVALGADA DE ESTREITO 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 02.06.142/2023-PME. **VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 22 de novembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Município de Estreito o Secretário Municipal de finanças LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa GERSON PEDRO DE ABREU SANTOS, portador do CPF/MF sob nº 068.346.893-62.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 91aa3573d03fd011190235da504f273c

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.142/2023-PME.ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 043/2023-CPL. Partes: Município de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa GERSON PEDRO DE ABREU SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.786.419/0001-59. **OBJETO-** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "GERSON VAQUEIRO" A SER REALIZADO EM 26 DE NOVEMBRO DE 2023, REFERENTE A FESTA DA CAVALGADA DE ESTREITO 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 02.06.142/2023-PME. **VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. Estreito - MA, 22 de novembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Município de Estreito o Secretário Municipal de finanças LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa GERSON PEDRO DE ABREU SANTOS, portador do CPF/MF sob nº 068.346.893-62.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 6db9f4dda400ee386af02618f769b916

RETIFICAÇÃO/ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº



RATIFICAÇÃO/ ERRATA EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No Procedimento Licitatório nº. 02.06.127/2023-PME, Dispensa de Licitação nº 048/2023-CPL publicada do DOM (Diário Oficial dos Municípios) no dia 01 de novembro de 2023 na página 29, no diário nº 3219.

ONDE SE LÊ:

“CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA”

SUBSTITUI-SE PELO TERMO:

“CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTES (CASA LAR IRMÃ ZELITA) DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA”

Estreito - MA, 22 de novembro de 2023.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 001/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 5b85bdec3f8eac4262302485a4c33f05

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto Municipal nº 073/2023, de 28 de novembro de 2023.

Decreta Luto Oficial no Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA em razão do falecimento de Agenor Coelho Pinheiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o falecimento do senhor AGENOR COELHO PINHEIRO, ocorrido nesta terça-feira, dia 28/11/2023;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade fortanogueirense, bem como o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de Agenor Coelho Pinheiro, nascido em 01/06/1932, ex vice prefeito deste município, homem íntegro, católico por paixão, patriarca de uma família tradicional e que prestou relevantes serviços à cidade de Fortaleza dos Nogueiras/MA;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder público render justas homenagens aos que partiram, sobretudo àqueles que contribuíram valorosamente com o desenvolvimento do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial por três dias, contados a partir desta data, e decreta ponto facultativo, dia 29 de novembro de 2023, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre o qual decidirá o titular dos órgãos e entidades no Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Agenor Coelho Pinheiro.

Art. 2º

Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial, devendo ser enviada uma cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, em 28 de novembro de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3fefaa47bcd3ec98ddc9c49471a5fc29

DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto Municipal nº 074/2023, de 28 de novembro de 2023.

Decreta Luto Oficial no Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA em razão do falecimento de Diná Teixeira Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o falecimento da senhora Diná Teixeira Lima, ocorrido nesta terça-feira, dia 28/11/2023;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade fortanogueirense, bem como o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de Diná Teixeira Lima, nascida em 04/11/1933, esposa do sr. Olívio Teixeira Lima, matriarca de uma família tradicional deste município, mulher íntegra, que deixa um legado de cuidado, leveza, amor pela família e muita fé, tendo prestado relevantes serviços à cidade de Fortaleza dos Nogueiras/MA;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder público render justas homenagens aos que partiram, sobretudo àqueles que contribuíram valorosamente com o desenvolvimento do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial por três dias, contados a partir desta data, e decreta ponto facultativo, dia 29 de novembro de 2023, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre o qual decidirá o titular dos órgãos e entidades no Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Diná Teixeira Lima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial, devendo ser enviada uma cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, em 28 de novembro de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e4b71ffa1b4484a18034352f0a8e9f1c

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 051/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 231101/2023.

A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual Fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as

condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 12 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 28 de novembro de 2023. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: fc011d5c022f8a1115225160d7ead09e

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 231102/2023. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de

PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 12 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 28 de novembro de 2023. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: fe863537ddde941e7936fb4ee802d289

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

4ª (QUARTA) ATA ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

4ª (QUARTA) ATA ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sede da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, situada à Rua Almir Assis s/n, centro, Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a Presidência da Senhora Maria Edneude Moura Gomes com a presença dos demais membros: Vicente de Paula Ribeiro e Vilmar Feitosa Krause Filho, para conclusão e resultado final da Tomada de Preço nº 008(oito) de 2023 (dois mil e vinte e três) de interesse da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, com a finalidade da Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de recuperação de ruas e avenidas localizadas no Município de Gonçalves Dias - MA, conforme descrito no Anexo I do Edital.

DAS SESSÕES ANTERIORES

Processo iniciado em 25 de setembro ano de 2023, o qual contou com a participação de 17 (dezesete) empresas, todas devidamente identificadas abaixo, o qual foi realizada a etapa de credenciamento e abertos os envelopes de habilitação de todos os participantes, sendo numerado os documentos e em seguida e suspensa a sessão, em seguida foi informado a todos os interessados que a sessão seria suspensa ficando marcada para 09 de outubro de 2023, as 09:00 horas e que os documentos de habilitação seria digitalizados e disponibilizados no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias podendo ser acessado através do link <https://transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce/detalhes/991135063>, <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/noticias/noticias/exibe/0039485-aviso-de-licitacao-tomada-de-precos-no-0082023>, sendo oportunizado a todas para conferência e análise dos documentos, o que foi feito. Dando seguimento no dia 09 de outubro de 2023, onde foi confeccionada a ata de julgamento dos documentos de habilitação, que concluída, a CPL constatou que das 17 (dezesete) empresas participantes, apenas 04 (quatro) empresas atenderam às exigências, sendo declaradas HABILITADAS e 13 (treze) empresas não atenderam a todos os requisitos sendo declaradas INABILITADAS, aberto o prazo recursal para as mesmas se manifestarem. Passada a fase recursal, foi realizada a convocação para continuação do julgamento do processo para hoje, 16 (dezesete) dias do mês de novembro ano de 2023 (dois mil e vinte e três) na sala da CPL, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e através do site e portal da transparência do Município nos links: <https://transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce/detalhes/991135063>, <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/noticias/noticias/exibe/0039485-aviso-de-licitacao-tomada-de-precos-no-0082023>, o qual compareceram somente os representantes da empresas: CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 38.282.738/0001-61, VERTICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 09.570.519/0001-80 e RS REFORMAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 44.966.154/0001-08. Dando início abertura do envelope de proposta de preços das licitantes habilitadas as mesmas foram examinadas, verificada suas regularidades de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. As propostas foram repassadas aos licitantes para fins de análise e vistas, o qual houveram argumentações, sendo todas registrada em ata conforme a seguir: **ALEGAÇÕES:** O representante da empresa CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 38.282.738/0001-61 alegou que: A empresa JOSE ROSILNALDO RIBEIRO BARROS - ROSA BRANCA COSNTRUTORA/CNPJ: 08.866.317/0001-17 apresentou no item 1.1 o servente com o valor de 15,73 quinze reais e setenta e tres centavos e no item 1.2 apresentou o valor de 11,70 (onze

reais e setenta centavos) sendo assim a mesma apresentou dois valores diferente para a mesma mão de obra. Que a empresa SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA/ CNPJ: 18.857.915/000183 apresentou no item 1.1 o valor de 15,31(quinze reais e trinta e um centavos) e no item 1.2 o valor de 11,70(onze reais e setenta centavos) para a mesma mão de obra e os encargos sociais da mesma encontram-se desatualizados. E que a empresa VERTICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 09.570.519/0001-80 apresentou o CPRB em desconforme com a lei completar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. **CONCLUSÃO:** Concluída as alegações dos licitantes, dando sequência ao processo, a Comissão Permanente de Licitação informou aos interessados que todas as propostas serão analisadas pela equipe técnica de engenharia, do qual será feito relatório aprovando ou não as propostas e averiguada as alegações, o qual ao final do julgamento será lavrada nova ata com o resultado final do julgamento das propostas e em seguida será publicado em Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Maranhão - FAMEM e aberto o prazo recursal a todos, o que foi entendido por todos e em seguida os licitantes se retiraram da sala e abdicaram de assinar a presente ata.

RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE TÉCNICA DA ENGENHARIA

No âmbito da Tomada de Preços nº 008/2023, promovida por este órgão, a Comissão Técnica de Engenharia finalizou a avaliação das propostas submetidas pelas empresas que apresentaram os menores preços. A análise seguiu os critérios estabelecidos no Edital de Licitação. A análise foi conduzida de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação. Após uma avaliação criteriosa, verificou-se que a empresa VERTICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 09.570.519/0001-80, atendeu plenamente aos requisitos estabelecidos no Edital. A proposta da empresa VERTICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 09.570.519/0001-80 demonstrou uma compreensão profunda dos aspectos técnicos envolvidos no projeto, apresentando soluções sólidas e alinhadas às necessidades especificadas. Dessa forma, em concordância com a análise da engenharia a Comissão Permanente de Licitação classificou vencedora a proposta da empresa, VERTICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 09.570.519/0001-80, por considerar que sua proposta atendeu de maneira satisfatória aos requisitos estabelecidos no Edital e está abaixo do estimado pela Administração, com o valor de: R\$ 572.819,56(quinzentos e setenta e dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica aberto o prazo recursal contra o julgamento da proposta a todos os interessados que contará a partir do dia que a ata for anexada no site e portal da transparência dando ciência a todos os interessados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão, da qual eu, Secretário, lavrei a presente ata que, datada, lida e achada conforme, assino, após ser assinada pela Presidente, Membros da Comissão. Gonçalves Dias - MA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Maria Edneude Moura Gomes
Presidente da CPL

Vicente de Paula Silva Ribeiro

Secretario

Vilmar Feitosa Krause Filho
Membro

LICITANTES:

RS REFORMAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 44.966.154/0001-08

VERTICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 09.570.519/0001-80

CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 38.282.738/0001-61

CONSTRUTORA ZETTA LTDA CNPJ: 11.119.545/0001-38

J. F DA CISTA FILHO & CIA LTDA CNPJ: 14.795.690/0001-27

PATAMAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 29.786.317/0001-87

J. W SOUSA LIMA LTDA CNPJ Nº 08.672.027/0001-32

JOSE ROSINALDO RIBEIRO LTDA - ROSA BARROS LTDA CNPJ Nº 08.866.317/0001-17

SD CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 48.225.807/0001-59

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 18.857.915/0001-83

RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA - BL CONSTRUTORA CNPJ Nº 18.482.971/0001-80

J A C SÁ LTDA CNPJ Nº 17.257.344/0001-83

JR CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 19.117.372/0001-20

MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 17.965.061/0001-96

JMC CONCEITO E EMPREENDIMENTOSEIRELE CNPJ Nº 08.863.831/0001-07

SC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.676.296/0001-19

CONSTRUTORA COELHO LTDA CNPJ: 11.453.310/0001-88

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 88163ebe1abc77682baf86c36bb14031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 033/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 033/2023**

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 033/2023**, as empresas vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

**A L S PAIVA LTDA LS COMUNICAÇÃO
RUA HENRIQUE FIGUERENDO Nº444 SÃO BENEDITO
CODÓ - MA CEP: 65.400-000
CNPJ 23.623.110/0001-05**

Item	Nome	Unidade	Quant.	P. Médio	P. Total
1	Produção em áudio e vídeo de material para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos.	Meses	12	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00
Valor Global:					R\$ 186.000,00

Gonçalves Dias (MA) em 28 de novembro de 2023

Atenciosamente,

Ancleyson da Silva e Silva
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 47652a11e86af664a4b278f503a0e97a

**ARTUR DA S SANTOS A7 INTEGRAÇÃO E SOLUCOES
CNPJ 13.310.591/0001-45
AV DOUTOR ANSELMO Nº 1539 CENTRO
CODÓ/MA CEP: 65.400-000**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quant.	P. UNT.	P. Total
1	MANUTENÇÃO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES	Horas	1.000	R\$ 278,56	R\$ 278.560,00
Valor					R\$ 278.560,00
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quant.	P. UNT.	P. Total
2	MANUTENÇÃO DE APARELHO ODONTOLÓGICOS	Horas	1.000	R\$ 171,85	R\$ 171.850,00
Valor					R\$ 171.850,00
TOTAL GERAL					R\$ 450.410,00

Gonçalves Dias-MA, 28 de novembro de 2023.

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

**ARTUR DA S SANTOS A7 INTEGRAÇÃO E SOLUCOES
CNPJ 13.310.591/0001-45
AV DOUTOR ANSELMO Nº 1539 CENTRO
CODÓ/MA CEP: 65.400-000**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quant.	P. UNT.	P. Total
1	MANUTENÇÃO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES	Horas	1.000	R\$ 278,56	R\$ 278.560,00
Valor					R\$ 278.560,00
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quant.	P. UNT.	P. Total
2	MANUTENÇÃO DE APARELHO ODONTOLÓGICOS	Horas	1.000	R\$ 171,85	R\$ 171.850,00
Valor					R\$ 171.850,00
TOTAL GERAL					R\$ 450.410,00

Gonçalves Dias-MA, 28 de novembro de 2023.

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 459cd757094d8041134beda5f36f227c

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 031/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 031/2023**

Em face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 004/2017 e 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023. DISPENSA Nº 11/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023. DISPENSA Nº 11/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** INSTITUTO MARANHÃO DE PROGRESSO, inscrita no CNPJ nº 49.329.367/0001-42. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 5.599,24 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). **OBJETO:** É a contratação de entidade sem fins lucrativos para assessorar e garantir mais qualidade, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 1b0a3d2473307d8f6cab5806019823eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

LEI 176/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI 176/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023. PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS (MA) E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023.

O Prefeito de Governador Eugênio Barros MA, Senhor Francisco Carneiro Ribeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Governador Eugenio Barros (MA) crédito especial, no valor de **R\$ 147.179,66 (Cento e Quarenta e Sete mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).**

Parágrafo único - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2023 nas atividades elencadas os elementos de despesas a seguir.

PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ÓRGÃO	12	SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
UNIDADE	00	SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
FUNÇÃO	13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0144	PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
PROJETIVIDADE	2095	LEI PAULO GUSTAVO - LPS	
Mat. de Despesa	Elemento de Despesa		Fonte de Recurso
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	35.543,88	1.715.00-001
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	89.203,88	1.715.00-001
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	42.431,90	1.716.00-001

Art. 2º A Cobertura do crédito Especial que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial de valor constante na dotação RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 164/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, na Lei Municipal nº 149/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município e na Lei Municipal nº 166/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS (MA), 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 9bd68989b720f688e259991e2aca3706

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 065/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 065/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.101.117/0001-48, situada na rua 18 de outubro, Nº 635 - Centro, Governador Eugênio Barros - MA, neste ato representado por PRISCILA DE CASTRO RIBEIRO, secretária municipal, brasileira, portadora do RG nº 255062820037 do CPF: 027.028.473-74, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa J. J. A. DE SOUSA - POSTO SÃO LUCAS - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.961.010/0001-47, sediado(a) na R. 25 DE AGOSTO, Nº 210, Centro - Governador Eugênio Barros/MA - CEP 65780-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jeremias João Avelino de Sousa, portadora do CPF nº 203.693.052-49, celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o que dispõe a alínea "b", do inciso I, do art. 65 e seu § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO dentro do limite de 25% ao quantitativo dos itens do contrato firmado entre as partes, cujo objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de combustíveis, por meio de registro de preços, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Eugênio Barros - MA, em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cláusula 1.3 que trata da Discriminação do Objeto, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, passa a vigorar conforme planilha anexa a este aditivo, cujos quantitativos sofreram acréscimo no limite de 25%.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A cláusula 3.1 que trata do valor do contrato, passa a vigorar com a seguinte redação: "O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 422.500,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)".

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de junho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 09 de outubro de 2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 3995b95361e69be8f76122392e2abba4

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO 023/2014

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO AMIGAVEL que, entre si, fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, e a firma I.O.S EMPREENDIMENTOS LTDA.**, ao CONTRATO Nº 023/2014-CPL, para Construção de uma Unidade Escolar do Ensino Fundamental com 06 (Seis) Salas de Aulas no Bairro Formigueiro no Município de Governador Eugênio Barros-Ma., de acordo com a **TOMADA DE PREÇOS Nº**

01/2014, como tudo melhor adiante declara:

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO AMIGAVEL, O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.101.117/0001-48, situada na rua 12 de outubro, Nº 635 - Centro, Governador Eugênio Barros - MA, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL, Sra. Priscilla de Castro Ribeiro portadora da Carteira de Identidade nº 255062820037 e CPF nº 027.028.473-74, doravante denominada CONTRATANTE

e firma **I.O.S EMPREENDIMENTOS LTDA.** CNPJ n.º 19.541.608/0001-51, sediada na Rua 05 Nº 12 - Conjunto Residencial Parque Nacional 1 - Centro - Matões do Norte-Ma. doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sócio Administrador o Sr. Ananias Ferreira Paiva Neto, CPF sob o n.º 642.429.193-87, resolvem, **AMIGAVELMENTE, DISTRATAR** o **CONTRATO Nº 042/2013**, na forma e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1". - Decidem os CONTRATANTES, **O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA - e I.O.S EMPREENDIMENTOS LTDA**, por acordo entre as partes, em **DISTRATAR, o CONTRATO nº 042/2013**, com efeito a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLAUSULA 2• - Por forma do disposto na cláusula anterior, cessam, nesta data todas as obrigações que os **CONTRATANTES**, mutuamente, assumiram no **CONTRATO, ora DISTRATADO**, ficando a **CONTRATADA** desobrigada de executar os serviços relacionados no referido **CONTRATO**, pelo que dão um outro, plena quitação, renunciando expressamente a qualquer reclamação futura, quer administrativa ou judicial, especialmente, em relação aos

juros de mora, atualização monetária e/ou qualquer tipo de indenização contidos no Código Civil Brasileiro, sobre o objeto do **CONTRATO**. E, por haverem assim ajustado, assinam o presente **TERMO DE DISTRATO AMIGAVEL**, em 02 (em) vias de igual teor e forma, que assinam na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Governador Eugênio Barros-Ma., 20 de outubro de 2023.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 3759242ffa64fdbe1bb12423491dcc80*

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO 042/2013

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO AMIGAVEL que, entre si, fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, e a firma SETTMU'S CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.**, ao **CONTRATO Nº 042/2013**, para Construção de uma Unidade Escolar com 04 (quatro) Salas de Aulas e Dependência no Povoado Patrimônio na Zona Rural do Município de Governador Eugênio Barros-Ma., de acordo com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013**, como tudo melhor adiante declara:

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO AMIGAVEL, O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.101.117/0001-48, situada na rua 12 de outubro, Nº 635 - Centro, Governador Eugênio Barros - MA, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL, Sra. Priscilla de Castro Ribeiro portadora da Carteira de Identidade nº 255062820037 e CPF nº 027.028.473-74, doravante denominada

CONTRATANTE

e firma **SETTMU'S CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.** CNPJ n.º 18.046.504/0001-08, estabelecida na Rua Bacabal, nº 22 - Parque Pindorama - São Luis Estado do Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sócia-Administradora a Sra. Marilene de Sena Silva, e CPF sob o n.º 771.796763-49, resolvem, **AMIGAVELMENTE, DISTRATAR** o **CONTRATO Nº 042/2013**, na forma e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1". - Decidem os CONTRATANTES, **O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA - e SETTMU'S CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, por acordo entre as partes, em **DISTRATAR, o CONTRATO nº 042/2013**, com efeito a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLAUSULA 2• - Por forma do disposto na cláusula anterior, cessam, nesta data todas as obrigações que os **CONTRATANTES**, mutuamente, assumiram no **CONTRATO, ora DISTRATADO**, ficando a **CONTRATADA** desobrigada de executar os serviços relacionados no referido **CONTRATO**, pelo que dão um outro, plena quitação, renunciando expressamente a qualquer reclamação futura, quer administrativa ou judicial, especialmente, em relação aos

juros de mora, atualização monetária e/ou qualquer tipo de indenização contidos no Código Civil Brasileiro, sobre o objeto do **CONTRATO**. E, por haverem assim ajustado, assinam o presente **TERMO DE DISTRATO AMIGAVEL**, em 02 (em) vias de igual teor e forma, que assinam na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Governador Eugênio Barros-Ma. 04 de setembro de 2023.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 28c1f710f5e162e7a31dcb74b491cb51*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através de sua Pregoeira. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E ESPECIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, marcado para o dia 28 de novembro de 2023 às 09:00 FICA ADIADA para às 09h:00m do dia 04 de dezembro de 2023. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 20 de novembro de 2023. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: f67f8daea121bd7f8565e094f2ec5b16*

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2017

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2017: Processo nº 5588/2023 REF - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e RITA DE

SOUSA BRAGA - **OBJETO: O presente termo aditivo O valor mensal será de R\$ 2.193,49 (dois mil, cento e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), sendo que o valor global de de 12 (doze) meses, ficará em R\$ 10.967,45 (dez mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) a serem pagos com recursos do FMAS. O prazo de vigência fica estendido pelo período de 30/07/2023 a 30/12/2023, determinado na Clausula Segunda do Contrato de 130/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.2320.0000.3.3.90.36.00 - .BASE LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal, e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda Contrato nº. 130/2017, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal de Grajaú, pela CONTRATANTE e RITA DE SOUSA BRAGA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 21 de julho 2023**

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 818fb2f5159e7bb74c39c46bfee52458

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, teve sua data de abertura **ADIADA** para o dia **11 de Dezembro de 2023**, às **09:00hrs**. O adiamento se dá em decorrência das publicações dos diários não estarem disponíveis em tempo hábil. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico <http://www.licitaitingama.com.br>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. Itinga do Maranhão - MA, 28 de Novembro de 2023. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 14e2a4140db17f133522240a94ed682a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 526/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 526/2023, assinado em 16/11/2023. Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades das secretarias integradas e fundos municipais da prefeitura municipal de Itinga do Maranhão -MA. Processo Administrativo nº 08.12/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. Valor Global: R\$ 81.080,82 (oitenta e um mil, oitenta reais e oitenta e dois centavos). Vigência Inicial: 16 de Novembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d673e21f499a2a55ed1a3dea66756c7e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 532/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 532/2023, assinado em 19/10/2023. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo

Administrativo nº 10.016/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 30.571.825/0001-27. Valor Global: R\$ 286.352,18 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos). Vigência Inicial: 19 de Outubro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 19 de Outubro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 61d7044fa7511fa37f033da058a98c67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE025.001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº PE025.001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Joselândia/MA, **CONTRATADA: RECICLE INFO E PAPELARIA LTDA**, Situada na Avenida RIO BRANCO, 394, CENTRO, CEP:65.725-000, PEDREIRAS - MA, CNPJ: 17.293.339/0001-26. REPRESENTANTE: GUSTAVO LOPES DA SILVA, portador do RG nº 0207387320027 SESPMA e CPF nº671.404.913-72. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 23.277,00 (vinte e três mil e duzentos e setenta e sete reais). Fundamentação legal: Art 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. Joselândia/MA, 24 de novembro de 2023. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 769534edde7177a6258f15bae311a525

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE007.002/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE007.002/2023 TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO N.º PE007.002/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA E A EMPRESA, ANTONIA BARBOSA LIMA CNPJ: 03.925.442/0001-37, PARA O FIM QUE ESPECIFICA. Aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, CNPJ n.º 06.376.974/0001-50, localizada na Rua Dr Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, através do Secretário de Educação, neste ato representada pelo Sr. Eder Amador Rodrigues Secretária Municipal, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa: ANTONIA BARBOSA LIMA, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 130, Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 03.925.442/0001-37, neste ato, representada pelo seu representante legal a Senhora: Antônia Barbosa Lima portador do CPF: 345.487.933-72, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.2903.001/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE007.002/2023, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de materiais escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, CLÁUSULA TERCEIRA -DOS RECURSOS FINANCEIROS 3.1 - Acrescenta-se aos recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente a seguinte dotação: 12 361 0004 2056 000 - MANUTENÇÃO

FUNCIONAMENTO DO QSE 3 3 90 30 - MATERIAL DE CONSUMO.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS. As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA e da Contratada.
Joselândia - MA, 24 de novembro de 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA Eder Amador Rodrigues Secretário Municipal de

Educação **CONTRATANTE** ANTONIA BARBOSA LIMA CNPJ: 03.925.442/0001-37 Representante: Antônia Barbosa Lima portador do CPF: 345.487.933-72 CONTRATADA.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0c0f59687f8a07baf3b9a5a619d33430

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO Nº 025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR INCENTIVOS E PREMIAÇÕES NA 3ª COPA DE FUTSAL LORETENSE E NA 1ª COPA DO SERTÃO LORETENSE QUE OCORREM RESPECTIVAMENTE NO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSE DE RIBAMAR COELHO E SILVA JUNIOR E NOS CAMPOS DE FUTEBOL DOS INTERIORES DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Loreto/MA fica autorizado a pagar incentivos e premiações as Equipes vencedoras de todas as categorias da 3ª Copa de Futsal Loretense e da 1ª Copa do Sertão Loretense, que ocorrem respectivamente no Ginásio Poliesportivo José de Ribamar Coelho e Silva Junior e nos Campos de Futebol dos Interiores Loretense, como forma de estimulação as práticas desportivas nesta urbe.

Art. 2º. As premiações das Equipes e Competidores vencedores (as) que se refere o artigo 1º deverão ser pagas ao término das competições.

I- As premiações das Equipes e Competidores vencedores (as) equivalerão à importância de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais) concernente a 3ª Copa de Futsal Loretense e R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) atinentes a 1ª Copa do Sertão Loretense e, acontecerão nas condições e valores expostos no Anexo I, deste Decreto Municipal.

II- As despesas com a Equipe de Apoio e Arbitragem equivalerão à importância de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), conforme Anexo I, deste Decreto Municipal.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo este ser publicado em Diário Oficial e fixado em mural.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VALORES

3ª COPA DE FUTSAL LORETENSE 2023 PREMIAÇÕES POR CATEGORIAS		
CATEGORIA	R\$ VALOR	
PRINCIPAL	CAMPEÃO	VICE-CAMPEÃO
	R\$ 2.600,00	R\$ 1.500,00
ARTILHEIRO RECEBERÁ PRÊMIO EM DINHEIRO EQUIVALENTE A R\$ 200,00		
MELHOR GOLEIRO RECEBERÁ PRÊMIO EM DINHEIRO EQUIVALENTE R\$ 200,00		
MASTER	CAMPEÃO	VICE-CAMPEÃO
	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
ARTILHEIRO RECEBERÁ PRÊMIO EM DINHEIRO EQUIVALENTE A R\$ 200,00		
MELHOR GOLEIRO RECEBERÁ PRÊMIO EM DINHEIRO EQUIVALENTE R\$ 200,00		
SUB-17	CAMPEÃO	VICE-CAMPEÃO
	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00
ARTILHEIRO RECEBERÁ PRÊMIO EM DINHEIRO EQUIVALENTE A R\$ 200,00		
MELHOR GOLEIRO RECEBERÁ PRÊMIO EM DINHEIRO EQUIVALENTE R\$ 200,00		
FEMININA	CAMPEÃ	VICE-CAMPEÃ
	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00
ARTILHEIRA RECEBERÁ PRÊMIO EM DINHEIRO EQUIVALENTE A R\$ 200,00		
MELHOR GOLEIRA RECEBERÁ PRÊMIO EM DINHEIRO EQUIVALENTE R\$ 200,00		
CINQUENTÃO	CAMPEÃO	VICE-CAMPEÃO
	R\$ 500,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL: R\$ 13.750,00 (TREZENTOS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)		

**1ª COPA DO SERTÃO LORETENSE 2023
PREMIAÇÕES**

VALORES DAS PREMIAÇÕES	
CAMPEÃO	R\$ 4.000,00
VICE-CAMPEÃO	R\$ 2.000,00
ARTILHEIRO RECEBERÁ PRÊMIO EM DINHEIRO EQUIVALENTE A R\$ 200,00	
MELHOR GOLEIRO RECEBERÁ PRÊMIO EM DINHEIRO EQUIVALENTE R\$ 200,00	
TÉCNICO CAMPEÃO RECEBERÁ PRÊMIO EM DINHEIRO EQUIVALENTE R\$ 200,00	

TOTAL GERAL: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS.)

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal de Loreto/MA

ANEXO II
TABELA DE DESPESAS

1ª COPA DO SERTÃO LORETENSE 2023 PREMIAÇÕES E 3ª COPA DE FUTSAL LORETENSE 2023	
VALORES INTEGRAIS DAS DESPESAS	
ARBITRAGEM	R\$ 3.900,00
EQUIPE DE APOIO	R\$ 1.150,00
TOTAL	R\$ 6.050,00

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal de Loreto/MA

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 553fe32b7fa7fcc2be276e2ae8743a9

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **15 de dezembro de 2023, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a **Eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de material esportivo em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste Edital e anexos.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3544 - 0175, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com, Loreto - MA, 27 de novembro de 2023. Alex Pereira Da Luz - Secretário Municipal de Juventude.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: ec755de75e6f02be71ecef036514e7fb

PORTARIA N. 074/2023 - GAB-PML

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (CC-1) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **JULIANA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, funcionária pública efetiva, termo de posse de nº 150/2010 de 31/08/2010, matrícula: 19040759157, no Cargo em Comissão de **SUPERVISORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL (CC-1) DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA**, nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 0f77867473433d7ba1a769548837f0be

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- P.A Nº 046/2023-PMM, P.E Nº 048/2023,

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo Administrativo nº 046/2023-PMM, Pregão Eletrônico nº 048/2023, cujo objeto registro de preços para eventual e futura aquisição de peças e óleos lubrificantes para atender a frota dos veículos operacionais do município de Mirador/MA.

Resultado da Adjudicação e Homologação

FORNECEDOR: J. DACIO MARTINS DUTRA - MOTO PEÇAS

VALOR TOTAL: R\$ 764.620,38 (setecentos e sessenta e quatro reais mil, seiscentos e vinte reais e trinta e oito centavos)

Dito isso, encaminho os autos a Procuradoria-Geral do Município para elaboração dos contratos ou instrumentos equivalentes.

Mirador (MA), 27 de novembro de 2023.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretário(a) Municipal de Administração

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 927e7167078783645ec81086dc9454c1*

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-P.A Nº 043/2023-PMM, P.E Nº 048/2023

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo Administrativo nº 043/2023-PMM, Pregão Eletrônico nº 048/2023, cujo objeto trata de contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de implantação de iluminação pública nos cemitérios do município de MIRADOR/MA.

Resultado da Adjudicação e Homologação

FORNECEDOR: A M GUIMARAES CONSTRUCAO - LOCAAO E SERVICOS LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 268.200,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais)

Dito isso, encaminho os autos a Procuradoria-Geral do Município para elaboração dos contratos ou instrumentos equivalentes.

Mirador (MA), 27 de novembro de 2023.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretaria de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 1892e5c14ab13c79e886e3d733970a1f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

DECRETO Nº 095, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO nº 095, de 28 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Indireta, relativo aos dias que especifica e dar outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido **ponto facultativo** e estipulado **feriado municipal**, a ser observado pelos órgãos e repartições públicas municipais, pertencentes à Administração Direta e Indireta, relativo aos dias adiante mencionados:

I - Dia 29 de novembro de 2023 (quarta-feira) - ponto facultativo.

II - Dia 30 de novembro de 2023 (quinta-feira) - data comemorativa ao Aniversário da Cidade - feriado municipal.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às repartições e serviços em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º. Eventuais prazos e vencimentos de tributos na data supracitada, ficam postergados para o dia útil subsequente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 28 de novembro de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO
Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 79a0a04f520a4bb56a59c200a605b882

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 146/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004661/2022**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Pessoa Física JOSÉ ALVES DA SILVA CPF/MF nº 836.800.553-15. OBJETO: locação de imóvel para funcionar a implantação da equipe de saúde da família PSF da Vila Elvira, assim atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs – MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 21/09/2023 a 21/09/2024. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; UNIDADE: 10.301.0004 2.052 – MANUT. E FUNC. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 21/09/2023. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0c5f3094ac0159b2f5e4ddb794850f8d

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001284/2021**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA e a Pessoa Jurídica INFATEC COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 02.206643/0003-83. OBJETO: prestação de serviços de fornecimento e instalação de licença mensal de uso da plataforma digital PEGE – Programa Estatístico e Gestor Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto aos seus alunos e todas unidades educacionais do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 23/11/2023 a 23/11/2024. DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.11 Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 12.122.0002.2.030 Manut e Func. da Secretaria Municipal de Educação;

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs – MA. 23/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 9ce21cfb978eaa8a3c2efe8b4a8b11fc

RETIFICAÇÃO/ERRATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 151/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

ERRATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 151/2022.

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: até 31/12/2022 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, &1, da lei nº 8.666, de 1993. **LEIA-SE:** RECURSOS: será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, &1, da lei nº 8.666, de 1993. Publicado no Diário Oficial do Município, quarta, 11 de janeiro de 2023, Ano VII, nº 1084, pag. 16. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 20b04ad1b3f00cf1df87dc7f2077a14d

RETIFICAÇÃO/ERRATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 152/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

ERRATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 152/2022.

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: até 31/12/2022 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, &1, da lei nº 8.666, de 1993. **LEIA-SE:** RECURSOS: será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, &1, da lei nº 8.666, de 1993. Publicado no Diário Oficial do Município, quarta, 11 de janeiro de 2023, Ano VII, nº 1084, pag. 16. WESLY ALVES DE SÁ – Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: dd9ae6a18cc6316b884eed131032d6f5

RETIFICAÇÃO/ERRATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 153/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

ERRATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 153/2022.

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: até 31/12/2022 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, &1, da lei nº 8.666, de 1993. **LEIA-SE:** RECURSOS: será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, &1, da lei nº 8.666, de 1993. Publicado no Diário Oficial do Município, quarta, 11 de janeiro de 2023, Ano VII, nº 1084, pag. 17. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c009fb1f0ae26072d06c02e541b4bad6

RETIFICAÇÃO/ERRATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 154/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

ERRATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 154/2022.

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: até 31/12/2022 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, &1, da Lei nº 8.666, de 1993. **LEIA-SE:** RECURSOS: será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, &1, da Lei nº 8.666, de 1993. Publicado no Diário Oficial do Município, quarta, 11 de janeiro de 2023, Ano VII, nº 1084, pag. 17. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d3cfa00fa74ec98fed755d84c651bc0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 373/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 373/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. REPRESENTANTE: Marcia Barbalho Teixeira Rêgo. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades das Secretarias Municipais. dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO - 08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - 08 244 0050 GESTÃO POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0050 2156 0000 MANUT DE AÇÕES PROCADSUAS - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; DATA DA ASSINATURA: 03/10/2023. CONTRATADO: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 17.828.413/0001-61, Avenida Doutor José Ribamar Pacheco nº355, cancela, Florianópolis/PI - CEP: 64.804-330. REPRESENTANTE: Rafaela Martins de Carvalho, portador do CPF nº 652.390.083-53. VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.160,00 (trinta e três mil e cento e sessenta reais). VIGENCIA: 03/10/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo. Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 324a399d883312d6f93c4d5f46cfde1

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 374/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 374/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. REPRESENTANTE: Marcia Barbalho Teixeira Rêgo. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento

de materiais permanentes diversos (Longarinas, armários, birôs, estantes, eletroeletrônicos e outros) para atender as necessidades das Secretarias Municipais. dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO - 08 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - 08 244 0050 GESTÃO POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0050 2156 0000 MANUT DE AÇÕES PROCADSUAS - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; DATA DA ASSINATURA: 03/10/2023. CONTRATADO: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.130.301/0001-11, Rua Luís Gomes, Nº 373, Anexo B, Bairro: Açucena, Balsas/MA - CEP: 65.800-000. REPRESENTANTE: Adão Gomes Maia, portador do CPF nº 805.136.973-49. VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.677,68 (trinta e três mil e seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos). VIGENCIA: 03/10/2023 a 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo. Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 4c74b97dd725537589cc1c57ed1ffbd0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks e impressoras, e aquisição de materiais, peças e insumos de informática de interesse das Secretarias do Município de Paulino Neves/MA, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do certame no qual foram declaradas vencedoras as empresas E P PINHO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.144.678/0001-12, pelo valor total de R\$ 50.938,50 (cinquenta mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); e GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO, inscrita no CNPJ Nº 00.198.857/0001-68, pelo valor total de R\$ 502.926,00 (quinhentos e dois mil, novecentos e vinte e seis reais), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paulino Neves/MA, 28 de novembro de 2023.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JOÃO MACÊDO DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 21237b63ae7dcfab4a9fac9321d5d346

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 13/12/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 87/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para academia de saúde ao ar livre no Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 043/2023-SEMAD. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações

pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.
Penalva/MA, 27 de novembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 13/12/2023, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 88/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho de ar-condicionado split, com tecnologia inverter, para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA),

objeto do Processo Administrativo nº 044/2023-SEMAD. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.
Penalva/MA, 27 de novembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: dc4ade5439b390e8b5216e7a199fe7e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PORTARIA Nº 012/2023 - GRH

PORTARIA Nº 012/2023 - GRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do próprio servidor, a Sra. **JOSÉLIA DE FATIMA MENEZES CORDEIRO**, matrícula **3565**, do cargo / função de **Técnico em Enfermagem**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, **EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM
24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 90c70c58c24dbff6767bcbc03567e8fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CONTRATO Nº 2023411/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000373/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	021/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	97.522.972/0001-88 - Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	29.042.618/0001-04 - T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO:	Aquisições de SORO FISIOLÓGICO 0.9% 500ML para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 4.808,75 (quatro mil, oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	13 de Novembro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 06 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301006021540000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 301006120160000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 06 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:	10 303006220640000 GARANTIA DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO AMBITODO SUS/FPM
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Pio XII - MA, 13 de Novembro de 2023

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal

Portaria nº 011/2021

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e394672125d9c0020b2adbc7cf5f686

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2023

ADESÃO Nº 006AD/SEMAD/2023. CONTRATADA: R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.934.476/0001-84. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de evento alusivo à Formatura ABC da Escola Chapeuzinho Vermelho de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 4.026,44 (Quatro mil e Vinte e Seis reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Novembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.038 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 24 de Novembro de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b5053e8351377c1645aa411e78a10a88

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2023

ADESÃO Nº 006AD/SEMAD/2023. CONTRATADA: R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.934.476/0001-84. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS (SEMED). CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de evento alusivo à Formatura ABC da Escola Raio de Luz de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 4.026,44 (Quatro mil e Vinte e Seis reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Novembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.038 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 24 de Novembro de 2023. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 56976d8bdd62ba0d7d0de4ddedcb5d14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2023

ADESÃO Nº 006AD/SEMAD/2023. CONTRATADA: R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.934.476/0001-84. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER DE PRESIDENTE VARGAS/MA. CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de evento alusivo aos Festejos de Santa Luzia na Cidade de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 77.076,92 (Setenta e sete mil e Setenta e seis reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Novembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO 0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER. 13 392 0009 2.108 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. CULTURA E TURISMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 PODER EXECUTIVO 0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER. 13 392 0009 2.112 DIFUSÃO E INCENTIVO CULTURAL-FESTAS POPULARES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 24 de Novembro de 2023. Rayana Uchoa - Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 3c7f1a7e043dd703f18a533ede60ae64

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 289/2023

REF.: Dispensa de Licitação **035/2023**, Processo nº **35.35/2023** - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Presidente Vargas/MA- **ESPÉCIE:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DAS MULHERES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 - R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), **CONTRATADA:** R LIGHT LOCACOES E

SERVICOS LTDA CNPJ: 35.934.476/0001-84, **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Presidente Vargas/MA **SIGNATÁRIOS:** MARIO RICARDO SOUZA DOS SANTOS pela **CONTRATADA** e Rayana Uchoa pela **CONTRATANTE**.

Presidente Vargas, 26 de Outubro de 2023.

RAYANA UCHOA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 0d91f369b182925549ef5a995326f04f

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, a Sra. **Rayana Uchoa** Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, tendo em vista as justificativas e as necessidades apresentadas pela referida secretaria municipal de Cultura e respaldado pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação nos termos artigo 24, II da Lei 8.666/93 e Decreto Nº 9.412/18, num total de **R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais)**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DAS MULHERES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 35.934.476/0001-84**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Presidente Vargas, 24 de Outubro de 2023.

RAYANA UCHOA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 22920cc42475ea08b7757250cfde8997

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2023 DO MUNICÍPIO DE PARNARAMA - MA

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, CNPJ Nº 01.598.547/0001-01, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, com sede na AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO, Ribamar Fiquene, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cociflan Silva do Amarante, amparado na Lei Orgânica do Município e com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 0031/2023, que originou a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2023, do Município de Parnarama - MA, decorrente da Pregão Presencial nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 112/2023, referente ao registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para os serviços de organização e realização de eventos para o Município de Parnarama/MA, de acordo com o que dispõe o art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolve RATIFICAR o objeto acima à empresa FUNDAÇÃO CULTURAL 10 (DEZ) DE ABRIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.738.217/0001-29, sediada na Rua 2, casa 12, bairro Agrovema, CEP: 65.640.000, Parnarama/MA. Valor R\$ 783.222,00 (setecentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais). Ribamar Fiquene - MA, 24 de abril de 2023. COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: a828b8713e7a34ad578832f18928f82f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023/SAAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023. Espécie: Termo de Contrato nº 12/2023- PARTES: O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, situado na Rua Doutor Eurico Macedo, nº 297 - Centro, Rosário/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.224.612/0001-44, neste ato representado pelo Sr. HERNANDES FERREIRA DA SILVA, CPF nº 821003493-68, RG nº 766016978, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CSP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.758.260/0001-94, sediado na Rua netuno nº 2 - Recanto dos Vinhais, SÃO LUÍS-MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srª. CIANE SOUSA GONÇALVES, portador do CPF Nº 824.373.783-91 e RG Nº 41718495-6. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente e Limpeza, para atender as Necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:**R\$ 12.092,58 (doze mil, noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.04 122 3027 2112 0000 Manutenção das Atividades do SAAE.3.3.90.30.00 Material de Consumo010000 Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 14/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2023, e Ata de Registro de Preços nº 09/2023-SAAE. Pela Contratante assina o Sr. HERNANDES FERREIRA DA SILVA, CPF nº 821003493-68, RG nº 766016978. Pela Contratada assina a Srª CIANE SOUSA GONÇALVES, portadora do CPF Nº 824.373.783-91 e RG Nº 41718495-6. Rosário/MA, 07/11/2023.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 9360bf73643c3290efb0904485feae75

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023/SAAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023. Espécie: Termo de Contrato nº 13/2023- PARTES: O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, situado na Rua Doutor Eurico Macedo, nº 297 - Centro, Rosário/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.224.612/0001-44, neste ato representado pelo Sr. HERNANDES FERREIRA DA SILVA, CPF nº 821003493-68, RG nº 766016978, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.232.093/0001-15, sediado na AVENIDA GETULIO VARGAS SALA 04 ALTOS Nº 207 APEADOURO, APEADOURO, SÃO LUÍS-MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS SILVA LINHARES, portador do CPF Nº 025.844.133-02 e RG Nº 015079122000-7. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente e Limpeza, para atender as Necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.986,40 (onze mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.04 122 3027 2112 0000.Manutenção das Atividades do SAAE.3.3.90.30.00 Material de Consumo.010000 Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 14/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2023, e Ata de Registro de Preços nº 10/2023-SAAE. Pela Contratante assina o Sr. HERNANDES FERREIRA DA SILVA, CPF nº 821003493-68, RG nº 766016978. Pela Contratada assina o Sr. VINICIUS SILVA LINHARES, portador do CPF Nº 025.844.133-02 e RG Nº 015079122000-7. Rosário/MA, 07/11/2023.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: d284234f1e66f61510721ec2e10604fd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2023/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2023/PMR. Espécie: Termo de Contrato nº 273/2023/PMR - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA por intermédio da Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas, Sra. **Déborah Mendes Calvet**, brasileira, residente neste Município, portadora do C.P.F nº 048.503.843-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PITSTOPCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.370.147/0001-02, Inscrição Estadual nº 126509905, sediado(a) na Avenida Lourenco V. da Silva, AV. 01, Dr. Carlos Vasconcelos, Quadra 01, 16, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, neste ato representado por **Sr. Leonardo Pinto de Lima**, portador do CPF sob nº 048.239.483-86, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Rosário e suas Secretarias, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia e guincho, a serem executados em conformidade com os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2023-PMR-MA, e da proposta apresentada pela CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.10.122.3022.2017.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. **VIGÊNCIA** 12 (doze) meses, iniciada a partir da data de sua assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 161/2022 - PMR-MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina a **Sra. Déborah Mendes Calvet**, inscrita no CPF nº. 048.503.843-90. Pela Contratada assina a empresa **PITSTOPCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, neste ato representado por Sr. Leonardo Pinto De Lima, portador do CPF de nº 048.239.483-86. Rosário-MA, 20/10/2023.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 4f287118f6eaacfa55f76fae73ee961



Lei Municipal nº 403, de 23 DE MAIO DE 2022.

EDITAL 01/2023

Estabelece a abertura do processo de representantes das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA do município de Rosário-MA.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Considerando, a Lei Municipal nº 403, de 23 DE MAIO DE 2022.

Considerando, a Lei Orgânica de Segurança Alimentar- LOSAN, Lei Nº- 11.346, de 15 de setembro de 2006;

Considerando, o Decreto Nº- 6.272 de 23 de novembro de 2007.

Considerando, o Decreto ? 7.272, de 25 de agosto de 2010;

RESOLVE:

Art. 1.º - Tornar público a abertura do processo dos representantes das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CONSEA do Município de Rosário-Ma para o mandato 2023-2025.

Art. 2.º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CONSEA, órgão de assessoramento imediato do Chefe do Poder Executivo de Rosário-Ma, e, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

Art. 3.º São atribuições do CONSEA:

- I. - Organizar e coordenar em articulação com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II. — Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- III. — Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV. — Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V. — Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI. Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII. Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- VIII. Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IX. — Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
- X. — Manter diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

Art. 4.º - O CONSEA é composto por conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público e Sociedade Civil, respeitando a proporção de 1/3 dos representantes governamentais e 2/3 de representantes da sociedade civil.

- I. — Dois (02), onde equivale um terço (1/3) de representantes de secretarias municipais afins a política de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. - 04 (quatro) entidades representantes da sociedade civil organizada, onde equivale dois terços (2/3) eleitos em assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, **associações comunitárias e organizações não governamentais; institutos religiosos;** associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN.

Art. 5.º - Para a representação no CONSEA, a entidade interessada deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, acomodando em envelope lacrado endereçado ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional — CONSEA e protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na rua Coronel Augusto Rocha 2964, os seguintes documentos:

- a. Requerimento de inscrição da entidade/associação, conforme modelo ANEXO I, deste Edital;
- b. Cópia do comprovante de endereço da entidade no âmbito municipal;
- c. Cópia da cédula de identidade e CPF do representante na condição de titular e suplente indicado pela entidade;
- d. Ficha de inscrição devidamente preenchida, dos dados do titular e suplente para compor o CONSEA (mandato 2023-2025) conforme anexo II deste Edital.

Art. 6.º - O prazo estabelecido para protocolo de entrega de documentos acima informados será de 17 a 15 de dezembro de 2023.

Art. 7.º-- O mandato dos conselheiros da sociedade civil será pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 8.º - Todos os membros do CONSEA e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo representante do Poder Executivo, através de Portaria, respeitadas as indicações previstas em Lei.

Art. 9.º-- Os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, serão substituídos, ao se desvincular-se dos órgãos, entidades ou instituições de origem de sua representação e /ou apresentar procedimento incompatível com a função.

Rosário-Ma, 28 de novembro de 2023

FRANCISCA DANIELE ROCHA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: add6c00e9a4551fd5da9a9d6732370b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2021.
CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº **07.426.221/0001-75**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **001/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0052.2-024 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **04/10/2023 a 04/08/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA

DA ASSINATURA: **03/10/2023**. SIGNATÁRIOS: **Adriana dos Santos Silva** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº **027.441.593-36**; e **Edson Moreira da Silva** CPF nº **850.689.691-68** Representante Legal da M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA, Sambaíba, 03 de outubro de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: d9996eaf4bd9de970da913863fb36acf

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **021/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº **07.426.221/0001-75** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **001/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0052.2-040- MANUT. DAS ATIVID. ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **04/10/2023 a 04/08/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **03/10/2023**. SIGNATÁRIOS: **Adriana dos Santos Silva** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **Gláucia Lopes Miranda** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **Edson Moreira da Silva**, CPF nº **850.689.691-68**; Representante Legal da M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA, Sambaíba, 03 de outubro de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: cad8a85398314288409389b29c28d6ba

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº **022/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº **07.426.221/0001-75** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº **001/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **04/10/2023 a 04/08/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **03/10/2023**. SIGNATÁRIOS: **Adriana dos Santos Silva** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **452.413.663-91**; e **Edson Moreira da Silva**, CPF nº **850.689.691-68** Representante Legal da M DE J NUNES MOREIRA & CIA LTDA, Sambaíba, 03 de outubro de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: f2c7f1b8e57b9b9c6aaf29aeaa4c57d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

PAUTA DE VOTAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, amparada nos termos do art. 80, 94 e 95, do Regimento Interno deste poder Legiferante, **CONVOCA E DÁ PUBLICIDADE A TODOS QUE SE ENCONTRAM-SE EM PAUTA PARA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM REUNIÃO DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023, NO LOCAL E HORÁRIO DE COSTUME AS PROPOSITURAS ABAIXO RELACIONADAS:**

Nº	PROPOSITURA	FINALIDADE	AUTORIA
01	VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE Nº 20 DE 2023	Projeto de lei N.º 020/2023 de 16 de Novembro de 2023 DE Autoria Do Poder Executivo Municipal, Onde O Que Altera A Lei Municipal N.º 114 de 2023 de 03 de novembro DE 2023.	Poder Executivo Municipal
02			
03			
04			
05			

26 DE NOVEMBRO DE 2023
Santa Filomena do Maranhão - MA

**EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 7214368117f6f683b8a7b7fef949c0f9

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

**COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA
ATO ADMINISTRATIVO DE Nº 15/2023**

Aos vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e três, nesta Cidade de Santa Filomena do Maranhão - MA, no prédio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, localizado na Avenida Valentim Gomes nº 200-A, vem através do impulso do Chefe do Executivo e posteriormente de Presidente desta elidida Câmara Municipal, para que seja apreciado **PROJETO DE LEI N.º 020/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023** de autoria do **Poder Executivo Municipal**, onde o **QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 114 DE 2023 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023**.

Encaminho o Projeto de Lei ao Senhor Relator, **CLAUDNEY GOMES SUBRIM**, para que possa realizar suas funções de estilo e proferir seu parecer sobre a matéria.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA , AO VIGESIMO SETIMO DIA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: Oca1d50fc4aaa3689f2a98dbb160f2a7

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -
ESTADO DO MARANHÃO**

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 020/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto Projeto de lei N.º 020/2023 de 16 de Novembro de 2023 DE Autoria Do Poder Executivo Municipal, Onde O Que Altera A Lei Municipal N.º 114 de 2023 de 03 de novembro DE 2023.

Eu **Claudionei Gomes Subrim**, membro e **Relator** da **Comissão de Redação e Justiça**, competindo a este vereador manifestar-se a respeito de qualquer assunto quanto os aspectos **constitucionais, legais, econômicos e orçamentários**, sobre o caráter estrutural dos projetos de estilo apresentados por esta edilidade conforme a **Constituição Estadual, Lei Orgânica e Regimento Interno**.

Visto que o presente **Projeto de lei Nº 020/2023 de 16 de Novembro de 2023 DE Autoria Do Poder Executivo Municipal, onde altera a Lei Municipal N.º 114 de 2023 de 03 de novembro DE 2023**, tomarei e darei entendimento ao meu parecer relatorial.

DO RELATORIO

O projeto altera os seguintes artigos da Lei Municipal N.º 114 de 2023 de 03 de novembro DE 2023:
Arts. 08, 09, 11, 17, 18, 19, 23, 26, 45, 51 e 54.

DO PARECER

Quanto a legalidade, o projeto não apresenta vícios.

A Constituição Federal prevê, em seu art. 175 e § único que:

Art. 175 - Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único - A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária;

IV - a obrigação de manter serviço adequado.

Conforme parecer confeccionado por este relator na análise e avaliação do Projeto de Lei de Seaneamento Básico, ficou acostado e aprovado que o Poder Executivo, poderia a qualquer momento conforme entedimento de novas regulamentações e/ou legislações Estaduais e Federais, alterar a supramencionado lei para ser devidamente aplicada pela municipalidade.

EX POSITIS, considerando que a Lei Orgânica do Município dispõe que a política urbana a ser executada pelo Poder Executivo deve ter como objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de sua população, **tendo como parecer favoravel deste relator.**

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2023.

**CLAUDIONEY GOMES SUBRIM
RELATOR**

P A R E C E R

AO PROJETO DE LEI N.º 020/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ONDE O QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 114 DE 2023 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

RELATOR : CLAUDIONEY GOMES SUBRIM

A **Comissão de Redação e Justiça** da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, por seu Relator e demais componentes, cumprindo ato administrativo exarado pelo Senhor Presidente, a fim de opinar sobre o **Projeto de Lei n.º 020/2023 de 16 de Novembro de 2023 DE Autoria Do Poder Executivo Municipal, Onde O Que Altera A Lei Municipal N.º 114 de 2023 de 03 de novembro DE 2023.**

A comissão, examinando o referido Projeto de Lei em todos os seus termos, e compreendendo a utilidade e necessidade de ser aprovada a matéria, apresenta seu parecer favorável do Relator, devendo os demais membros apresentar em palavras **“sim”** ou **“não”**, entre as aspas, cujos têm seus efeitos na primeira votação em tramitação no plenário, podendo ainda os demais membros apresentarem seus votos de forma escrita e posteriormente anexados nos autos.

(x) SIM () NÃO _____
EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Presidente

(x) SIM () NÃO _____
CLAUDIONEY GOMES SUBRIM
Relator

(x) SIM () NÃO _____
MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA
Membro de Comissão

GABINETE DA PRESIDENCIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA, AO VIGESIMO SETIMO DIA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 368dd815f50d30adfc2dc0460c9667c5

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -
ESTADO DO MARANHÃO**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA DA
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

Em vinte e sete de novembro dois mil e vinte e três, nesta Cidade de Santa Filomena do Maranhão – MA, no prédio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão – MA, localizado na Avenida Valentim Gomes nº 200-A, com a presença dos vereadores **CLAUDIONEY GOMES SUBRIM, EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO E MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA**, com intuito de dar continuidade a tramitação do Projeto de lei N.º 020/2023 de 16 de Novembro de 2023 DE Autoria Do Poder Executivo Municipal, Onde O Que Altera A Lei Municipal N.º 114 de 2023 de 03 de novembro DE 2023.. Deste modo o Senhor Vereador Membro Relator afirmou pelo deferimento do pleito dos projetos, tendo em vista a necessidade de melhoramento da infraestrutura municipal, devendo o executivo promover reformas e melhorias ao plano conforme a necessidade atual. Os demais Senhores Vereadores membros afirmaram positivamente e seguiram o eminente relator, aprovado o projeto de lei por **UNANIMIDADE** nesta fase, dando encerrada a reunião. No mesmo ato solicito a conhecimento da decisão para a excelência o Presidente desta Edilidade para posteriormete pauta de votação.

CLAUDNEY GOMES SUBRIM

EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA

017/2022

GABINETE DA PRESIDENCIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA, AO VIGESIMO SETIMO DIA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 5f6bfb18484b33ac1e0c74c6674f2fef

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -
ESTADO DO MARANHÃO**

**COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023**

Aos vinte e sete de novembro dois mil e vinte e três, nesta Cidade de Santa Filomena do Maranhão - MA, no prédio da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão - MA, localizado na Avenida Valentim Gomes nº 200-A, vem através da **aprovação favorável e unânime** dos Senhores Vereadores membros da *Comissão de Redação e Justiça*, **CLAUDNEY GOMES SUBRIM, EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO E MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA**, com intuito de dar continuidade a tramitação Projeto de Lei N.º 020/2023 de 16 de novembro de 2023 de Autoria Do Poder Executivo Municipal, Onde O Que Altera A Lei Municipal N.º 114 de 2023 de 03 de novembro de 2023. Os demais Senhores Vereadores membros afirmaram positivamente e seguiram o eminente relator, aprovado o projeto de lei por unanimidade nesta fase.

No mesmo ato solicito a conhecimento da decisão para a excelência o Presidente desta Edilidade para posteriormente pauta de votação. Santa Filomena do Maranhão - Maranhão 27 de novembro de 2023

GABINETE DA PRESIDENCIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA, AO VIGESIMO SETIMO DIA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

**EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA**

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 2f45b920ec96470114a3c8c37e14dc96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023, assinado em 27/11/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E ARTIGOS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, (ARTIGOS DE ARMARINHOS, NATALINOS ENTRE OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 095/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: M. C. ARAUJO SILVA - ARMARINHO, CNPJ nº 05.338.537/0001-80. Valor Global: R\$ 56.977,06 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e seis centavos). Vigência Inicial: 27 de novembro de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 28 de novembro de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 0aa9a5290edfdad8c6e447e038e702d1

**1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 181/2022
CONCORRENCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2022 - SEMPFAF (OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO OU SEXTAVADO(BLOQUETE) NO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA/MA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E A EMPRESA L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Flávio José Padilha de Almeida, Portaria nº 003/2021, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa **L. A. MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.679.517/0001-54, com sede na Avenida Luís de Almeida Couto, Nº 641, 1º Andar, Bairro: Centro, Viana - MA, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES, residente e domiciliado em Viana, Rua Coronel Campelo, S/n - Centro, portador(a) do R.G. nº 021337922002-3 e do CPF nº 280050663-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e do prazo de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. A vigência contratual e do prazo de execução passará a vigorar por mais 12 meses (doze meses) dias, o qual passará a findar em 28/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Pela necessidade da extensão do prazo de execução para possibilitar a conclusão do objeto que está sendo executado pela contratada, visto que a mesma já realizou entregas parciais de etapas da obra as quais estiveram em processo de medição e fiscalização o que causou diminuição do ritmo de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O aditivo fundamenta-se nos termos das clausulas 4ª e 15ª do contrato e no inciso II do art. 57 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -MA, 22 de setembro de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 181/2022 -
CONCORRENCIA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2021
CONTRATANTE

L. A. MEIRELES GOMES
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES
CNPJ: 23.679.517/0001-54
LUIZ ANTONIO MEIRELES GOMES
CPF nº 280.050.663-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4446fa197c4016fe26535b080409b240

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

**PORTARIA Nº 050, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 NOMEAR
EQUIPE DO NEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ANA LÚCIA BARBOSA DE SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SANTA RITA Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, conforme Portaria Nº 003/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Nº053/2021, página 55, e **Considerando** os princípios basilares da administração pública, sobretudo da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência; **Considerando** a necessidade de manter a capacitação constante e regular dos servidores desta Instituição; **Considerando** a previsão expressa em com o Ministério da Saúde em que exige o funcionamento constante do NEP - SAMU 192; **Considerando** a capacidade específica para o ocupar o cargo de Coordenador do NEP, condição *sine qua non* para o funcionamento do SAMU/192/SANTA RITA - MA. **RESOLVE Art. 1º** - Nomear JOÃO FLORENCIO MONTEIRO NETO - Médico Socorrista, para a **COORDENAÇÃO DO NEP** - SAMU/192 - SANTA RITA. **Art. 2º** - Nomear BRUNO SANTOS VIEIRA - Médico Socorrista, para compor o **NÚCLEO MÉDICO DO NEP** - SAMU/192 - SANTA RITA. **Art. 3º** - Nomear GLAUCIANE L. DOS SANTOS - ENFERMEIRA SOCORRISTA, para compor o **NÚCLEO DA ENFERMAGEM DO NEP** - SAMU/192 - SANTA RITA. **Art. 4º** - Nomear DIOGO URSULA FERREIRA NETO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, para compor o **NÚCLEO DA ENFERMAGEM DO NEP** - SAMU/192 - SANTA RITA. **Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2023. **ANA LÚCIA BARBOSA DE SOUSA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: ef0ffc17dac41b84814715145a893ebb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

**AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE
PREÇOS Nº. 010/2023**

**AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da

CPL, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da licitação em epígrafe: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Complementação de Pavimentação em bloco de concreto na Agrovila P. A. São João na zona Rural do Município de São João do Paraíso - MA; publicado no Jornal o Progresso no dia 25/11/2023, pag. 6, DOE dia 27/11/2023 Pag.17 na FAMEM dia 27/11/2023 Pag. 37/47. Na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. **Motivo: Interesse Público.** E-mail: cplsparaíso@gmail.com Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 28 de novembro de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Presidente da CPL.**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ed3f2696d3f070db3c0229effcfebfdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

**DECRETO Nº. 063/2021, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E
LAZER**

**DECRETO Nº. 063/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município de São João do Sóter.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o Sr. **NILSON FERNANDES DE ARAÚJO**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER** da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Sóter - MA;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA,
GABINETE DA PREFEITA, AO 04 DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO
DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 9030e57a8dc346267a6e52e070cf5337

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

PORTARIA Nº 206/2023 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 206/2023 - GABINETE DO PREFEITO
O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o artigo 96, caput, da Lei Municipal nº 266/2005, de 28 de dezembro de 2005 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS);
CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 3866/2023, do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO;
RESOLVE:
I - Conceder ao servidor ADÃO RIBEIRO TEIXEIRA, auxiliar de

enfermagem, Quadros de Cargos Estatutários da Administração Pública do Município com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 110/2006 de 03 de março de 2006, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (sem vencimento), prevista no art. 96, Lei Municipal nº 266/2005, de 28 de dezembro de 2005, pelo prazo de 02 anos, com início em 01 de dezembro de 2023.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 2549bb81fc20a5bf1cec3fe713f237a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 010/2020, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrosdoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplpmc@hotmail.com.

Pregão Eletrônico nº 036/2023	Data/Hora de Abertura 12/12/2023 - 08h30min. Tipo Maior Desconto
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (Diesel comum/Diesel S-10/Gasolina comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, para assegurar o abastecimento, durante o exercício financeiro de 2024.	

São Pedro dos Crentes - MA, 28 de novembro de 2023. Semaías da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e15e877fe952ed4175cd9975b171be5d

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 010/2020, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrosdoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplpmc@hotmail.com.

Pregão Eletrônico nº 037/2023	Data/Hora de Abertura 12/12/2023 - 14h00min. Menor Preço/Item
-------------------------------	---

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA, durante o exercício financeiro de 2024.

São Pedro dos Crentes - MA, 28 de novembro de 2023. Semaías da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 484e029b138a5b44b211d77006dc3244

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL nº 37, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP - PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO.

Art.1.º - Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão.

§1.º - Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§2.º - A obrigação de elaborar os ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive aluguéis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art.2.º.

Art.2.º - A elaboração dos ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII, do art.75, da Lei nº 4.133/2021;

II - contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art.75, da Lei nº 4.133/2021, independentemente da forma de contratação;

III - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, onde a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos;

IV - contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, na forma do §7.º, do art.90, da Lei nº 4.133/2021;

V - contratações de soluções que repliquem modelagem já adotada em contratos anteriores, há menos de 1 (um) ano e tenham sido consideradas satisfatória pela Administração;

VI - contratações de baixa complexidade cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Estado do Maranhão, inclusive quanto à técnica construtiva empregada, se for o caso, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

VII - contratações cujos itens constem do Catálogo Eletrônico de Padronização Estadual ou Federal, nos termos do art.19, II, da Lei nº 4.133/2021, como, por exemplo, no caso dos itens constantes do Catálogo Federal no sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/iten-s-padronizados>;

VIII - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de

transferência voluntária celebrada com a União, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;

IX - quando se tratar de aquisição, serviço ou obra objeto de empréstimo, financiamento ou instrumento congênere firmado com banco ou instituição de fomento, quando houver detalhamento suficiente do objeto a executar no próprio compromisso firmado;

X - contratações de elaboração de projetos básico e/ou executivo tomados isoladamente, isto é, quando não acompanhada da execução dos serviços ou obras correspondentes;

XI - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

§1.º - Os autos do processo deverão ser instruídos com a justificativa e a indicação do dispositivo a autorizar a não elaboração do respectivo ETP.

§2.º - O disposto neste artigo também se aplica à elaboração de Mapa de Riscos da contratação.

Art.3.º - Os ETP's deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art.4.º - Os ETP's serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art.5.º - Os ETP's deverão ser elaborados considerando a necessidade da Prefeitura, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do estudo:

I - Eixo da necessidade:

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

b) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; e

d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II - Eixo das soluções:

a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;

b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;

c) contratações correlatas e/ou interdependentes;

d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e

e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III - Eixo da solução a adotar:

a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação; e

d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

§1.º - Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis

pela elaboração dos ETP's poderão promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.

§2.º - A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

§3.º - Os responsáveis pela elaboração dos ETP's poderão elaborar estudos simplificados, justificando o afastamento dos demais elementos previstos no art.18, §1.º, da Lei n.º14.133/2021 e desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade do Município, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, contemplando:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

III - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

IV - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

V - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§4.º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, poderá ser elaborado ETP simplificado quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, constantes das seguintes regulamentações:

a) Instrução Normativa SEGES/ME n.º5/2017, para serviços terceirizados;

b) Portaria SGD/MGI n.º370/2023, para *outsourcing* de impressão;

c) Portaria SGD/MGI n.º750/2023, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de *software*;

d) Portaria SGD/MGI n.º1.070/2023, para serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TIC;

e) Instrução Normativa SECON/PR n.º01/2023, para serviços de publicidade, promoção, comunicação institucional e comunicação digital; e

f) Portaria SGD/MGI n.º2.715/2023, para contratação e gestão de estações de trabalho.

§5.º - Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os responsáveis pela elaboração dos ETP's poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§6.º - Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração dos ETP's, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda da Administração for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos dos ETP's, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art.6.º - Os responsáveis pela elaboração dos ETP podem elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.

§1.º - Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os estudos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de

licitação no Diário Oficial da União e à divulgação do certame no Comprasnet, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

Art.7.º - Os ETP's são públicos e devem integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela internet.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Administração pode classificar os ETP's como documentos preparatórios sigilosos termos do §3.º, do art.7.º, da Lei n.º12.527/2011 e do art.20, do Decreto Federal n.º7.724/2012.

Art.8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de novembro de 2023.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 2d1a69b49b11717132eb337488f43f01

DECRETO MUNICIPAL Nº 38, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL nº 38, DE 27 De NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE SE REFERE A LEI N.º 14.133/2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO.

Art.1.º - Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual a que se refere os arts.12, inciso VII e §1.º e art.18, §1.º, II, da Lei n.º14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão.

Art.2.º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **Documento de formalização de demanda:** Documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

II - **Requisitante:** Agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - **Autoridade setorial:** Secretário Municipal ou agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as necessidades apontadas pelo requisitante, que pode ou não ser o responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do departamento, setor, órgão da administração direta, ou da entidade da administração indireta;

IV - **Setor de Contratações:** Unidade responsável pela consolidação, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

V - **Autoridade competente:** Prefeito Municipal ou o agente público detentor de mandato eletivo, com responsabilidade de gestão sobre o ente público;

VI - **Plano de Contratações Anual:** Documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

§1.º - A critério do setor requisitante, o documento de formalização da demanda pode ser elaborado em conjunto com a área técnica que detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art.3.º - Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Parágrafo único. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração (até 1º de abril), a consolidação (02 a 30 de abril) e a aprovação (01 a 15 de maio) do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art.4.º - Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei n.º12.527/2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio do regime de adiantamento, ou suprimento de fundos, previsto nos art.65 ao art.69, da Lei n.º4.320/1964;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII, do *caput*, do art.75, da Lei n.º14.133/2021, os quais se referem a objetos que envolvam comprometimento da segurança nacional, nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal, grave perturbação da ordem, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2.º, do art.95, da Lei n.º14.133/2021.

Art.5.º - Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, o qual ainda não se constituirá na Pesquisa Preliminar de Preços propriamente dita;

V - indicação da data pretendida para a contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante com a identificação do responsável.

§1.º - Os documentos de formalização de demanda devem ser aprovados pelas autoridades setoriais.

§2.º - Para cumprimento do disposto no *caput*, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

Art.6.º - As informações de que trata o art.5.º serão formalizadas até 1.º de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art.7.º - Encerrado o prazo previsto no art.6.º, o Setor de Contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art.5.º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O Setor de Contratações concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até **30 de abril do ano de sua elaboração** e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Art.8.º - Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§1.º - A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo ao Setor de Contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no *caput*.

§2.º - O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente e suas eventuais versões atualizadas, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do ente público, no prazo de quinze dias, contados da data de sua aprovação, revisão ou alteração.

§3.º - Deverão ficar disponíveis para consulta pública, no sítio eletrônico do ente público, todas as versões do documento.

Art.9.º - Durante o ano de sua elaboração, após aprovado, bem como durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado a qualquer tempo, por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, seguindo-se o mesmo rito procedimental previsto nos arts.5.º ao 8.º, quanto às alçadas de autorização.

Art.10 - As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas pelo setor requisitante em processo de contratação, o qual deverá conter os documentos básicos de planejamento da contratação, tais como, conforme o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, para encaminhamento ao Setor de Contratações pelo menos 60 dias antes da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V, do art.5.º.

Parágrafo único - Sempre que um processo de contratação for instaurado no setor requisitante, este deverá verificar se a demanda já foi incluída no Plano de Contratações Anual para que, caso não conste do plano, proceda-se à sua revisão e alteração.

Art.11 - A fase externa do procedimento de contratação cabe ao Setor de Contratações, e deve ser iniciada, no caso de licitações, pelo menos 40 dias antes da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V, do art.5.º.

§1.º - No caso de procedimentos de contratação direta, a autorização prevista no art.72, inciso VIII, da Lei n.º14.133/2021, deve ocorrer pelo menos uma semana antes da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V, do art.5.º.

§2.º - No caso de adesões a Atas de Registro de Preços, a aquiescência formal do órgão gerenciador da Ata, bem como da empresa detentora da Ata, deve ocorrer pelo menos uma semana antes da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V, do art.5.º.

Art.12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de novembro de 2023.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE PORTARIA PARA ATRIBUIÇÃO DE PERFIS VISANDO À ELABORAÇÃO DO PCA

PORTARIA nº XX, DE XX DE XXXXXX DE 2023

DESIGNA SERVIDORES E ATRIBUI PERFIS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO.

O Senhor Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao teor da Lei n.º14.133/2021,

RESOLVE,

Art.1.º - Ficarão responsáveis pela elaboração e aprovação do Plano de Contratações Anual a que se refere a Lei n.º14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 38/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão:

a) Como requisitantes:

- I- Adriana Alves, Matrícula 111.111, da Secretaria de Administração;
- II- Eduardo Resek, Matrícula 222.222, da Secretaria de Educação;
- III- Simone Silva, Matrícula 333.333, da Secretaria de Saúde;
- IV- ...

b) Como autoridades setoriais:

- I- Alberto Antunes, Secretário de Administração;
- II- Eudes Esper, Secretário de Educação;
- III- Soraia Sá Sousa, Secretária de Saúde;
- IV- ...

c- Como Setor de Contratações, a Comissão Central de Licitação da Prefeitura;

d- Como autoridade competente, o Prefeito;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia XX de XXXXX de 2023.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: b0a5616bdcfecb1aba60b4bc917b94d0

DECRETO MUNICIPAL Nº 39, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL nº 39, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI N.º14.133/2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO.

Art.1.º - Este Decreto regulamenta a Lei n.º14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão.

Art.2.º - Tendo em vista o disposto no art.187, da Lei n.º14.133/2021, adotar-se-á como parâmetro normativo em âmbito municipal, no que couber, os seguintes regulamentos editados pela União:

I- Decreto n.º10.818/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021);

II- Decreto n.º11.246/2022, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (§3.º, do art.8.º, da Lei n.º14.133/2021);

III- Decreto n.º11.430/2023, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão-de-obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, conforme o art. 25, §9.º, inciso I e art. 60, *caput*, inciso III, da Lei n.º14.133/2021;

IV- Decreto n.º11.461/2023, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, conforme o art.31, da Lei n.º14.133/2021;

V- Decreto n.º11.462/2023, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, nos termos do art.82 ao art.86, da Lei n.º14.133/2021;

VI- Instruções Normativas SEGES/ME n.º65/2021 e SEGES/ME n.º91/2022, para dispor sobre o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como para obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, conforme o art.23, da Lei n.º14.133/2021);

VII- Instrução Normativa SEGES/ME n.º77/2022, para dispor sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

VIII- Instrução Normativa SEGES/ME nº81/2022, para dispor sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

IX- Instruções Normativas SEGES/MPDG n.º05/2017, para designação e atuação de fiscais e gestores dos contratos, incluindo condições de subcontratação e regras de recebimento provisório e definitivo do objeto;

X- Instruções Normativas SEGES/ME n.º73/2022 (menor preço ou maior



desconto), SEGES/ME n.º96/2022 (maior retorno econômico) e SEGES/MGI n.º 02/2023 (técnica e preço) e SEGES/MGI n.º12/2023 (melhor técnica ou conteúdo artístico), para dispor sobre os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, por maior retorno econômico, técnica e preço, e melhor técnica ou conteúdo artístico, todos na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;

§1.º - A adoção da regulamentação Federal citada acima como parâmetro normativo não obriga o Município a utilizar-se das plataformas eletrônicas disponibilizadas pelo Governo Federal, podendo a Administração, motivadamente, valer-se de interface disponível no mercado, desde que integrada ao PNCP, nos termos do art.175, §1.º, da Lei n.º14.133/2021.

§2.º - No específico caso de certame para a execução de recursos provenientes de transferências voluntárias celebradas com a União, a interface escolhida deve também estar integrada à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, atualmente denominada Transferegov.br.

Art.3.º - A elaboração do Plano de Contratações Anual seguirá o disposto no Decreto Municipal n.º 38/2023.

Art.4.º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguirá o disposto no Decreto Municipal n.º 37/2023.

Art.5.º - Para efeito do disposto no inciso I, do §1.º, do art.75, da Lei n.º14.133/2021, considerar-se-á como Unidade Gestora cada uma das Secretarias Municipais criadas pela Lei Municipal n.º133, de 25 de fevereiro de 2017.

Art.6.º - Para efeito do disposto no inciso II, do §1.º, do art.75 da Lei n.º14.133/2021, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI n.º08/2023, considerar-se-á como mesmo ramo de atividade a linha de fornecimento vinculada à classe de materiais, utilizando-se o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal, ou a descrição dos serviços ou das obras, constantes das Planilhas Catmat e Catserv do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

Art.7.º - Após o dia 29 de dezembro de 2023, todos os processos de contratação instaurados em âmbito municipal serão obrigatoriamente regidos pela Lei n.º14.133/2021.

Art.8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, 27 de novembro de 2023.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: ed6ff4cd50c33d4ab3ba7dcc961c3e02

RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA (**REPRESENTANTE LEGAL**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1d15a8216e7281bc75ad841f34fdff96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO Nº 60/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO Nº 60/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, CNPJ nº 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: R N DA S SOUSA & CIA LTDA, CNPJ nº 10.513.669/0001-30.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a **CLA?USULA VII - DA VIGE?NCIA E EXECUC?A?O.**

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - CPL
BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2023.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (**CONTRATANTE**) E RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA (**REPRESENTANTE LEGAL**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 6dde278368941ced1c60f92ffdcfd696

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO Nº 61/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO Nº 61/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, CNPJ nº 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: R N DA S SOUSA & CIA LTDA, CNPJ nº 10.513.669/0001-30.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a **CLA?USULA VII - DA VIGE?NCIA E EXECUC?A?O.**

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - CPL
BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2023.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (**CONTRATANTE**) E RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA (**REPRESENTANTE LEGAL**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 2367e77fb133c1be1ea644077b697114

PORTARIA N.º 142, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 142, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA INDICADA NA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EM ATENDIMENTO À LEI N.º14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL N.º29, DE 30 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras,



Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art.8.º, da Lei n.º14.133, de 1.º de abril de 2021 e ao art.4.º, §3.º, do Decreto Municipal n.º29, de 30 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica nomeada para a função de Agente de Contratação, a servidora CAMILA SOUSA BRITO ROCHA, inscrita no CPF/MF. sob o n.º 033.104.093-09 e com matrícula funcional 687-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art.2.º - A servidora designada fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, 28 de novembro de 2023.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 7902ddb21d41546ff2df10346d991fef

PORTARIA Nº. 143/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - GAB - PML

PORTARIA Nº. 143/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - GAB - PML

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE MICROPLANEJAMENTO PARA FORMULAR, VALIDAR E ACOMPANHAR AS AÇÕES DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ) DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA”.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferida na Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a Política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão, que prioriza o resgate de altas coberturas vacinais dos programas de rotinas e outras estratégias de vacinação e, conseqüentemente, a erradicação, a eliminação e o controle de doenças imunopreveníveis.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR o COMITÊ MUNICIPAL DE MICROPLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ) DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, com a finalidade de cooperar com as políticas públicas para sistematização, planejamento e execução das ações de vacinação.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) de São Raimundo das Mangabeiras/MA, deverá se integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, bem como, o cargo de Coordenador do Comitê deverá ser vinculado a Coordenação de Imunização.

Art. 2º - Este Comitê será interinstitucional e multiprofissional de caráter eminentemente educativo, ético, técnico, informativo, normativo, mobilizador e de assessoria, congregado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada.

Art. 3º - NOMEAÇÃO dos integrantes do Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA:

I - Secretaria Municipal de Saúde

Setor de representatividade: Coordenação de Imunização

Nome do Profissional: **Mariana Matos da Silva**

Setor de representatividade: Coordenação da Vigilância Epidemiológica

Nome do Profissional: **Silvana Pires Felipe**

Coordenador Técnico do Setor Financeiro

Nome do Profissional: **Vivianne do Nascimento Ibiapino Pinto**

2 - Secretaria Municipal de Educação

Setor de representatividade: Coordenação do Programa Saúde na Escola/Educação

Nome do Profissional: **Simone Gomes Martins**

3 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Setor de representatividade: Técnico de Coordenação

Nome do Profissional: **Samara Fonteles da Silva**

4 - Participação Social

Setor de representatividade: Entidade (Usuário)

Nome do Profissional: **Antonia Gomes Pinto**

5 - Porta Voz de Comunicação

Setor de representatividade: Secretaria Municipal de Comunicação

Nome do Profissional: **Renato Lopes de Souza**

Art. 4º - Das atribuições e competências do Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) de São Raimundo das Mangabeiras/MA:

- I. Acompanhar a formulação, validação da agenda de trabalho anual do Microplanejamento;
- II. Acompanhar a elaboração de documentos técnicos;
- III. Colaborar na capacitação de recursos humanos para a implementação das ações de imunização;
- IV. Acompanhar a provisão, alocação, disponibilização dos recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual;
- V. Coordenar as atividades de gestão de risco e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI);
- VI. Monitorar e avaliar os resultados preliminares e finais da AVAQ por meio da coleta sistemática e análise de dados levantados pelas Unidades de Saúde do município;
- VII. Em âmbito escolar, apoiar com:
 - a. Determinação do período de execução das ações de vacinação, considerando o calendário acadêmico;
 - b. Planejamento conjunto com o corpo docente para o agendamento das ações;
 - c. Incorporação da pauta nas atividades de rotina de docentes e funcionários administrativos;
- VIII. Apoiar à identificação e intervenção junto a grupos étnicos, migrantes e outras populações vulneráveis;
- IX. Colaborar na construção de materiais informativos de acordo com linguagens e características específicas populações vulneráveis;
- X. Coordenar as atividades de mobilização social, incluindo mapeamento social;
- XI. Formular campanha midiática, com elaboração e emissão de mensagens claras e breves pelos meios de comunicação de massa.

Art. 5º - Com relação aos membros efetivos poderá haver substituição, a depender do seu próprio desejo na continuidade desta atividade. Na desistência, comunicar ao Comitê e ao diretor da instituição que representa.

Art. 6º - A função de membro do Comitê de Microplanejamento é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua

dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro do Comitê, durante o período das reuniões e ações específicas do mesmo.

Art. 7º - Faz-se necessária a realização de reuniões periódicas, com registro de todas as discussões e decisões em ata e compartilhamento com os participantes e gestores. As reuniões deverão ser divulgadas previamente, com local e horário definidos.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, 28 de novembro de 2023.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA

Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 84a22255e7d2bc2907cd07136e8e4477

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA H. GONÇALVES PEREIRA, (CNPJ nº 28.758.965/0001-67). OBJETO: Acrescer o valor mensal de R\$ 3.896,25 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Contrato nº 105/2021, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DA SAÚDE ESPECIALISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL, representando um acréscimo mensal de 25%, devendo ser considerado a partir da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FERRER/MA, 10 DE NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário Municipal de Saúde, São Vicente Ferrer-MA. HÉLIO GONÇALVES PEREIRA- Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO

Código identificador: 3b332d92d206b2288fb0460c5154312a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2023

O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08/12/2023 as 09:00hs, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, modo de disputa aberto, para execução indireta por empreitada por preço unitário, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R\$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, combate a animais peçonhentos e desalojamento de pombos, morcegos, bem como demais animais sinantrópicos e lavagem e higienização de reservatórios de água, nas dependências das secretarias municipais do Município de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 no

que couber e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal 12/2021, Lei Municipal nº 311/2021 e subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br onde poderá ser consultado e obtido cópia. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 23 de novembro de 2023 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 39e20b54270c55d9237cb16c0dddef8d

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/2023 - SEMUS

OBJETO: FORNECIMENTO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO/MA.

O senhor Ramiro José Saif Campos, Secretário Municipal de Saúde/Ordenador de Despesas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, elenca as razões abaixo, visando ampara o presente processo de contratação:

CONSIDERANDO as informações contidas no presente Processo Administrativo nº 3025/2023 - SEMUS;

CONSIDERANDO a solicitação de abertura de processo para contratação do objeto acima epigrafado, evidenciado/justificado a necessidade de contratação;

CONSIDERANDO à anuência para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2023 - SRP, emitida pela Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes/PI, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de Carta de Anuência concordando com a Adesão da Ata de Registro de Preços por este município, nos termos do Art. 22, caput do Decreto Lei nº 7.892/2013, inclusive a Ata referida apresenta similaridade e vantajosidade para a contratação;

CONSIDERANDO que foi informado o aceite e interesse em firmar contrato pela empresa vencedora do certame e detentora da ata de registro de preços, apresentada a mesma proposta de preços atualizada e toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidades fiscais e trabalhistas.

CONSIDERANDO as normas emanadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e pela Decreto Lei nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993;

Diante do exposto, **RESOLVE**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, e no Art. 22, caput do Decreto Lei nº 7.892/2013, expedir **TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES/PI**, com a finalidade de legitimar o processo administrativo de contratação para o fornecimento de insumos e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, conforme indicado abaixo:

OBJETO:
Fornecimento de insumos e medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA
EMPRESA:
MAIS SAUDE LTDA , inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82, sediada(a) na Av Professor Valter Alencar, 1738, Macauba, Teresina-PI, tendo como proprietário o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 003.509.463-02, neste ato representado pelo seu procurador o senhor VITHOR GIOVANI GUERRA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 943.810.543-34.
VALOR DO ADESÃO:
R\$ 782.259,69 (setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:
Terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de expedição do termo contratual.
INFORMAÇÃO DO PROCESSO DE ORIGEM:
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes/PI Ata de Registro de Preços nº 015/2023 - SRP Processo Administrativo nº 015/2023 Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023

DETERMINAR que seja a procedida a formalização do contrato, conforme demanda apresentada para assinatura e ao final se proceda a **CONVOCAÇÃO DA EMPRESA**, nos moldes legais, encaminhando o processo ao **SETOR DE CONTABILIDADE** para registros do orçamento em vigor.

Estes autos estão com vista franqueada aos interessados que queiram questionar-lhe a legalidade, nos termos da lei.

Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Serrano do Maranhão/MA, 28 de novembro de 2023.

RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 639e53ddb9d2aff2d02a15736e9b34b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2023.

Processo Administrativo nº 211140/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para futuro e eventual o fornecimento de pneus, câmaras de ar, acessórios e baterias para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sucupira do Norte/MA em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site www.licitasucupiradonortema.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasucupiradonortema.com.br no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 28 de novembro de 2023. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 4a72cbf5e3651cdc640e860059f77f18

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211141/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2023.

Processo Administrativo nº 211141/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção do tipo grosso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 13 de dezembro

de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site www.licitasucupiradonortema.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasucupiradonortema.com.br no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 28 de novembro de 2023. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 106d9c054eac3a7d99edde4b0cb487fd

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211142/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023.

Processo Administrativo nº 211142/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de urnas funerárias, com traslado e as vestes mortais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 13 de dezembro de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site www.licitasucupiradonortema.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasucupiradonortema.com.br no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 28 de novembro de 2023. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: f95dc08d59b091ac14cd3ef727e31f49

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211143/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023.

Processo Administrativo nº 211143/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Recarga e Troca de Vasilhame de Gás de Cozinha GLP 13 KG para atender as necessidades das Secretarias Municipais em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e

ulgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 13 de dezembro de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site www.licitasucupiradonortema.com.br no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasucupiradonortema.com.br no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 28 de novembro de 2023. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: bde6b4975aff1a5577a9389e5d149ed2

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2023. **CONTRATADO:** ROMEU COELHO E COELHO - ME (COMERCIAL ROMEU), Rua Macala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/Ma, CNPJ: 32.536.913/0001-13. **REPRESENTANTE:** Romeu Coelho e Coelho, portador do CPF: 053.109.253-41. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.829,35 (vinte mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos). **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2029.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: b711736e7f8721e60d02f3fa55ff0569

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3.025/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 3.025/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 025/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de carnes diversas, frutas e verduras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2023. **CONTRATADO:** ROMEU COELHO E COELHO - ME (COMERCIAL ROMEU), Rua Maçala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/Ma, CNPJ: 32.536.913/0001-13. **REPRESENTANTE:** Romeu Coelho e Coelho, portador do CPF: 053.109.253-41. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.312,00 (vinte e seis mil trezentos e doze reais). **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.302.0009.2038.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 1117e2e60d7208bd0b2a30e9f355c067

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2023. **CONTRATADO:** ROMEU COELHO E COELHO - ME (COMERCIAL ROMEU), Rua Macala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/Ma, CNPJ: 32.536.913/0001-13. **REPRESENTANTE:** Romeu Coelho e Coelho, portador do CPF: 053.109.253-41. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.549,65 (vinte mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2029.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 3b135aa820f08a2f4d66464e4699e6d2

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 2.023/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 2.023/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de maquinas pesadas e caçambas, dentre outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2023. **CONTRATADO:** ECOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS, Rua Dr Jose Falção, Nº 13, Bairro Centro, CONJ. SOLLOS, Sala 13, JOSELANDIA/MA - CEP: 65.755-000 -, CNPJ Nº 41.806.544/0001-22. **REPRESENTANTE:** Bernardo Carlos de Queiroz Feitosa, portador do CPF nº 651.499.803-82. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 42.789,00 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais). **UNIDADE:** 09 Sec. Mun. De Infr. Transp. e Serv. Urb. Dotação: 04.122.0002.2100.0000.3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 3a5947e23c0005911ad9b4d1310edf96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 14/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 23.212.691/0001-92. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 01/11/2023. Vigência do contrato ate 31/12/2023.

VALOR: R\$ 100.235,00 (cem mil duzentos trinta cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO; 04.122.0004.2013.0000.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 01/11/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: ba1a930a150411db0100984c9f3b4400

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 14/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: COMERCIAL SANTO EXPEDITO

LTDA, CNPJ/MF sob o nº 23.212.691/0001-92. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 01/11/2023. Vigência do contrato ate 31/12/2023. VALOR: R\$ 120.901,50 (cento vinte mil novecentos um reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.301.0015.2086.0000.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 01/11/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: af5831d7b0e7a1225de58892c2aaa42b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA AVALIAÇÃO ESCRITA SOBRE GESTÃO ESCOLAR

Processo Seletivo para escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutoia (MA).

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUTÓIA (MA)**, no uso de suas atribuições, de acordo com as regras estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Nº 001, DE 25 de setembro de 2023, torna público os locais e horários da avaliação escrita sobre gestão escola - 2ª Etapa do Processo Seletivo para escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutoia (MA), nos termos a seguir:

1. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA AVALIAÇÃO ESCRITA SOBRE GESTÃO ESCOLAR

DATA DA APLICAÇÃO	LOCAL DA APLICAÇÃO	HORÁRIO DE APLICAÇÃO
03 de dezembro de 2023	Colégio Militar 02 de julho - Unidade XXXV - Centro Educacional Presidente Castelo Branco Endereço: Rua Nazaré, nº 259, Centro, Tutóia (MA), CEP: 65.580-000	08h às 12h

2. DAS SALAS ONDE OS CANDIDATOS SERÃO ALOCADOS

NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	SALA
ADIEL SILVA DE ALMEIDA	031	042.932.923-72	SALA 01
ADRIANO DOS SANTOS PINTO	049	020.680.273-05	SALA 01
ALCIELDER COSTA DE SOUSA	043	008.034.903-05	SALA 01
ALEXANDRA DINIZ OLIVEIRA GOMES	113	005.140.153-30	SALA 01
ANGELA MARIA DIVINO DA PAZ	065	048.329.203-67	SALA 01
ANTONIO SOUSA DA SILVA	011	341.522.103-20	SALA 01
ARETHA NEVES RUFINO	045	750.185.192-15	SALA 01
BENUSIA CONCEIÇÃO	077	019.432.343-96	SALA 01
BERLIANE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	109	050.733.723-95	SALA 01
CÂNDDO NOJOSA DINIZ	100	880.379.913-34	SALA 01
CARLIANE LOPES DA SILVA	114	047.066.023-60	SALA 01
CLEUDES ALVES DA SILVA	001	758.425.132-34	SALA 01
CRISANGELA DE SOUSA ARAUJO	054	004.331.293-44	SALA 01
CRISTIANE DA SILVA MENDES	010	883.254.663-91	SALA 01
CRISTINA DE SOUSA ARAUJO	053	951.076.653-49	SALA 01
DAVI LOIOLA SOARES	093	007.937.123-00	SALA 01
DJALMA CABRAL DE SOUSA	069	530.846.593-20	SALA 01
EDILSON ALVES DA SILVA	117	783.136.273-87	SALA 01
EDNALVA PEREIRA MARINHO	094	342.803.753-72	SALA 01
ELIANE OLIVEIRA SILVA	015	913.293.533-15	SALA 01
ELIANE SOUSA DA SILVA	056	022.730.793-38	SALA 01
ELIAS RODRIGUES DINIZ	071	601.901.853-92	SALA 01



ELINALDO SANTOS DA SILVA	046	021.212.963-52	SALA 01
ELISMAR LIMA DA SILVA	034	036.007.293-30	SALA 01
ELIZETE GOMES DA SILVA	050	742.618.603-25	SALA 01
EVILSON FRANCISCO RAMOS DINIZ	108	773.579.813-04	SALA 01
FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTI DA SILVA	061	460.181.153-87	SALA 01
FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DE LIMA	073	622.584.192-04	SALA 01
FRANCISCA GUIMARÃES VIANA	022	909.359.422-20	SALA 02
FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA OLIVEIRA	105	842.483.433-04	SALA 02
FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DINIZ	078	010.853.713-79	SALA 02
FRANCY FLAVIA RAMOS DA SILVA CASTRO	091	911.163.843-53	SALA 02
FRANKLIN JOSÉ DA SILVA FONSECA	092	007.279.193-42	SALA 02
GEANA RODRIGUES OLIVEIRA	008	797.038.523-00	SALA 02
GEIZIRLENE COSTA DA SILVA	017	068.662.133-63	SALA 02
GENILSON GONÇALVES NUNES	068	027.987.383-26	SALA 02
GENIS CARVALHO RAMOS	099	860.068.403-53	SALA 02
GERLANE CRISTINA DA SILVA BOSSI D OLIVEIRA	060	020.026.313-79	SALA 02
GLEIDIANO SOUSA ARAUJO	086	889.450.653-34	SALA 02
IRA SILVA DA CRUZ BENTO	085	163.778.528-35	SALA 02
JERONIMO DA SILVA SOUSA	020	048.517.943-12	SALA 02
JESSICA CABRAL DA SILVA	063	608.379.283-54	SALA 02
JOCENILSON MARQUES DE LIMA	076	039.242.583-17	SALA 02
JOEL DE JESUS VALE DE SOUSA	087	056.746.213-73	SALA 02
JONARDO ALEXANDRE DA ROCHA RAMOS	098	897.040.613-15	SALA 02
JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA	118	408.122.433-15	SALA 02
JOSÉ GALVÃO DA SILVA FILHO	037	002.595.293-54	SALA 02
JOSÉ REINALDO DA PAZ ARAUJO	052	035.972.793-09	SALA 02
LEANDRO DA SILVA SANTOS	030	017.537.763-41	SALA 02
LEANDRO SOARES DA SILVA	032	020.680.253-61	SALA 02
LILIANE ROCHA DO VALE	018	050.535.503-52	SALA 02
LUCILIA BARROSO DE ALMEIDA	016	601.655.223-21	SALA 02
LUCINEIA VALE DA ALMEIDA	026	960.780.653-00	SALA 02
LUIZETE DE LIMA BRASIL	038	647.792.033-68	SALA 02
MARA CAROLINA LEONARDO SILVA	055	038.632.183-37	SALA 02
MARIA APARECIDA DA SILVA BARROSO	033	430.099.563-04	SALA 03
MARIA BERTILA ALVES SILVA	066	530.876.903-68	SALA 03
MARIA DA CONCEIÇÃO DIVINO ARAUJO	107	799.305.903-82	SALA 03
MARIA ESTER ARAUJO DE CARVALHO	106	068.788.173-07	SALA 03
MARIA NETA DE ALMEIDA MARTINS	009	783.008.863-20	SALA 03
MARILENE OLIVEIRA SANTIAGO	104	042.501.753-24	SALA 03
MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA VIEITAS	096	461.659.166-00	SALA 03
MASSAL FERNANDES DA COSTA	021	040.327.273-41	SALA 03
MAYCON JOSÉ DA SILVA CARVALHO	044	022.357.513-50	SALA 03
MONSEUTO SOUSA DOS SANTOS	027	001.966.373-09	SALA 03
NEURIENE SOUSA DA SILVA	024	042.521.843-04	SALA 03
PAULO ROGÉRIO DO VALE SOUSA	111	819.320.063-20	SALA 03
RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA DA SILVA	007	405.767.953-72	SALA 03
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS RODRIGUES	035	836.630.023-49	SALA 03
REGINA OLIVEIRA SANTIAGO	112	107.258.757-20	SALA 03
REGINO DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR	051	860.502.653-72	SALA 03
RICARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	084	038.938.843-27	SALA 03
ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA	067	033.578.363-80	SALA 03
ROSEANE OLIVEIRA SANTIAGO	110	783.924.033-04	SALA 03

ROSILENE DINIZ DE CARVALHO	079	805.091.933-15	SALA 03
RUBENILDA ROCHA ARAUJO	103	704.890.503-44	SALA 03
SANDRA MARIA NASCIMENTO SILVA	013	988.887.493-79	SALA 03
SIMONE MARIA ARAUJO RODRIGUES	116	409.521.933-53	SALA 03
VILMA MARIA VELOSO DA SILVA	041	832.454.303-10	SALA 03
VILSON RAMOS DA SILVA	082	004.681.603-88	SALA 03
WALDETE RAMOS COSTA	088	674.459.503-20	SALA 03
WANDER CLEISON ARAUJO	042	031.268.693-51	SALA 03

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O candidato somente terá acesso à sala de aplicação da prova escrita mediante a apresentação de um documento oficial de identificação com foto;

3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 10 (dez) minutos;

3.3. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

3.4. A Segunda Etapa constitui-se de uma produção textual de cunho dissertativo argumentativo (REDAÇÃO) com tema de afinidade com a GESTÃO ESCOLAR a ser determinado pela Comissão Temporária do Processo e, deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas;

3.5. A prova valerá 10 (dez) pontos, em conformidade do Anexo III do Edital nº 001/2023;

3.6. A prova da segunda fase terá duração de 04 (quatro) horas, com início marcado para às 08 horas, permitido o acesso do candidato à sala de realização da prova até 10 minutos antes do início desta;

3.7. Os portões do local de aplicação fecharão pontualmente às 8h, no horário local, e não será permitida a entrada depois do horário especificado;

3.8. Os candidatos deverão levar caneta esferográfica azul ou preta. Não será permitida a realização da prova à lápis;

3.9. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo à transcrição das respostas;

3.10. Durante as provas, não serão permitidas consultas e nem oferecidas folhas adicionais para rascunho nem a solicitação ou troca de material emprestado;

3.11. Após o término da prova não será permitido à permanência do candidato no ambiente de realização da mesma;

3.12. Não será permitido no momento da prova uso de todo e qualquer aparelho eletrônico, tais como: celular, tablet, ipod, aparelhos de mp3, dentre outros;

3.13. Os candidatos só poderão se ausentar da sala de aplicação, depois de decorridos 1 hora do início da prova;

3.14. As respostas que estiverem rasuradas, serão desconsideradas para efeito de pontuação do candidato;

Tutóia (MA), 28 de novembro de 2023.

Daisy Filgueiras Lima Baquil

Secretária Municipal de Educação de Tutóia (MA)
Portaria nº 001/2021

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c67f631cc477cb41b2a6547270f54725

ERRATA AO RESULTADO APÓS RECURSO - SELETIVO GESTOR ESCOLAR

ERRATA AO RESULTADO APÓS RECURSO - 1ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, CONSOLIDADO DA AVALIAÇÃO MUNICIPAL DE DESEMPENHO E ENVIO DO PLANO GESTOR

A Secretária Municipal de Educação de Tutóia (MA), no uso de suas atribuições, de acordo com as regras estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Nº 001, DE 25 de setembro de 2023, torna público a **ERRATA AO RESULTADO APÓS RECURSO** da 1ª Etapa do Processo Seletivo para escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutóia (MA).

Onde lê-se:

ÓDIGO DA ESCOLA	NOME DA ESCOLA	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO
-----------------	----------------	-------------------	-----------------	-----	-----------	-----------



21034168	U.I. MONSENHOR HÉLIO MARANHÃO	JONARDO ALEXANDRE DA ROCHA RAMOS	098	897.040.613-15	1º Classificado	3,25
21273758	U.I. FRANCISCO LEONARDO DA SILVA	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DE LIMA	073	622.584.192-04	1º Classificado	3,8375
21258937	COLÉGIO ALMEIDA GALHARDO	FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTI DA SILVA	061	460.181.153-87	2º Classificado	6,3
		GENIS CARVALHO RAMOS	099	860.068.403-53	1º Classificado	6,65
21034931	COLÉGIO DARCY VARGAS	ADRIANO DOS SANTOS PINTO	049	020.680.273-05	1º Classificado	5,2875
		LEANDRO SOARES DA SILVA	032	020.680.253-61	2º Classificado	4,975
21234256	COLÉGIO SÃO JUDAS TADEU	CLEUDES ALVES DA SILVA	001	758.425.132-34	1º Classificado	3,325
21034257	COLÉGIO JOSÉ SOARES DE MATOS	CRISTIANE DA SILVA MENDES	010	883.254.663-91	1º Classificado	4,575
21035040	U.I. ANTONIO JOSÉ NEVES RODRIGUES	SANDRA MARIA NASCIMENTO SILVA	013	988.887.493-79	1º Classificado	5,3125
		VILSON RAMOS DA SILVA	082	004.681.603-88	2º Classificado	5,0
21275831	U.I. EXPEDITO BAQUIL	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS RODRIGUES	035	836.630.023-49	1º Classificado	4,0
21234272	U.E. NOSSA SENHORA DE FATIMA	REGINO DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR	051	860.502.653-72	1º Classificado	3,0
21033315	C.E. PRESIDENTE CASTELO BRANCO	LUIZETE DE LIMA BRASIL	038	647.792.033-68	1º Classificado	5,5375
21034010	U.I. CAMPOS SALES	GENILSON GONÇALVES NUNES	068	027.987.383-26	1º Classificado	4,2125
		ELZA SANTOS CALDAS	002	755.336.693-53	Desclassificado	-----
		IRACEMA DOS SANTOS LIMA	004	763.635.623-68	Desclassificado	-----
21034079	U.I. EDUVIRGENS FONSECA VERAS	RENAN MEDEIROS PEREIRA	040	020.680.233-18	Desclassificado	-----
		MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA VIEITAS	096	461.659.166-00	1º Classificado	4,0625
21034400	COLÉGIO NEMESIO NEVES	VILMA MARIA VELOSO DA SILVA	041	832.454.303-10	1º Classificado	5,1125
21034494	U.I. SÃO BENEDITO	NORMA ROCHA DA SILVA	014	001.390.463-99	Desclassificado	-----
21034966	U.I. CLEMENTINO RAMOS	JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA	118	408.122.433-15	1º Classificado	4,0
		MAYCON JOSÉ DA SILVA CARVALHO	044	022.357.513-50	1º Classificado	4,55
21035105	U.I. PETRONILIA MELO ARAUJO	CRISANGELA DE SOUSA ARAUJO	054	004.331.293-44	1º Classificado	2,7875
21035156	U.I. SÃO BERNARDO	MONICA MORAES DE OLIVEIRA	102	987.377.752-00	Desclassificado	-----
		ARETHA NEVES RUFINO	045	750.185.192-15	1º Classificado	3,625
21278091	U.I. PROFESSORA LUCIA BRANDÃO	ELIZETE GOMES DA SILVA	050	742.618.603-25	1º Classificado	5,5525
21278423	CRECHE VOVO CAMILA DE SENA ROCHA	PAULO ROGERIO DO VALE SOUSA	111	819.320.063-20	2º Classificado	4,3750
		MARIA BERTILA ALVES SILVA	066	530.876.903-68	1º Classificado	6,075
21291128	U.I. PALOMA CARVALHO LIMA	ELIANE OLIVEIRA SILVA	015	913.293.533-15	1º Classificado	4,1625
21034192	U.I. SANTO HILARIO	BERLIANE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	109	050.733.723-95	1º Classificado	3,625
		ALCIELDER COSTA DE SOUSA	043	008.034.903-05	1º Classificado	3,9625
21291110	U.I. MARIA DA CONCEIÇÃO SENA ROCHA	GEANA RODRIGUES OLIVEIRA	008	797.038.523-00	2º Classificado	3,5625
		ELIESIO SILVA ANDRADE	115	081.253.223-61	Desclassificado	-----
21034753	U.I. MARIA JARDILINA DA SILVA	ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA	067	033.578.363-80	1º Classificado	3,9375
		MONSEUTO SOUSA DOS SANTOS	027	001.966.373-09	1º Classificado	4,0
21523681	U.I. MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO	SALESIANA DOS VALES CONCEIÇÃO	070	906.170.613-00	Desclassificado	-----
		ANGELA ROCHA DO VALE	019	045.445.533-00	Desclassificado	-----
21034532	U.I. IRMÃ AUXILIADORA	LUCINEIA VALE DA ALMEIDA	026	960.780.653-00	1º Classificado	4,4625
		LEANDRO DA SILVA SANTOS	030	017.537.763-41	2º Classificado	3,15
21033943	U.I. MOSENHOR PEDRO SANTOS	ANTONIO SOUSA DA SILVA	011	341.522.103-20	1º Classificado	4,75
		GEIZIRLENE COSTA DA SILVA	017	068.662.133-63	2º Classificado	3,6250
21034176	U.I. JOÃO ROMÃO	ADIEL SILVA DE ALMEIDA	031	042.932.923-72	1º Classificado	4,875
		RICARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	084	038.938.843-27	2º Classificado	3,6875
21278431	CRECHE VOVO ERNESTINA ROCHA	LILIANE ROCHA DO VALE	018	050.535.503-52	1º Classificado	2,9375
		IRA SILVA DA CRUZ BENTO	085	163.778.528-35	3º Classificado	2,725
		WALDETE RAMOS COSTA	088	674.459.503-20	2º Classificado	2,8
21273324	U.I. LUCAS BASILIO	MARIA ESTER ARAUJO DE CARVALHO	106	068.788.173-07	1º Classificado	3,125
		JESSICA CABRAL DA SILVA	063	608.379.283-54	3º Classificado	2,625
21034788	U.I. SAMUEL OLIVEIRA	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DINIZ	078	010.853.713-79	1º Classificado	4,1625
		ELIAS RODRIGUES DINIZ	071	601.901.853-92	2º Classificado	3,7125
21270929	U.I. SÃO SEBASTIÃO	CLEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	101	017.698.421-60	Desclassificado	-----
		JOSÉ DOMINGOS ARAUJO ESCORCIO	029	995.931.493-68	Desclassificado	-----
21033641	U.I. FLORIANO DINIZ FILHO	MARIA CLAUDIANE ROCHA DA SILVA	075	067.327.763-12	Desclassificado	-----
		ALEXANDRA DINIZ OLIVEIRA GOMES	113	005.140.153-30	1º Classificado	2,25
21522685	U.I. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	MARIA DE LOURDES SILVA DA ROCHA	023	028.758.113-63	Desclassificado	-----
		EVILSON FRANCISCO RAMOS DINIZ	108	773.579.813-04	1º Classificado	3,625
21210349	U.I. LUCAS CARDOSO VERAS	REGINA OLIVEIRA SANTIAGO	112	107.258.757-20	2º Classificado	2,75
		JOEL DE JESUS VALE DE SOUSA	087	056.746.213-73	1º Classificado	3,9875
21033447	U.I. ALFREDO FERREIRA DE ARAUJO	MARILENE OLIVEIRA SANTIAGO	104	042.501.753-24	2º Classificado	3,125
		CARLIANE LOPES DA SILVA	114	047.066.023-60	1º Classificado	2,55
21033986	U.I. BERNARDO MARICÓ	JERONIMO DA SILVA SOUSA	020	048.517.943-12	1º Classificado	3,7875
21033994	U.I. BERNARDO TEIXEIRA	ROSILENE DINIZ DE CARVALHO	079	805.091.933-15	1º Classificado	3,4875
21033617	U.I. EPITACIO PESSOA	MARIA NETA DE ALMEIDA MARTINS	009	783.008.863-20	1º Classificado	5,3125
21278415	CRECHE VOVO ELZA BAQUIL	MARCOS ANTONIO DIVINO DA CONCEIÇÃO	006	887.395.893-15	Desclassificado	-----
21210322	U.I. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	EDNALVA PEREIRA MARINHO	094	342.803.753-72	1º Classificado	4,1625
21034613	COLÉGIO VICENTE FONSECA	MASSAL FERNANDES DA COSTA	021	040.327.273-41	2º Classificado	2,45
		DAVI LOIOLA SOARES	093	007.937.123-00	1º Classificado	3,8
21034265	U.I. JOSECILIO ARAUJO SILVA	ELINALDO SANTOS DA SILVA	046	021.212.963-52	1º Classificado	5,7
		JAILSON DE SOUSA CARVALHO	048	624.999.653-20	Desclassificado	-----
21034621	U.I. VIEIRA BARROSO	JOCENILSON MARQUES DE LIMA	076	039.242.583-17	2º Classificado	3,5
		ANGELA MARIA DIVINO DA PAZ	065	048.329.203-67	1º Classificado	3,65
21234248	U.I. JOSÉ RAMOS	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	097	042.349.843-61	Desclassificado	-----
		CÂNDIDO NOJOSA DINIZ	100	880.379.913-34	1º Classificado	6,2375
21034184	U.I. JOAQUIM DO CARMO	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE SOUSA	028	001.836.173-04	Desclassificado	-----
		JOSÉ CARLOS LIMA DE SOUSA	058	708.562.653-49	Desclassificado	-----
		DJALMA CABRAL DE SOUSA	069	530.846.593-20	1º Classificado	3,375
		DOMINGOS DE OLIVEIRA CABRAL	074	047.820.863-42	Desclassificado	-----
21244081	U.I. JOSÉ MATOS SILVA	MARIA FRANCILENE LIMA DE SOUSA	080	909.762.903-91	Desclassificado	-----
		FRACISCO JOSÉ DE SOUZA VERAS	119	738.127.733-68	Desclassificado	-----
21211787	U.I. SANTA ROSA	FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA OLIVEIRA	105	842.483.433-04	1º Classificado	3,5
		ELIANE SOUSA DA SILVA	056	022.730.793-38	1º Classificado	3,2125
21240108	J.I. NATACHA BARBOSA	GERLANE CRISTINA DA SILVA BOSSI D OLIVEIRA	060	020.026.313-79	1º Classificado	4,5750
21034087	U.I. MOISES PIMENTEL	MARA CAROLINA LEONARDO SILVA	055	038.632.183-37	1º Classificado	3,5
21251460	U.I. DEMETRIO ARAUJO CERVEIRA	RUBENILDA ROCHA ARAUJO	103	704.890.503-44	1º Classificado	4,45
21268916	U.E. O CAJUZHINO	MARIA DA CONCEIÇÃO DIVINO ARAUJO	107	799.305.903-82	1º Classificado	4,05
21275084	J.I. GARDENIA RIBEIRO GONÇALVES	MARIA DA CONCEIÇÃO DIVINO ARAUJO	053	951.076.653-49	1º Classificado	4,6125
21034052	U.I. DJALMA CUNHA DE ALMEIDA	CRISTINA DE SOUSA ARAUJO	016	601.655.223-21	1º Classificado	4,0
21273170	U.I. NOBERTO DA CUNHA BARROSO	LUCILIA BARROSO DE ALMEIDA	033	430.099.563-04	1º Classificado	5,175
21034133	U.I. GONÇALVES DIAS	MARIA APARECIDA DA SILVA BARROSO	037	002.595.293-54	1º Classificado	2,6875
21034320	U.I. LUZIA ALVES RODRIGUES	JOSÉ GALVÃO DA SILVA FILHO	037	002.595.293-54	1º Classificado	2,6875
		NEURIENE SOUSA DA SILVA	024	042.521.843-04	1º Classificado	4,825
21034109	U.I. FLORISBELA DAMASCENO CHAVES	ROSEANE OLIVEIRA SANTIAGO	110	783.924.033-04	1º Classificado	4,5



21033455	U.I. SANTA CLARA	GLEIDIANO SOUSA ARAUJO	086	889.450.653-34	1º Classificado	4,25
21035059	U.I. SÃO JOSÉ	FRANCY FLAVIA RAMOS DA SILVA CASTRO	091	911.163.843-53	1º Classificado	3,25
21034435	U.I. PADRE JOSÉ DE ANCHIENTA	WANDER CLEISON ARAUJO	042	031.268.693-51	1º Classificado	4,6125
21034702	U.I. PEDRO JOSÉ DA SILVA	JOSÉ REINALDO DA PAZ ARAUJO	052	035.972.793-09	1º Classificado	3,7125
21033978	U.I. ANTONIO ALVES DA COSTA	EDILSON ALVES DA SILVA	117	783.136.273-87	1º Classificado	5,075
21034979	J.I. DR. CUNHA MACHADO	SIMONE MARIA ARAUJO RODRIGUES	116	409.521.933-53	1º Classificado	4,0375
21236879	U.I. ILÁRIO GOMES	RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA DA SILVA	007	405.767.953-72	1º Classificado	5,1625
		FRANCISCA GUMARAES VIANA	022	909.359.422-20	2º Classificado	2,6
		WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES	083	615.739.323-88	Desclassificado	-----
21584770	U.E. QUILOMBOLA PROFESSOR PEDRO JUSTINO	BENUSIA CONCEIÇÃO	077	019.432.343-96	1º Classificado	3,0
21589674	U.I. JANUARIO MENDES	ANTONIO LUIS PEREIRA DA SILVA	072	049.507.133-10	Desclassificado	-----
21033757	U.I. JOAQUIM VERAS	LUTHES GERVAZ LIMA DA CONCEIÇÃO	081	049.707.923-21	Desclassificado	-----
21273189	U.I. ILHA GRANDE DOS PAULINOS	JOSÉ WILSON NASCIMENTO MACHADO	047	842.583.653-90	Desclassificado	-----
21034575	U.I. NONATO FREITAS	ELISMAR LIMA DA SILVA	034	036.007.293-30	1º Classificado	2,25
21033510	U.I. PROFESSORA TEREZINHA FONSECA SOARES	FRANKLIN JOSÉ DA SILVA FONSECA	092	007.279.193-42	1º Classificado	3,5

Leia-se:

ÓDIGO DA ESCOLA	NOME DA ESCOLA	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	RESULTADO	PONTUAÇÃO
21034168	U.I. MONSENHOR HÉLIO MARANHÃO	IONARDO ALEXANDRE DA ROCHA RAMOS	098	897.040.613-15	1º Classificado	3,25
21273758	U.I. FRANCISCO LEONARDO DA SILVA	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DE LIMA	073	622.584.192-04	1º Classificado	3,8375
21258937	COLÉGIO ALMEIDA GALHARDO	FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTI DA SILVA	061	460.181.153-87	2º Classificado	6,3
		GENIS CARVALHO RAMOS	099	860.068.403-53	1º Classificado	6,65
21034931	COLÉGIO DARCY VARGAS	ADRIANO DOS SANTOS PINTO	049	020.680.273-05	1º Classificado	5,2875
		LEANDRO SOARES DA SILVA	032	020.680.253-61	2º Classificado	4,975
21234256	COLÉGIO SÃO JUDAS TADEU	CLEUDES ALVES DA SILVA	001	758.425.132-34	1º Classificado	3,325
21034257	COLÉGIO JOSÉ SOARES DE MATOS	CRISTIANE DA SILVA MENDES	010	883.254.623-91	1º Classificado	4,575
21035040	U.I. ANTONIO JOSÉ NEVES RODRIGUES	SANDRA MARIA NASCIMENTO SILVA	013	988.887.493-79	1º Classificado	5,3125
		VILSON RAMOS DA SILVA	082	004.681.603-88	2º Classificado	5,0
21275831	U.I. EXPEDITO BAQUIL	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS RODRIGUES	035	836.630.023-49	1º Classificado	4,0
21234272	U.E. NOSSA SENHORA DE FATIMA	REGINO DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR	051	860.502.653-72	1º Classificado	3,0
21033315	C.E. PRESIDENTE CASTELO BRANCO	LUIZETE DE LIMA BRASIL	038	647.792.033-68	1º Classificado	5,5375
21034010	U.I. CAMPOS SALES	GENILSON GONÇALVES NUNES	068	027.987.383-26	1º Classificado	4,2125
		ELZA SANTOS CALDAS	002	755.336.693-53	Desclassificado	-----
		IRACEMA DOS SANTOS LIMA	004	763.635.623-68	Desclassificado	-----
21034079	U.I. EDUVIRGENS FONSECA VERAS	RENAN MEDEIROS PEREIRA	040	020.680.233-18	Desclassificado	-----
		MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA VIEITAS	096	461.659.166-00	1º Classificado	4,0625
21034400	COLÉGIO NEMESIO NEVES	VILMA MARIA VELOSO DA SILVA	041	832.454.303-10	1º Classificado	5,1125
21034494	U.I. SÃO BENEDITO	NORMA ROCHA DA SILVA	014	001.390.463-99	Desclassificado	-----
21034966	U.I. CLEMENTINO RAMOS	JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA	118	408.122.433-15	1º Classificado	4,0
		MAYCON JOSÉ DA SILVA CARVALHO	044	022.357.513-50	1º Classificado	4,55
21035105	U.I. PETRONILIA MELO ARAUJO	CRISANGELA DE SOUSA ARAUJO	054	004.331.293-44	1º Classificado	2,7875
21035156	U.I. SÃO BERNARDO	MONICA MORAES DE OLIVEIRA	102	987.377.752-00	Desclassificado	-----
		ARETHA NEVES RUFINO	045	750.185.192-15	1º Classificado	3,625
21278091	U.I. PROFESSORA LUCIA BRANDÃO	ELIZETE GOMES DA SILVA	050	742.618.603-25	1º Classificado	5,5525
21278423	CRECHE VOVO CAMILA DE SENA ROCHA	PAULO ROGERIO DO VALE SOUSA	111	819.320.063-20	2º Classificado	5,125
		MARIA BERTILA ALVES SILVA	066	530.876.903-68	1º Classificado	6,075
21291128	J.I. PALOMA CARVALHO LIMA	ELIANE OLIVEIRA SILVA	015	913.293.533-15	1º Classificado	4,1625
21034192	U.I. SANTO HILARIO	BERLIANE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	109	050.733.723-95	1º Classificado	3,625
21291110	U.I. MARIA DA CONCEIÇÃO SENA ROCHA	ALCIELDER COSTA DE SOUSA	043	008.034.903-05	1º Classificado	3,9625
		GEANA RODRIGUES OLIVEIRA	008	797.038.523-00	2º Classificado	3,5625
21034753	U.I. MARIA JARDILINA DA SILVA	ELIESIO SILVA ANDRADE	115	081.253.223-61	Desclassificado	-----
		ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA	067	033.578.363-80	1º Classificado	3,9375
21523681	U.I. MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO	MONSEUTO SOUSA DOS SANTOS	027	001.966.373-09	1º Classificado	4,0
		SALESIANA DOS VALES CONCEIÇÃO	070	906.170.613-00	Desclassificado	-----
21034532	U.I. IRMÃ AUXILIADORA	ANGELA ROCHA DO VALE	019	045.445.533-00	Desclassificado	-----
		LUCINEIA VALE DA ALMEIDA	026	960.780.653-00	1º Classificado	4,4625
21033943	U.I. MOSENHOR PEDRO SANTOS	LEANDRO DA SILVA SANTOS	030	017.537.763-41	2º Classificado	3,15
		ANTONIO SOUSA DA SILVA	011	341.522.103-20	1º Classificado	4,75
		GEIZIRLENE COSTA DA SILVA	017	068.662.133-63	2º Classificado	3,6250
21034176	U.I. JOÃO ROMÃO	ADIEL SILVA DE ALMEIDA	031	042.932.923-72	1º Classificado	4,875
		RICARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	084	038.938.843-27	2º Classificado	3,6875
21278431	CRECHE VOVO ERNESTINA ROCHA	LILIANE ROCHA DO VALE	018	050.535.503-52	1º Classificado	2,9375
		IRA SILVA DA CRUZ BENTO	085	163.778.528-35	3º Classificado	2,725
		WALDETE RAMOS COSTA	088	674.459.503-20	2º Classificado	2,8
21273324	U.I. LUCAS BASÍLIO	MARIA ESTER ARAUJO DE CARVALHO	106	068.788.173-07	1º Classificado	3,125
21034788	U.I. SAMUEL OLIVEIRA	JESSICA CABRAL DA SILVA	063	608.379.283-54	3º Classificado	2,625
		FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DINIZ	078	010.853.713-79	1º Classificado	4,1625
21270929	U.I. SÃO SEBASTIÃO	ELIAS RODRIGUES DINIZ	071	601.901.853-92	2º Classificado	3,7125
		CLEIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	101	017.698.421-60	Desclassificado	-----
21033641	U.I. FLORIANO DINIZ FILHO	JOSÉ DOMINGOS ARAUJO ESCORCIO	029	995.931.493-68	Desclassificado	-----
		MARIA CLAUDIANE ROCHA DA SILVA	075	067.327.763-12	Desclassificado	-----
		ALEXANDRA DINIZ OLIVEIRA GOMES	113	005.140.153-30	1º Classificado	2,25
21522685	U.I. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	MARIA DE LOURDES SILVA DA ROCHA	023	028.758.113-63	Desclassificado	-----
		EVILSON FRANCISCO RAMOS DINIZ	108	773.579.813-04	1º Classificado	3,625
21210349	U.I. LUCAS CARDOSO VERAS	REGINA OLIVEIRA SANTIAGO	112	107.258.757-20	2º Classificado	2,75
		JOEL DE JESUS VALE DE SOUSA	087	056.746.213-73	1º Classificado	3,9875
21033447	U.I. ALFREDO FERREIRA DE ARAUJO	MARILENE OLIVEIRA SANTIAGO	104	042.501.753-24	2º Classificado	3,125
		CARLIANE LOPES DA SILVA	114	047.066.023-60	1º Classificado	2,55
21033986	U.I. BERNARDO MARICÓ	GERONIMO DA SILVA SOUSA	020	048.517.943-12	1º Classificado	3,7875
21033994	U.I. BERNARDO TEIXEIRA	ROSILENE DINIZ DE CARVALHO	079	805.091.933-15	1º Classificado	3,4875
21033617	U.I. EPITACIO PESSOA	MARIA NETA DE ALMEIDA MARTINS	009	783.008.863-20	1º Classificado	5,3125
21278415	CRECHE VOVO ELZA BAQUIL	MARCOS ANTONIO DIVINO DA CONCEIÇÃO	006	887.395.893-15	Desclassificado	-----
21210322	U.I. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	EDNALVA PEREIRA MARINHO	094	342.803.753-72	1º Classificado	4,1625
21034613	COLÉGIO VICENTE FONSECA	MASSAL FERNANDES DA COSTA	021	040.327.273-41	2º Classificado	2,45
		DAVI LOIOLA SOARES	093	007.937.123-00	1º Classificado	3,8

21034265	U.I. JOSECILIO ARAUJO SILVA	ELINALDO SANTOS DA SILVA	046	021.212.963-52	1º Classificado	5,7
		JAILSON DE SOUSA CARVALHO	048	624.999.653-20	Desclassificado	-----
		JOCENILSON MARQUES DE LIMA	076	039.242.583-17	2º Classificado	3,5
21034621	U.I. VIEIRA BARROSO	ANGELA MARIA DIVINO DA PAZ	065	048.329.203-67	1º Classificado	3,65
		LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	097	042.349.843-61	Desclassificado	-----
21234248	U.I. JOSÉ RAMOS	CÂNDIDO NOJOSA DINIZ	100	880.379.913-34	1º Classificado	6,2375
		MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE SOUSA	028	001.836.173-04	Desclassificado	-----
		JOSÉ CARLOS LIMA DE SOUSA	058	708.562.653-49	Desclassificado	-----
21034184	U.I. JOAQUIM DO CARMO	DJALMA CABRAL DE SOUSA	069	530.846.593-20	1º Classificado	3,375
		DOMINGOS DE OLIVEIRA CABRAL	074	047.820.863-42	Desclassificado	-----
		MARIA FRANCILENE LIMA DE SOUSA	080	909.762.903-91	Desclassificado	-----
21244081	U.I. JOSÉ MATOS SILVA	FRACISCO JOSÉ DE SOUZA VERAS	119	738.127.733-68	Desclassificado	-----
		FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA OLIVEIRA	105	842.483.433-04	1º Classificado	3,5
21211787	U.I. SANTA ROSA	ELIANE SOUSA DA SILVA	056	022.730.793-38	1º Classificado	3,2125
21240108	J.I. NATACHA BARBOSA	GERLANE CRISTINA DA SILVA BOSSI D OLIVEIRA	060	020.026.313-79	1º Classificado	4,5750
21034087	U.I. MOISES PIMENTEL	MARA CAROLINA LEONARDO SILVA	055	038.632.183-37	1º Classificado	3,5
21251460	U.I. DEMETRIO ARAUJO CERVEIRA	RUBENILDA ROCHA ARAUJO	103	704.890.503-44	1º Classificado	4,45
21268916	U.E. O CAJUZINHO	MARIA DA CONCEIÇÃO DIVINO ARAUJO	107	799.305.903-82	1º Classificado	4,05
21275084	J.I. GARDENIA RIBEIRO GONÇALVES	CRISTINA DE SOUSA ARAUJO	053	951.076.653-49	1º Classificado	4,6125
21034052	U.I. DJALMA CUNHA DE ALMEIDA	LUCILIA BARROSO DE ALMEIDA	016	601.655.223-21	1º Classificado	4,0
21273170	U.I. NOBERTO DA CUNHA BARROSO	MARIA APARECIDA DA SILVA BARROSO	033	430.099.563-04	1º Classificado	5,175
21034133	U.I. GONÇALVES DIAS	JOSÉ GALVÃO DA SILVA FILHO	037	002.595.293-54	1º Classificado	2,6875
21034320	U.I. LUZIA ALVES RODRIGUES	NEURIENE SOUSA DA SILVA	024	042.521.843-04	1º Classificado	4,825
21034109	U.I. FLORISBELA DAMASCENO CHAVES	ROSEANE OLIVEIRA SANTIAGO	110	783.924.033-04	1º Classificado	4,5
21033455	U.I. SANTA CLARA	GLEIDIANO SOUSA ARAUJO	086	889.450.653-34	1º Classificado	4,25
21035059	U.I. SÃO JOSÉ	FRANCY FLAVIA RAMOS DA SILVA CASTRO	091	911.163.843-53	1º Classificado	3,25
21034435	U.I. PADRE JOSÉ DE ANCHIENTA	WANDER CLEISON ARAUJO	042	031.268.693-51	1º Classificado	4,6125
21034702	U.I. PEDRO JOSÉ DA SILVA	JOSÉ REINALDO DA PAZ ARAUJO	052	035.972.793-09	1º Classificado	3,7125
21033978	U.I. ANTONIO ALVES DA COSTA	EDILSON ALVES DA SILVA	117	783.136.273-87	1º Classificado	5,075
21034979	J.I. DR. CUNHA MACHADO	SIMONE MARIA ARAUJO RODRIGUES	116	409.521.933-53	1º Classificado	4,0375
		RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA DA SILVA	007	405.767.953-72	1º Classificado	5,1625
21236879	U.I. ILÁRIO GOMES	FRANCISCA GUIMARÃES VIANA	022	909.359.422-20	2º Classificado	2,6
		WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES	083	615.739.323-88	Desclassificado	-----
21584770	U.E. QUILOMBOLA PROFESSOR PEDRO JUSTINO	BENUSIA CONCEIÇÃO	077	019.432.343-96	1º Classificado	3,0
21589674	U.I. JANUARIO MENDES	ANTONIO LUIS PEREIRA DA SILVA	072	049.507.133-10	Desclassificado	-----
21033757	U.I. JOAQUIM VERAS	LUTHES GERVAN LIMA DA CONCEIÇÃO	081	049.707.923-21	Desclassificado	-----
21273189	U.I. ILHA GRANDE DOS PAULINOS	JOSÉ WILSON NASCIMENTO MACHADO	047	842.583.653-90	Desclassificado	-----
21034575	U.I. NONATO FREITAS	ELISMAR LIMA DA SILVA	034	036.007.293-30	1º Classificado	2,25
21033510	U.I. PROFESSORA TEREZINHA FONSECA SOARES	FRANKLIN JOSÉ DA SILVA FONSECA	092	007.279.193-42	1º Classificado	3,5

Daisy Filgueiras Lima Baquil

Secretária Municipal de Educação de Tutóia (MA)

Portaria nº 001/2021

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 39fffa5b1c25654d733f1cde58611893

ERRATA AO RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO DA 1ª ETAPA - SELETIVO GESTOR ESCOLAR

ERRATA AO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, CONSOLIDADO DA AVALIAÇÃO MUNICIPAL DE DESEMPENHO E ENVIO DO PLANO GESTOR

A **Comissão Temporária de Seletivo - CTS**, nomeada pela Portaria/SEMED nº 004/2023, de 18 de setembro de 2023, no uso das atribuições e nos termos do Edital 001/2023, de 25 de setembro de 2023, do Processo seletivo nº 001/2023, destinado à escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutóia (MA), **TORNA PÚBLICA** a divulgação da **ERRATA AO RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** referente ao **RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, CONSOLIDADO DA AVALIAÇÃO MUNICIPAL DE DESEMPENHO E ENVIO DO PLANO GESTOR**.

Onde lê-se:

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			
Nº de inscrição	Nome do Candidato	CPF	Situação
006	MARCOS ANTONIO DIVINO DA CONCEIÇÃO	887.395.893-15	Indeferido
080	MARIA FRANCILENE LIMA DE SOUSA	909.762.903-91	Indeferido
058	JOSÉ CARLOS LIMA DE SOUSA	708.562.653-49	Indeferido
102	MONICA MORAES DE OLIVEIRA	987.377.752-00	Indeferido
111	PAULO ROGÉRIO DO VALE SOUSA	819.320.063-20	Indeferido
040	RENAN MEDEIROS PEREIRA	020.680.233-18	Indeferido
115	ELIESIO SILVA ANDRADE	081.253.223-61	Indeferido

Leia-se:

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nº de inscrição	Nome do Candidato	CPF	Situação
006	MARCOS ANTONIO DIVINO DA CONCEIÇÃO	887.395.893-15	Indeferido
080	MARIA FRANCILENE LIMA DE SOUSA	909.762.903-91	Indeferido
058	JOSÉ CARLOS LIMA DE SOUSA	708.562.653-49	Indeferido
102	MONICA MORAES DE OLIVEIRA	987.377.752-00	Indeferido
111	PAULO ROGÉRIO DO VALE SOUSA	819.320.063-20	Deferido
040	RENAN MEDEIROS PEREIRA	020.680.233-18	Indeferido
115	ELIESIO SILVA ANDRADE	081.253.223-61	Indeferido

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital do Processo Seletivo 001, de 25 de setembro de 2023, as quais são ratificadas.

Comissão Temporária de Seletivo

Portaria/SEMED nº 004/2023

Processo Seletivo nº 001/2023

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 3694e84a14bedd315f7b9e18292e634d

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO Nº 17/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 17/2023, Processo Administrativo nº 514/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 020/2023-CPJ/PMSDM, Ata de Registro de Preços nº 47/2023- CPJ/PMSDM da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão. **OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota oficial do Município de Viana. **PROPOSTA VENCEDORA:** RBN BASTOS - CENTER CAR, inscrita no CNPJ sob nº 42.255.618/0001-42, com sede na AV FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, Nº 1000, BAIRRO CENTRO, Cidade São Domingos do Maranhão - MA. **PROPOSTA FINAL:** VALOR GLOBAL: R\$ 1.812.420,00 (um milhão, oitocentos e doze mil, quatrocentos e vinte reais). Viana - MA, 28 de novembro de 2023. **Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 1c8a8368d73776e10254ac8dfa8c4753



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br